



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) Nº 008/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL DISTRITAL DR. JOSÉ GOMES DA SILVA, COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº. 4740/OC-BR NO ÂMBITO DO PROJETO AMAR.

Julho de 2024

INSTRUÇÕES DE USO - FINALIDADE

Destinado a licitação de âmbito e divulgação nacional em projetos financiados no todo ou parcialmente pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), este Modelo de Edital poderá ser utilizado para a realização de licitação sob a modalidade descrita nos Contratos de Empréstimos como Licitação Pública Nacional (LPN), visando a contratação de obras.

Este Edital é um documento de caráter referencial, que tem por objetivo instruir os órgãos executores a fim de tornar mais ágil e eficiente o processo licitatório.

Nos termos das Políticas aplicáveis do BID poderão participar dessas concorrências licitantes oriundos de países membros do Banco.

Os procedimentos adotados adequam-se às normas do BID conforme faculta o disposto na Lei Nº 14.133, de 01.04.2021 e respectivas alterações dessa lei. Sua utilização é recomendada aos órgãos e entidades executoras.

Neste Modelo a Seção 1 (Instruções aos Concorrentes – IAC) e a Seção 7 – (Condições Gerais do Contrato - CGC) deverão **permanecer inalteradas**. Todas as adequações e especificações de cada licitação serão introduzidas na Seção 2 – (Dados da Licitação - DDL) e na Seção 8 – (Dados do Contrato - DDC), respectivamente.

Solicita-se aos usuários enviar comentários e sugestões para a Representação do BID no Brasil, aos cuidados das Especialistas em Aquisições, Karina Diaz Briones (karinad@iadb.org) e Marília Santos (marilias@iadb.org).

REVISÕES

Versão	Publicação	Modificações
julho 2010	Primeira Publicação	
janeiro 2011	Segunda Publicação	Seção II – Condições Gerais do Contrato (CGC), Cláusula 64. Responsabilidades Ambientais do Contratante Anexo III – Dados do Contrato, Subcláusula 16.1.1: Atribuições e Obrigações Ambientais Específicas da Empreiteira Contratada Anexo IV – Formulários Padrão e Informação de Qualificação dos Concorrentes, Modelo G – Declaração de Responsabilidade Ambiental
agosto 2011	Terceira Publicação	Inclusão das Notas Gerais no Anexo II – DDL
dezembro 2011	Quarta Publicação	Modificação às Políticas para a Aquisição de Bens e Contratação de Obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2349-9. Modificação às definições de práticas proibidas e incorporação do reconhecimento recíproco de sanções.
janeiro 2012	Quinta Publicação	Alterações no documento de licitação devido às modificações nos Artigos 27 e 29 da Lei N° 8666/93
março 2013	Sexta Publicação	
setembro 2013	Sétima Publicação	
setembro 2014	Oitava Publicação	Inclusões de texto: na Seção I - Instruções aos Concorrentes (IAC), na Folha de Dados (Anexo II), nos Formulários Padrão e Informação da Qualificação dos Concorrentes (Anexo IV) e nos Modelos de Planilhas, Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) e Quadros (Anexo VIII)
janeiro 2015	Nona Publicação	Modificações no texto e nas Garantias de Proposta, de Execução e de Adiantamento
junho 2015	Décima Publicação	Modificações: BDI e ART
agosto 2015	Décima Primeira Publicação	Inclusão da nota na Planilha de Quantidades sobre os custos dos serviços de controle ambiental
Mai 2017	Décima Segunda Publicação	

SUMÁRIO

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC)

Esta Seção fornece informação relevante para auxiliar os Concorrentes a preparar suas propostas. Contém também informação sobre a apresentação, abertura e avaliação das propostas e adjudicação de Contratos. Estas Instruções aos Concorrentes (IAC) não devem fazer parte do contrato e deixam de ser válidas após a assinatura do contrato.

A Seção 1 contém disposições que devem ser usadas sem modificação.

Seção 2 - Dados da Licitação (DDL)

Esta Seção consiste de disposições específicas de cada aquisição e suplementam a informação ou requisitos incluídos na Seção 1, Instruções aos Concorrentes (IAC).

Seção 3 - Formulários da Proposta

Esta Seção contém os formulários a serem preenchidos pelo Concorrente e apresentados como parte da Proposta.

Seção 4 - Países Elegíveis

Esta Seção contém informação sobre os países elegíveis.

Seção 5 - Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas

Esta seção fornece aos Concorrentes informações sobre a Política do Banco referente à fraude e corrupção ou às práticas proibidas aplicáveis ao processo de licitação.

PARTE 2 – REQUISITOS DAS OBRAS

Seção 6 – Requisitos das Obras

Esta seção contém as Especificações Técnicas, a Relação dos Desenhos e Plantas e a Informação Suplementar que descrevem as Obras a serem contratadas.

PARTE 3 – CONTRATO

Seção 7 - Condições Gerais do Contrato (CGC)

Esta Seção contém as cláusulas gerais a serem aplicadas em todos os contratos. **O texto das cláusulas nesta Seção não deve ser modificado.**

Seção 8 – Dados do Contrato (DDC)

Esta Seção inclui cláusulas específicas a cada contrato que modificam ou complementam a Seção 7, Condições Gerais do Contrato (CGC).

Seção 9 - Formulários do Contrato

Esta seção inclui os formulários do Contrato, o qual, uma vez celebrado, deverá incluir as correções ou modificações da proposta selecionada que são permitidas nos termos das Instruções aos Concorrentes, Condições Gerais do Contrato e Dados do Contrato.

O Concorrente selecionado somente preencherá o formulário de Garantia de Execução do Contrato, se exigida, depois da adjudicação do Contrato.

PARTE 4 – ORÇAMENTO

Seção 10 - Orçamento

Apresenta o orçamento referencial para a licitação.

ANEXO

Anexo 1 - Aviso de Licitação

Anexo 2 – Termo de Referência

Anexo 3 - Compactação e Inclusão de senha

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

**PROJETO DE APRIMORAMENTO DO MODELO DE ATENÇÃO NA REDE DE
SAÚDE – PROJETO AMAR**

**LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO
DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL DISTRITAL
DR. JOSÉ GOMES DA SILVA.**

**PROJETO DE APRIMORAMENTO DO MODELO DE ATENÇÃO NA REDE DE
SAÚDE – PROJETO AMAR**

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO nº 4740/OC-BR

Julho de 2024

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA COM DIVULGAÇÃO NACIONAL
PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS CIVIS (LPN)**

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO	9
SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)	9
SEÇÃO 2 – DADOS DA LICITAÇÃO (DDL).....	27
SEÇÃO 3. FORMULÁRIOS DA PROPOSTA.....	35
SEÇÃO 4 – PAÍSES ELEGÍVEIS.....	62
SEÇÃO 5 - FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS.....	64
PARTE 2 – REQUISITOS DAS OBRAS.....	68
SEÇÃO 6 – REQUISITOS DAS OBRAS	68
PARTE 3 - CONTRATO	74
SEÇÃO 7 - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)	74
SEÇÃO 8 - DADOS DO CONTRATO (DDC)	97
SEÇÃO 9. FORMULÁRIOS DO CONTRATO	111
PARTE 4 – ORÇAMENTO	122
SEÇÃO 10 – ORÇAMENTO BASE	123
ANEXO 1 - AVISO DE LICITAÇÃO.....	

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)

CONTEÚDO

A – GERAL	11
1. ESCOPO DA LICITAÇÃO	11
2. FONTE DE RECURSOS	11
3. CONCORRENTES ELEGÍVEIS.....	11
4. QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES	12
5. UMA PROPOSTA POR CONCORRENTE	15
6. CUSTO DA PROPOSTA	15
7. PREPARAÇÃO DA PROPOSTA	15
B - EDITAL	15
8. CONTEÚDO DO EDITAL	15
9. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL.....	16
10. ADENDOS AO EDITAL.....	17
C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	17
11. IDIOMA DA PROPOSTA	17
12. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA	17
13. PREÇOS DA PROPOSTA.....	18
14. MOEDAS DA PROPOSTA	18
15. PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA	18
16. GARANTIA DE PROPOSTA	19
17. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ALTERNATIVAS.....	20
18. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA	20
D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	21
19. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS	21
20. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	21
21. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO	21
22. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS.....	22
E - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	22

23. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE	22
24. O PROCESSO DEVERÁ SER CONFIDENCIAL	22
25. ESCLARECIMENTOS DAS PROPOSTAS E CONTATO COM O CONTRATANTE	23
26. ANÁLISE PRELIMINAR E DETERMINAÇÃO DE ADEQUAÇÃO	23
27. CORREÇÃO DE ERROS	23
28. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	24
29. PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE	24
F - ADJUDICAÇÃO	25
30 CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO	25
31. DIREITO DO CONTRATANTE DE ACEITAR QUALQUER PROPOSTA E DE REJEITAR QUALQUER UMA OU TODAS AS PROPOSTAS	25
32. CARTA DE ACEITAÇÃO	25
33 RECURSOS	25
G – CONTRATAÇÃO	26
34. ASSINATURA DO CONTRATO	26
35. GARANTIA DE EXECUÇÃO	26
36. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS	26

A – GERAL

1. ESCOPO DA LICITAÇÃO

1.1 O **Mutuário** indicado nos **Dados da Licitação (DDL)** (Seção 2), doravante denominado "**Contratante**", estará recebendo propostas para a execução das Obras em conformidade com os Dados do Contrato.

1.2 O **Concorrente** vencedor deverá concluir as Obras no prazo especificado nos **DDL**.

2. FONTE DE RECURSOS

2.1 O **Mutuário** qualificado nos **DDL** prevê aplicar parte dos recursos de um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID em pagamentos elegíveis relativos ao(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, que está inserida no Projeto definido nos **DDL**. O BID somente efetuará pagamentos quando aprovado por ele a correspondente solicitação do **Mutuário**, de acordo com os termos e condições do Contrato de Empréstimo. A menos que o BID venha a concordar de forma especificamente diferente, ninguém além do **Mutuário** poderá reivindicar qualquer direito derivado do Contrato de Empréstimo ou ter direito aos recursos do Empréstimo.

2.2 O Contrato de Empréstimo veda saques da conta do empréstimo com a finalidade de realizar pagamentos a pessoas ou entidades, bem como para a importação de equipamentos e materiais, caso seja do conhecimento do BID que tal importação esteja sujeita a restrição imposta por decisão do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas.

3. CONCORRENTES ELEGÍVEIS

3.1 Um **Concorrente** e todas as partes que constituem o **Concorrente** podem ter a nacionalidade de qualquer país membro do Banco. Os **Concorrentes** de outros países não poderão participar de contratos a serem financiados no todo ou em parte por empréstimos do Banco. A Seção III deste documento estabelece os países membros do Banco, assim como os critérios para determinar a nacionalidade dos **Concorrentes** e o país de origem dos bens e serviços. Os **Concorrentes** com nacionalidade de um país membro do Banco e os bens a serem fornecidos de acordo com o contrato não serão elegíveis se:

(a) em decorrência de lei ou regulamento oficial, o Brasil proíbe relações comerciais com esse país; ou

(b) em decorrência do cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o Brasil proíbe a importação de qualquer bem desse país ou o pagamento a pessoas ou entidades desse país.

3.2 Um **Concorrente** não deve ter conflito de interesses. Quando for descoberto que algum **Concorrente** tem conflito de interesses, este será desqualificado. Pode-se considerar que **Concorrente** tem conflito de interesses com uma ou mais partes neste processo de licitação, se:

(a) estiver ou tenha estado associado direta ou indiretamente a uma empresa ou qualquer de suas afiliadas contratada pelo **Contratante** para prestação de serviços de consultoria para a preparação do projeto, especificações técnicas e outros documentos a serem usados para a aquisição de bens nos termos destes Documentos de Licitação; ou

(b) enviar mais de uma proposta nesse processo de licitação, exceto para propostas alternativas permitidas de acordo com a Cláusula 17 das IAC. Contudo, isso não limita a participação de subempreiteiros em mais de uma proposta.

3.3 Qualquer empresa, pessoa física, empresa matriz ou subsidiária, ou organização constituída ou integrada por qualquer das pessoas designadas como partes contratantes pelo Banco, declare inelegíveis em conformidade com os Procedimentos de Sanções ou que outras Instituições Financeiras Internacionais (IFI) declare inelegível e sujeito às disposições dos acordos assinados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções e está sob a declaração de inelegibilidade durante o período de tempo estabelecido pelo Banco de Contrato com a Cláusula 36 das IAC, na data de adjudicação do contrato, será desqualificado.

3.4 Entidades governamentais no Brasil serão elegíveis somente se puderem demonstrar que: (i) são legal e financeiramente autônomas, (ii) operam de acordo com as leis do comércio e (iii) não são entidades dependentes do Mutuário.

3.5 Os **Concorrentes** deverão fornecer prova de sua elegibilidade contínua de maneira satisfatória ao **Contratante**, sempre que esta razoavelmente o solicitar.

3.6 No caso de pré-qualificação dos potenciais **Concorrentes**, somente propostas com **concorrentes** pré-qualificados serão consideradas para participação na licitação.

4. QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES

4.1 Todos os **Concorrentes** devem apresentar proposta seguindo os modelos da Seção 3, Formulários da Proposta, uma descrição preliminar do método utilizado e do cronograma do trabalho propostos, inclusive desenhos, projetos e esquemas, se necessário.

4.2 A documentação relativa à elegibilidade do Concorrente deverá comprovar, por ocasião da apresentação de sua Proposta, que o mesmo cumpre com os requisitos fixados na Cláusula 3 das IAC.

4.3 Observado o disposto nos **DDL**, a comprovação relativa à qualificação e à habilitação do **Concorrente** para executar o Contrato, deverá apresentar, como parte de sua proposta e de forma satisfatória para o **Contratante**, a documentação solicitada a seguir. As provas de regularidade deverão ser apresentadas no original ou em cópias e valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

(a) Habilitação Jurídica:

(i) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

(ii) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

(iii) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

(b) Qualificação Econômico - Financeira:

(i) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca onde se localiza o principal estabelecimento da sociedade;

(ii) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

(iii) relatório de auditores ou de contadores devidamente registrados no Conselho de Contabilidade, descrevendo a situação econômica e financeira da Empresa relativamente ao último balanço; e

(iv) atestados de 02 (duas) instituições financeiras emitidos dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura das propostas, indicando boa situação financeira da Empresa.

(c) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

(i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

(ii) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do **Concorrente**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(iii) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do **Concorrente**, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor;

(iv) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

(v) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

(d) Trabalho de Menores:

(i) declaração do Concorrente, conforme o Decreto Federal nº 4.358/2002, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (ver Modelo de Formulário 10 da Seção 3)

(e) Qualificação Técnica:

- (i) Formulário Modelo 3 da Seção 3, preenchido e acompanhado de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando os serviços executados pelo **Concorrente**;
- (ii) Formulário Modelo 4 da Seção 3, preenchido e acompanhado da comprovação das respectivas informações, demonstrando a experiência e qualificação do responsável técnico; e
- (iii) Formulário Modelo 5 da Seção 3, demonstrando a disponibilidade de máquinas e equipamentos necessários à execução das Obras.

4.4 A proposta submetida por consórcio de duas ou mais empresas deverá atender aos seguintes requisitos:

- (a) toda a documentação referida na Cláusula 4 das IAC, deverá ser apresentada individualmente por todos os membros do consórcio;
- (b) inclusão do compromisso de constituição de consórcio assinado por todos os membros, a ser devidamente lavrado e registrado caso a proposta venha a ser vencedora, no qual:
 - (i) todos os membros do consórcio se declarem solidariamente responsáveis pela execução do objeto contratual; e
 - (ii) um dos membros seja designado líder, com poderes específicos para receber as instruções relativas à execução do contrato, bem como os pagamentos devidos, em nome de todos os demais membros.

4.5 Para se qualificar para a assinatura do Contrato, os **Concorrentes** deverão atender aos seguintes critérios mínimos:

- (a) situação regular quanto aos aspectos jurídicos, financeiros, fiscais e trabalhistas, indicados na Subcláusula 4.3 (a) a (d) das IAC,
- (b) ter realizado, nos últimos 5 (cinco) anos, um volume médio anual de Obras de, pelo menos, o montante especificado nos **DDL**;
- (c) experiência como contratado/executor principal na construção de, pelo menos, 2 (duas) obras de natureza e complexidade equivalente às Obras objeto desta licitação nos últimos 10 (dez) anos [para atender a essa exigência, as obras citadas deverão estar com 70% (setenta por cento) já concluídas no mínimo];
- (d) índice de liquidez igual ou superior ao mínimo exigido nos **DDL**;
- (e) patrimônio líquido igual ou superior ao mínimo exigido nos **DDL**;
- (f) ter executado serviços com características, quantidades, prazos e valores de contratos compatíveis com o objeto da licitação, conforme definido nos **DDL**;
- (g) possuir responsável técnico, indicado para execução dos serviços, cuja experiência e qualificação sejam compatíveis com os requisitos de similaridade definidos nos **DDL**, relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo das Obras; e
- (h) disponibilidade (compra, aluguel, *leasing* etc.) das máquinas e equipamentos necessários à execução das Obras, conforme exigências mínimas relacionadas nos **DDL**.

4.6. No caso de consórcios, a habilitação será determinada para o conjunto dos membros do consórcio, sendo necessário, ainda, que nenhum dos membros, individualmente, deixe de comprovar:

- (a) a situação regular, de acordo com o disposto na alínea (a) da Subcláusula 4.5 das IAC;
- (b) o atendimento do índice estabelecido de acordo com a alínea (d) da Subcláusula 4.5 das IAC; e
- (c) o cumprimento de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos critérios mínimos estabelecidos nas alíneas (b) e (c) da Subcláusula 4.5 das IAC, caso não especificado de outra forma nos **DDL**.

5. UMA PROPOSTA POR CONCORRENTE

5.1 Cada **Concorrente** poderá apresentar uma única proposta, quer individualmente ou como membro de um consórcio.

5.2 É vedada a subcontratação das Obras, no todo ou em parte, de empresas que tenham participado a qualquer título, da proposta apresentada por outro **Concorrente**.

6. CUSTO DA PROPOSTA

6.1 O **Concorrente** arcará com todos os custos relativos à elaboração e apresentação de sua proposta, não recaindo sobre o **Contratante**, quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

7. PREPARAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 **Visita ao Local das Obras:** Recomenda-se que o **Concorrente** visite o(s) local(is) das obras, o que deverá ocorrer com anterioridade a apresentação da proposta, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o **Concorrente** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizadas as obras e os serviços. Não poderá o **Concorrente** alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato. Para agendar a visita, o **Concorrente** deverá contatar o Contratante no endereço indicado nos **DDL**.

7.2 **Estudos e Dados Disponíveis:** estão à disposição dos **Concorrentes** os estudos e dados indicados nos **DDL**.

B - EDITAL

8. CONTEÚDO DO EDITAL

8.1 Este Edital é composto pela documentação abaixo listada e/ou quaisquer outros adendos que estejam em conformidade com o disposto na Cláusula 10 das IAC:

PARTE 1 – Procedimentos de Licitação

Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC)

Seção 2 - Dados da Licitação (DDL)

Seção 3 - Formulários da Proposta

Seção 4 - Países Elegíveis

Seção 5 - Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas

PARTE 2 – Requisitos das Obras

Seção 6 - Requisitos das Obras

PARTE 3 – Contrato

Seção 7 - Condições Gerais do Contrato (CGC)

Seção 8 - Dados do Contrato (DDC)

Seção 9 - Formulários do Contrato

PARTE 4 – Orçamento

Seção 10 – Orçamento Base

8.2 O **Concorrente** deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações contidos no Edital. A falha no fornecimento de informações exigidas será de responsabilidade do **Concorrente** e a proposta que não atender substancialmente às condições previstas no Edital será rejeitada.

9. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

9.1 O **Concorrente** poderá solicitar esclarecimentos a respeito do Edital ao **Contratante**, desde que por escrito (carta, fax, telegrama ou correio eletrônico) no prazo e no endereço indicados nos **DDL**. O **Contratante** responderá, também por escrito, no prazo indicado nos **DDL**. Cópias da resposta do **Contratante** (incluindo uma explicação sobre as perguntas, sem identificar a fonte), serão fornecidas a todos os interessados que retiraram ou venham a retirar o Edital.

9.2. O **Contratante** poderá convocar uma reunião preliminar à apresentação de Propostas, a fim de esclarecer quaisquer questões a respeito do que possa ser levantado nesse estágio da licitação. Nesse caso, o **Contratante** notificará os interessados do local, data e hora da reunião à qual os respectivos representantes poderão comparecer.

9.3. A Ata da reunião, incluindo cópias das questões formuladas e as respostas dadas, **será fornecida** imediatamente a todos os presentes à reunião e eventuais ausentes que retiraram ou que venham a retirar o Edital. Eventuais modificações de qualquer das partes deste

Edital, que venham a ser necessárias em virtude da reunião, serão efetuadas pelo **Contratante** por intermédio de adendo, nos termos da Cláusula 10 das IAC.

10. ADENDOS AO EDITAL

10.1 A qualquer tempo antes da data limite para a apresentação das propostas, o **Contratante** poderá, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação do **Concorrente**, modificar o Edital por meio de um adendo.

10.2 Cópias dos adendos serão enviadas a todos os **Concorrentes** que tenham adquirido ou venham a adquirir o Edital. Os **Concorrentes** deverão acusar prontamente o seu recebimento, por escrito (telegrama, carta, fax ou correio eletrônico).

10.3 A fim de dar tempo suficiente aos **Concorrentes** para que considerem o adendo na preparação de suas propostas, o **Contratante** poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas.

C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. IDIOMA DA PROPOSTA

11.1 A proposta, correspondências e impressos deverão ser escritos em português, inclusive o contrato a ser firmado, podendo os documentos complementares e a literatura impressa fornecidos pelos **Concorrentes**, estar em outro idioma, porém, deverão estar acompanhados de tradução para o português e a mesma prevalecerá sobre os originais, principalmente no que se refere à interpretação da proposta.

12. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA

12.1 Os documentos, parte da Proposta, deverão estar organizados em 1 (um) envelope, conforme descrito a seguir. O **Concorrente** poderá incluir no envelope da proposta quaisquer informações ou materiais complementares que julgue necessários ao perfeito entendimento da Proposta. A primeira página da proposta deverá conter um índice listando os documentos nela incluídos.

12.2 A Proposta submetida pelo **Concorrente** deverá conter os seguintes quadros devidamente assinados e preparados em conformidade com os modelos adequados constantes da Seção 3, Formulários da Proposta do Edital:

- (a) Carta de Credenciamento, constante do Modelo 1;
- (b) Carta de Apresentação de Proposta, conforme Modelo 2;
- (c) Relação de Contratos Executados (Modelo 3), Relação de Serviços do Responsável Técnico e do Engenheiro Residente (Modelo 4), Relação de Equipamentos Disponíveis (Modelo 5), Declaração de Entrega do Plano de Trabalho (Modelo 6); Declaração Entrega do Plano de Garantia do Controle de Qualidade (Modelo 7); Declaração de Atendimento às Exigências Técnicas (Modelo 8); Declaração de Responsabilidade Ambiental (Modelo 9) e Declaração sobre Trabalho de Menor (Modelo 10);

(d) Quadro Resumo de Preços (Modelo 11), Planilhas de Quantidades (Modelo 12), Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) (Modelo 13); Quadro de Composição de Preços Unitários (Modelo 14) e Quadro Demonstrativo da Composição do BDI (Modelo 15);

(e) Garantia Bancária de Proposta (Incondicional) (Modelo 16) ou Garantia de Manutenção da Proposta (Fiança) (Modelo 17); e

(f) Documentos de Habilitação e Qualificação, de acordo com o estabelecido na Cláusula 4 das IAC.

13. PREÇOS DA PROPOSTA

13.1 A menos que especificado em contrário nos **DDL**, a Proposta cobrirá a execução da totalidade das Obras.

13.2 O **Concorrente** deverá preencher a Planilha de Quantidades e/ou o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro), conforme indicado nos **DDL**. Itens para os quais nenhuma taxa ou preço tenha sido cotado pelo **Concorrente** serão considerados, pelo **Contratante**, cobertos por outras taxas e preços cotados.

13.3 O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou parafiscal, tendo por base a legislação vigente 30 (trinta) dias antes da data prevista para a apresentação de propostas.

13.4 Reajustamento

(a) Alternativa A: (a) os preços apresentados pelo **Concorrente** serão fixos e irremovíveis.

(b) Alternativa B: os preços cotados pelo **Concorrente** estarão sujeitos a reajuste anual durante a execução do contrato, de acordo com as disposições da Subcláusula 47.1 das Condições Gerais do Contrato.

14. MOEDAS DA PROPOSTA

14.1 Os preços deverão ser cotados exclusivamente em Reais.

15. PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA

15.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo período estabelecido nos **DDL**. Será rejeitada a proposta que fixe período de validade menor do que o exigido.

15.2 Em casos excepcionais o **Contratante** poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar aos **Concorrentes** uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter as aprovações necessárias e adjudicar o objeto do contrato. Neste caso, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito (carta, fax, telegrama ou correio eletrônico). O **Concorrente** poderá recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sem que resulte na execução de sua Garantia de Proposta. É vedado ao **Concorrente** que concordar com a

prorrogação, modificar a proposta, devendo providenciar a prorrogação da correspondente Garantia.

15.3 Nos contratos com preço fixo, caso o **Contratante** solicite mais de uma extensão do período de validade da Proposta e o **Concorrente** concordar, o preço inicial do Contrato será atualizado pelo índice especificado nos **DDL**. O fator de correção deverá ser aplicado sobre o período entre o último dia do prazo original de validade da Proposta e a data da Carta de Aceitação ao **Concorrente** vencedor.

15.4 A Avaliação da Proposta será baseada no preço proposto, desconsiderando-se a correção prevista na Subcláusula 15.3 das IAC.

16. GARANTIA DE PROPOSTA

16.1 O **Concorrente** deverá fornecer como parte integrante de sua proposta, em conformidade com a Cláusula 12, Garantia de Proposta conforme especificado nos **DDL**.

16.2 A Garantia de Proposta deverá ser no montante especificado nos **DDL** e apresentada em Reais ou em uma moeda livremente conversível e deverá:

(a) por opção do **Concorrente** estar na forma de uma carta de crédito ou uma garantia bancária emitida por uma instituição bancária ou uma fiança ou garantia emitidos por uma instituição fiadora ou seguradora;

(b) ser emitida por uma instituição de prestígio escolhida pelo **Concorrente** e localizada em qualquer país. Se a instituição que emitir a garantia estiver localizada fora do Brasil, deverá ter uma instituição financeira correspondente no Brasil que permita fazer efetiva essa garantia;

(c) estar substancialmente de acordo com um dos formulários de Garantia de Proposta incluídos na Seção 3, Formulários da Proposta, ou outro formulário aprovado pelo **Contratante** antes da apresentação da proposta;

(d) ser pagável à vista imediatamente após a solicitação escrita do **Contratante** se forem evidenciadas as condições listadas na Subcláusula 15.5 das IAC;

(e) ser apresentada no original; não se aceitarão cópias;

(f) permanecer válida por um período de 28 (vinte e oito) dias após o período de validade das propostas, ou sua prorrogação, se for o caso, em conformidade com a Cláusula 15.2 das IAC.

16.3 Todas as propostas que não estiverem acompanhadas por uma Garantia substancialmente correspondente ao exigido na Subcláusula 16.1 das IAC serão rejeitadas pelo **Comprador** por não cumprimento.

16.4 A Garantia de Proposta dos **Concorrentes** cujas propostas não sejam selecionadas serão devolvidas o mais rápido possível depois que o **Concorrente** vencedor fornecer sua Garantia de Execução do Contrato, em conformidade com a Cláusula 35 das IAC.

16.5 A Garantia de Proposta poderá ser executada se:

(a) um **Concorrente** retirar sua proposta durante o período de validade da proposta especificado pelo **Concorrente** no Formulário de Apresentação da Proposta, salvo o estipulado na Subcláusula 15.2 das IAC; ou

(b) o **Concorrente** selecionado:

(i) não assinar o contrato em conformidade com a Cláusula 34 das IAC;

(ii) não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 35 das IAC.

16.6 A Garantia de Proposta de uma Joint Venture (JV) deverá ser emitida em nome de JV que apresentar a proposta. Se a JV não estiver legalmente constituída no momento de apresentar a proposta, a Garantia de Proposta deverá estar em nome de todos os futuros participantes, tal como denominados no termo de compromisso mencionado no item 7 do Formulário de Informação sobre o Concorrente, incluído na Seção 3, “Formulários da Proposta”.

16.7 Se a Garantia de Proposta **não for exigida nos DDL**, e:

(a) se o **Concorrente** retirar sua proposta dentro do período de validade da mesma, especificado pelo **Concorrente** no Formulário de Apresentação da Proposta, exceto conforme estabelecido nas IAC 15.2, ou

(b) se o **Concorrente** selecionado não assinar o contrato em conformidade com a Cláusula 33 das IAC ou não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 34 das IAC, o Mutuário pode, caso **assim determinado nos DDL**, declarar o **Concorrente** desqualificado para a adjudicação de um contrato por parte do **Comprador** por um período de tempo, conforme **estabelecido nos DDL**.

17. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ALTERNATIVAS

17.1 Não são permitidas propostas alternativas. Os **Concorrentes** devem apresentar propostas que atendam aos requisitos do Edital, inclusive os Projetos Básicos conforme indicado nos desenhos e especificações técnicas.

18. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA

18.1 O **Concorrente** deverá apresentar a proposta em 2 (duas) vias, assinalando claramente "ORIGINAL" e "CÓPIA", conforme apropriado. Em caso de discrepância, prevalecerá o que estiver estabelecido no "ORIGINAL".

18.2 O original e a cópia da proposta deverão ser impressos com tinta indelével e assinados pelo **Concorrente** ou por pessoa(s) legalmente autorizada(s) a contrair obrigações em seu nome. Todas as páginas da proposta, exceto impressos não rasurados que acompanhem a proposta, deverão ser sequencialmente numeradas.

18.3 Serão rejeitadas as propostas que contenham entrelinhas, emendas ou rasuras.

18.4 O **Concorrente** deve fornecer as informações em conformidade com o solicitado na Seção 3 – Carta de Apresentação da Proposta (Modelo 2), que trata das comissões e

gratificações, se houver, ou a serem pagas aos agentes relacionados a esta Proposta e à execução do contrato.

D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

19. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1 O **Concorrente** deverá fechar o original e cada cópia da proposta em envelopes separados, devidamente identificados individualmente como “**ORIGINAL**” e “**CÓPIA**”. Os envelopes deverão, então, ser colocados e fechados em outro envelope externo.

19.2 Os envelopes internos e o externo deverão:

- (a) estar fechados, endereçados e identificados conforme indicado nos **DDL**; e
- (b) conter o nome do contrato, título e número indicados no Aviso de Licitação e o enunciado: “**NÃO ABRIR ANTES DO DIA _____ ÀS _____ HORAS**”, a ser preenchido em conformidade com a Seção 2 – **DDL**.

19.3 Os envelopes internos deverão, também, indicar o nome e endereço do Concorrente para possibilitar sua devolução sem adulterar seu fechamento, no caso de aplicação da Subcláusula 21.1 das IAC.

19.4 O **Contratante** não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura prematura da Proposta caso o envelope não esteja fechado e identificado conforme instruído acima.

20. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

20.1 As propostas deverão ser entregues no endereço, prazo e horário estabelecidos nos **DDL**.

20.2 Serão consideradas e abertas, apenas as propostas recebidas pelo **Contratante** no endereço, prazo e horário **estabelecidos nos DDL**.

20.3 O **Contratante** poderá, a seu critério, prorrogar o prazo de apresentação das Propostas mediante adendo, conforme a Cláusula 10 das IAC, caso em que todos os direitos e obrigações do **Contratante** e dos **Concorrentes** estarão sujeitos à nova data, a qual será informada oficialmente aos **Concorrentes** que adquiriram o Edital, dentro dos prazos estabelecidos.

21. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO

21.1 Qualquer proposta entregue ao **Contratante**, após o prazo fixado de apresentação das Propostas, estabelecido em conformidade com a Subcláusula 20.1 das IAC, será rejeitada pelo **Contratante** e devolvida fechada ao respectivo remetente.

22. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS

22.1 O **Concorrente** poderá modificar ou revogar sua proposta após seu encaminhamento, desde que haja, por escrito, um aviso sobre sua modificação ou revogação e que seja recebido pelo **Contratante** antes de encerrado o prazo de apresentação das Propostas.

22.2 O aviso da modificação ou revogação da proposta deverá ser encaminhado em envelope fechado e sobrescrito de acordo com as disposições da Subcláusula 19.2 das IAC. O aviso de revogação poderá, também, ser encaminhado via fax, desde que, seguido de uma confirmação devidamente assinada, devendo ser recebida pelo **Contratante** dentro do prazo estipulado para apresentação das propostas.

22.3 Nenhuma proposta poderá ser modificada ou revogada após o prazo de apresentação das propostas.

E - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

23. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE

23.1 O **Contratante** abrirá todas as propostas na presença dos **Concorrentes** ou de seus representantes que comparecerem à sessão pública a ser realizada no local, na data e no horário determinados nos **DDL**. Os **Concorrentes** e/ou seus representantes legais que estiverem presentes à reunião de abertura, deverão assinar a ata da reunião evidenciando sua presença.

23.2 Inicialmente, será anunciado o eventual recebimento de envelopes marcados "**REVOGAÇÃO DE PROPOSTA**", os quais serão abertos. Não serão abertos os Envelopes das propostas adequadamente revogadas que serão devolvidos devidamente fechados aos seus remetentes.

23.3 Da sessão pública será lavrada uma Ata pelo **Contratante**, contendo os nomes dos **Concorrentes**, as modificações ou revogações, os preços propostos, descontos e a presença e/ou ausência da Garantia de Proposta exigida. Outros detalhes que o **Contratante** considere apropriados poderão ser anunciados na reunião. Nenhuma proposta deverá ser rejeitada e/ou desclassificada na reunião, com exceção das retardatárias, que deverão ser devolvidas aos remetentes, fechadas, em conformidade com a Cláusula 21. das IAC.

23.4 As propostas (e as modificações encaminhadas em conformidade com a Subcláusula 22.2 das IAC) que não forem abertas e lidas em voz alta na reunião de abertura não deverão ser consideradas para avaliação, independentemente das circunstâncias.

24. O PROCESSO DEVERÁ SER CONFIDENCIAL

24.1 Após a abertura das propostas, as informações relativas a seu exame, esclarecimento, avaliação, comparação e recomendações referentes à adjudicação do contrato não deverão ser reveladas aos **Concorrentes** ou a outras pessoas que não estejam oficialmente relacionadas com o processo de julgamento até o anúncio da adjudicação.

25. ESCLARECIMENTOS DAS PROPOSTAS E CONTATO COM O CONTRATANTE

25.1 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o **Contratante** poderá solicitar aos **Concorrentes** os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, correio eletrônico ou fax). É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos, conforme a Cláusula 27 das IAC.

25.2 Em conformidade com a Subcláusula 25.1 das IAC, após a reunião de abertura das propostas, nenhum **Concorrente** poderá contatar o **Contratante**, a qualquer pretexto, até a adjudicação do contrato. Se o **Concorrente** desejar encaminhar informações adicionais às solicitadas pelo **Contratante**, deverá fazê-lo por escrito.

25.3 Qualquer tentativa do **Concorrente** de influenciar o **Contratante** no processo de julgamento e na avaliação das propostas, ou mesmo na adjudicação do vencedor, resultará na rejeição sumária de sua proposta.

26. ANÁLISE PRELIMINAR E DETERMINAÇÃO DE ADEQUAÇÃO

26.1 Preliminarmente à avaliação detalhada das Propostas o **Contratante** verificará:

- (a) se a Proposta está devidamente assinada e acompanhada da Garantia de Proposta exigida;
- (b) se as declarações atendem aos requisitos do Edital; e
- (c) se a Proposta, de uma maneira geral, é substancialmente adequada aos termos do Edital.

26.2 Para os efeitos desta Cláusula, uma Proposta será considerada substancialmente adequada ao Edital quando atender a todos os termos, condições e especificações nele contidos, sem qualquer ressalva ou desvio material. Ressalva ou desvio material é aquele que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade ou resultado das Obras ou que limita, de modo conflitante com os termos do Edital, os direitos do **Contratante** ou as obrigações do **Concorrente**, na forma do Contrato, cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outros **Concorrentes** que tenham apresentado propostas substancialmente adequadas.

26.3 Caso uma Proposta não esteja substancialmente adequada aos termos do Edital, inclusive o Plano de Trabalho apresentado, será rejeitada pelo **Contratante** e não poderá tornar-se posteriormente adequada, mediante correção do desvio ou ressalva que a tornou inadequada.

26.4 O **Contratante** poderá relevar vícios sanáveis encontrados na proposta, desde que tais vícios não representem desvio ou ressalva substancial, nem afetem a classificação dos demais **Concorrentes**.

27. CORREÇÃO DE ERROS

27.1 O **Contratante** examinará as propostas substancialmente adequadas, corrigindo os erros aritméticos da seguinte forma:

(a) existindo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os últimos;

(b) existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião do **Contratante**, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido, e

(c) existindo discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na proposta e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o valor somado.

27.2 Caso o **Concorrente** não aceite a correção do valor, de conformidade com o procedimento descrito na Subcláusula 27.1 das IAC, a proposta será rejeitada.

28. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

28.1 O **Contratante** avaliará e comparará somente as propostas que foram consideradas substancialmente adequadas aos termos do Edital e em conformidade com a Cláusula 26 das IAC.

28.2 Na avaliação das Propostas, o **Contratante** definirá, para cada uma delas, o Preço Avaliado da Proposta, ajustando o Preço da Proposta da seguinte forma:

(a) corrigindo erros, conforme estipulado na Cláusula 27 das IAC;

(b) procedendo qualquer ajuste apropriado para qualquer outra variação quantificável ou desvio não refletido no Preço da Proposta ou no item acima mencionado; e

(c) procedendo qualquer ajuste apropriado para refletir os descontos ou outras modificações do preço ofertado de acordo com a Subcláusula 23.3 das IAC.

28.3 De acordo com a Cláusula 25 das IAC, o **Contratante** poderá solicitar quaisquer esclarecimentos necessários. Variações e desvios não permitidos ou não solicitados no Edital, vantagens baseadas em outras propostas apresentadas, ou a oferta de benefícios não solicitados pelo **Contratante**, serão desconsiderados na avaliação das Propostas.

28.4 As disposições relativas ao reajuste de preços, aplicáveis no período de execução do Contrato, não serão levadas em consideração na avaliação das Propostas.

28.5 Se a Proposta do **Concorrente** estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo da Obra pelo **Contratante**, este poderá exigir que o **Concorrente** apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

28.6 O **Contratante** preparará uma lista dos **Concorrentes** segundo a ordem crescente de preços propostos, indicando como vencedor o **Concorrente** que tenha apresentado a Proposta de menor preço avaliado.

29. PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

29.1 O **Contratante** determinará, a seu critério, se o **Concorrente** selecionado como o que apresentou a proposta mais vantajosa de menor preço avaliado e substancialmente adequada está qualificado para executar o Contrato de maneira satisfatória.

29.2 Essa determinação será baseada no exame da prova documental das qualificações do **Concorrente** que este apresentar, em conformidade com a Cláusula 4 das IAC.

29.3 Uma determinação afirmativa é condição para adjudicação ao **Concorrente**. Uma determinação negativa resultará na desqualificação da proposta do **Concorrente**, caso em que o **Contratante** passará ao exame do **Concorrente** que apresentou a proposta de menor preço avaliado seguinte, para determinar as respectivas qualificações para executar o contrato de maneira satisfatória.

F - ADJUDICAÇÃO

30 CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO

30.1 O **Contratante** fará a adjudicação ao **Concorrente** cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada aos termos do Edital e que tenha apresentado o menor preço avaliado, desde que tal **Concorrente** tenha sido considerado:

- (a) elegível segundo os termos da Cláusula 3 das IAC; e
- (b) habilitado e qualificado segundo os termos da Cláusula 4 das IAC.

31. DIREITO DO CONTRATANTE DE ACEITAR QUALQUER PROPOSTA E DE REJEITAR QUALQUER UMA OU TODAS AS PROPOSTAS

31.1 O **Contratante** se reserva o direito de, nos termos do Edital, aceitar ou rejeitar qualquer proposta, ou cancelar o processo de licitação, a qualquer tempo antes da adjudicação do Contrato sem que do cancelamento decorra qualquer direito à indenização aos **Concorrentes**.

32. CARTA DE ACEITAÇÃO

32.1 Antes do término do prazo de validade das propostas, o **Contratante** notificará o **Concorrente** vencedor, por fac-símile e confirmando posteriormente, por meio de carta registrada (Carta de Aceitação), de que sua proposta foi aceita.

32.2 Uma vez recebida do **Concorrente** vencedor a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 35 das IAC, o **Contratante** liberará e restituirá as Garantias de Proposta apresentadas pelos demais **Concorrentes**.

33 RECURSOS

33.1 Será facultado interpor recurso à Comissão de Julgamento em quaisquer das etapas do processo de licitação.

33.2 Para o Concorrente que apresentou proposta as discussões deverão ser mantidas somente no âmbito do Contratante e do Concorrente que apresentou o recurso e sobre o julgamento de sua proposta.

33.3 Os recursos deverão ser registrados no endereço indicado nos **DDL**.

G – CONTRATAÇÃO

34. ASSINATURA DO CONTRATO

34.1 O **Contratante** enviará a Carta de Aceitação e o Termo de Contrato, constantes da Seção 9º Formulários do Contrato, devidamente preenchidos ao **Concorrente** que tiver apresentado a proposta vencedora num prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias contados da data de Carta de Aceitação.

34.2 O **Concorrente** que teve sua proposta adjudicada, deverá assinar e datar o Contrato e devolvê-lo ao **Contratante** dentro de 21 (vinte e um) dias, contados da data do seu recebimento, salvo se estabelecido prazo diferente nos **DDL**.

35. GARANTIA DE EXECUÇÃO

35.1 No prazo de 28 (vinte e oito) dias do recebimento da Carta de Aceitação, o **Concorrente** vencedor deverá fornecer a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 52 das Condições Gerais do Contrato, na forma prevista no Edital ou outra forma aceita pelo **Concorrente**.

35.2 Além da Garantia de Execução poderá ser retido o equivalente à porcentagem indicada nos **DDC** para o valor devido de cada fatura.

35.3 O não cumprimento do disposto nas Subcláusulas 34.2 e/ou 35.1 das IAC constituirá motivo suficiente para que seja cancelada a adjudicação que lhe foi feita, ensejando a execução da Garantia de Proposta. Neste caso o **Contratante** poderá adjudicar o objeto da licitação ao **Concorrente** que se seguir na ordem de classificação, respeitadas as condições de sua proposta, ou proceder a uma nova licitação.

36. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS

36.1 O Banco requer o atendimento a sua política relacionada à Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas, conforme estabelecido na Seção 5.

SEÇÃO 2 – DADOS DA LICITAÇÃO (DDL)

As disposições a seguir modificam ou complementam as cláusulas correspondentes da Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC):

Cláusula das IAC	Complemento ou Modificação
NOTAS GERAIS	<p>(a) Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.</p> <p>(b) Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Concorrente que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer por que o requisito não esteja claramente estabelecido no Edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente aos documentos de licitação, a Comissão de Julgamento permitirá que o Concorrente, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que o Concorrente corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados.</p>
1.1.	<p>ESCOPO DA LICITAÇÃO</p> <p>Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA, órgão da Administração Direta do Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.778.268/0001-60, no âmbito do PROJETO DE APRIMORAMENTO DO MODELO DE ATENÇÃO NA REDE DE SAÚDE – AMAR, com sede na Av. Manoel Morais, nº 435, sala 07 (esquina com a Av. Esperança), Manaíra, João Pessoa/PB, CEP: 58.038-230.</p> <p>Descrição das Obras: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL DISTRITAL DR. JOSÉ GOMES DA SILVA, COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº. 4740/OC-BR NO ÂMBITO DO PROJETO AMAR.</p>
1.2.	<p>PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS</p> <p>O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 16 (dezesesseis) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante vencedor.</p>

	<p>O prazo do contrato decorrente da licitação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas nas Políticas para aquisição de bens e contratação de obras GN-2349-15, notadamente o disposto no Apêndice 1: Revisão pelo Banco das Decisões em Matéria de Aquisições, item 3. Modificações, bem como, por analogia, aplicar-se-á a legislação nacional, no que couber.</p>
2.1.	<p>FONTE DE RECURSOS</p> <p>O Governo do Estado da Paraíba (doravante denominado "<i>o Mutuário</i>") recebeu do <i>Banco Interamericano de Desenvolvimento</i> (doravante denominado de "o Banco"), um financiamento para fazer face aos custos do PROJETO DE APRIMORAMENTO DO MODELO DE ATENÇÃO NA REDE DE SAÚDE – AMAR.</p> <p>A <i>Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba</i>, agência executora do Mutuário, pretende aplicar uma parte dos recursos deste financiamento aos pagamentos elegíveis nos termos do contrato para o qual esta Solicitação de Proposta é emitida.</p> <p>Os pagamentos pelo Banco serão efetuados somente a pedido da <i>Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba</i> e mediante aprovação do Banco e estarão sujeitos, em todos os aspectos, aos termos e condições do Acordo de Empréstimo.</p> <p>Dotação: 25101.10.302.5007.1995.00000000287.44905100.63400.0.1.0000</p>
	<p>O "Banco" significa <i>Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)</i>, e empréstimo refere-se a <i>empréstimo "BID"</i>.</p>
	<p>Montante do Empréstimo: U\$S 45.197.310,00 (quarenta e cinco milhões, cento e noventa e sete mil e trezentos e dez dólares).</p> <p>Projeto de Aprimoramento do Modelo de Atenção na Rede de Saúde – AMAR.</p>
3.6	<p>CONCORRENTES ELEGÍVEIS</p> <p>O presente processo licitatório não foi precedido de pré-qualificação.</p>
4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3	<p>QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES</p> <p>Ao Concorrente cadastrado no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores poderá, a critério do Contratante, ser dispensada a apresentação dos documentos exigidos nos itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 das IAC referentes à Situação Jurídica, Situação Financeira e Situação Fiscal, desde que o Contratante tenha acesso <i>on line</i> ao SICAF. Nesta hipótese, o Concorrente deverá fornecer o número de seu CGC e informar que é cadastrado no SICAF.</p> <p>As exigências de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional estão descritas no item 07 do Termo de Referência – TDR, anexo ao Edital. Os concorrentes deverão apresentar a documentação conforme as seguintes orientações, no que couber.</p>
4.5 (b)	<p>VOLUME MÉDIO ANUAL DE OBRAS</p>

	Não se aplica.																				
4.5 (d)	<p>ÍNDICE DE LIQUIDEZ</p> <p>Os critérios de avaliação da Qualificação Econômico Financeira estão estabelecidos no item 08 do Termo de Referência.</p>																				
4.5(e).	<p>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</p> <p>O valor estimado da contratação é de R\$ 19.794.571,14 (dezenove milhões, setecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e quatorze centavos).</p>																				
4.5(f)	<p>PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DAS OBRAS</p> <p>As parcelas de maior relevância das Obras, conforme disposto no item 07 do Termo de Referência, têm as seguintes características:</p> <table border="1" data-bbox="434 808 1417 1328"> <thead> <tr> <th></th> <th>OBRA</th> <th>UN</th> <th>QTD MÍNIMA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>CONSTRUÇÃO CIVIL CONTENDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES MULTISCIPLINARES, INCLUINDO FUNDAÇÕES E SUPERESTRUTURA</td> <td>m²</td> <td>2100</td> </tr> <tr> <td></td> <td>INSTALAÇÃO DE BAIXA TENSÃO INCORPORANDO ILUMINAÇÃO, PONTOS DE USO GERAL E ESPECIFICO</td> <td>KVA</td> <td>250</td> </tr> <tr> <td></td> <td>INSTALAÇÃO SUBESTAÇÃO ABRIGADA</td> <td>KVA</td> <td>400</td> </tr> <tr> <td></td> <td>INSTALAÇÕES DE TRATAMENTO DE AR EM EAS (ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL EM SAÚDE)</td> <td>TR</td> <td>10</td> </tr> </tbody> </table>		OBRA	UN	QTD MÍNIMA		CONSTRUÇÃO CIVIL CONTENDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES MULTISCIPLINARES, INCLUINDO FUNDAÇÕES E SUPERESTRUTURA	m ²	2100		INSTALAÇÃO DE BAIXA TENSÃO INCORPORANDO ILUMINAÇÃO, PONTOS DE USO GERAL E ESPECIFICO	KVA	250		INSTALAÇÃO SUBESTAÇÃO ABRIGADA	KVA	400		INSTALAÇÕES DE TRATAMENTO DE AR EM EAS (ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL EM SAÚDE)	TR	10
	OBRA	UN	QTD MÍNIMA																		
	CONSTRUÇÃO CIVIL CONTENDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES MULTISCIPLINARES, INCLUINDO FUNDAÇÕES E SUPERESTRUTURA	m ²	2100																		
	INSTALAÇÃO DE BAIXA TENSÃO INCORPORANDO ILUMINAÇÃO, PONTOS DE USO GERAL E ESPECIFICO	KVA	250																		
	INSTALAÇÃO SUBESTAÇÃO ABRIGADA	KVA	400																		
	INSTALAÇÕES DE TRATAMENTO DE AR EM EAS (ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL EM SAÚDE)	TR	10																		
4.5 (g)	<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO</p> <p>A experiência e qualificação do Responsável Técnico devem ser compatíveis com as características das Obras, conforme indicado na alínea (f) acima e previsto no item 7.2 do Termo de Referência.</p>																				
4.5 (h)	<p>RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</p> <p>Conforme consta na planilha orçamentária, anexa ao edital.</p>																				
7.1	<p>VISITA AO LOCAL DAS OBRAS</p> <p>A visita técnica poderá ser feita até 03 (três) dias úteis antes da sessão de abertura das propostas.</p> <p>Para agendar a visita, o Concorrente deverá contatar o Contratante através do e-mail licitacao.amar@ses.pb.gov.br, conforme descrito no item 10 do Termo de Referência.</p>																				
7.2	ESTUDOS E DADOS DISPONÍVEIS																				

	<p>Projeto Executivo:</p> <p>Nome do(a) autor(a): Lana Mara de Farias Batista (CAU N° A20281-9). Data de Elaboração: 14/03/2024</p> <p>Os orçamentos, projetos básicos, projetos executivos, termo de referência, especificações técnicas, orçamento estimativo, composições de custos unitários e demais documentos técnicos estão disponíveis para os interessados no site do Governo do Estado.</p>
9.1.	<p>ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL</p> <p>Esclarecimentos podem ser solicitados o mais tardar 10 dias corridos antes do prazo final para a apresentação da Proposta.</p> <p>A informação de contato para solicitar esclarecimentos é através do e-mail licitacao.amar@ses.pb.gov.br c/cópia licitacao.amar@gmail.com</p> <p>O prazo para o Contratante responder a pedidos de esclarecimento é de até 02 (dois) dias corridos antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.</p> <p>Os esclarecimentos serão enviados aos Concorrentes por meio do e-mail do Projeto: licitacao.amar@ses.pb.gov.br c/cópia licitacao.amar@gmail.com</p>
10.2	<p>ADENDOS AO EDITAL</p> <p>Os adendos serão disponibilizados aos Concorrentes por e-mail e no <i>site</i> do Governo do Estado (https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes).</p>
12.2(c) e 13.2	<p>DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA</p> <p>Os concorrentes deverão seguir as especificações presente no Edital e anexos</p>
13.1	<p>PREÇOS DA PROPOSTA</p> <p>Contrato para a totalidade das Obras.</p>
13.4	<p>REAJUSTAMENTO</p> <p>Alternativa B</p>
15.1	<p>PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA</p> <p>As Propostas terão validade de <i>120 (cento e vinte)</i> dias contados da data final estabelecida para apresentação das propostas.</p>
15.3	<p>ÍNDICE DE CORREÇÃO</p> <p>O índice de correção é o INCC para obras e serviços de engenharia e/ou outro índice aplicável e autorizado pela legislação nacional vigente para outros itens.</p>
16.1	<p>GARANTIA DA PROPOSTA</p> <p>Todas as propostas deverão estar acompanhadas de uma Declaração de</p>

	Garantia de Manutenção da Proposta e serão abertas imediatamente na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura.
19.2 e 20.1	Não aplicável
23.1	<p>ABERTURA DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE</p> <p>As Propostas deverão ser apresentadas até:</p> <p>Data: de 30 de agosto de 2024. Hora: 09:55h (Horário de Brasília, Brasil)</p> <p>Afim de ampliar a notoriedade do processo licitatório, as propostas serão apresentadas EM MEIO DIGITAL, devendo ser remetidas para o e-mail da Comissão Especial de Licitação – CEL/AMAR licitacao.amar@ses.pb.gov.br , com cópia para licitacao.amar@gmail.com , com o assunto “LPN Nº 008/2024 –PROPOSTA FINANCEIRA E TÉCNICA – NOME DA EMPRESA /CONSÓRCIO.</p> <p>A sessão de abertura das propostas ocorrerá na Data: 30/08/2024, Hora: 10:00h (Horário de Brasília, Brasil).</p> <p>A sessão de Abertura será realizada através de videoconferência, e será transmitida através do Canal Oficial do Projeto AMAR, na Plataforma Youtube.com, no canal do www.youtube.com/@projetoamarpb</p> <p>O acompanhamento, registro e publicidade dos procedimentos poderão ser feitos pelo canal de vídeos YouTube utilizado pela Unidade Executora do Projeto AMAR em tempo real (ao vivo) a partir de vídeo conferência por ferramentas para sala de reuniões virtuais, e que serão divulgadas por meios oficiais em momento adequado para acompanhamento público.</p> <p>No que se refere ao envio das Propostas Técnicas e Financeiras, a empresa/consórcio deverá observar as orientações presentes no Anexo III – Modelo de Compactação e Inclusão de Senha, deste edital.</p> <p>23.1 O Contratante abrirá todas as propostas na presença dos Concorrentes ou de seus representantes que comparecerem à sessão pública a ser realizada no local, na data e no horário determinados nos DDL. Os Concorrentes e/ou seus representantes legais que estiverem presentes à reunião de abertura, deverão assinar a ata da reunião evidenciando sua presença.</p> <p>23.2 Inicialmente, será anunciado o eventual recebimento de envelopes marcados "REVOGAÇÃO DE PROPOSTA", os quais serão abertos. Não serão abertos os Envelopes das propostas adequadamente revogadas que serão devolvidos devidamente fechados aos seus remetentes.</p> <p>23.3 Da sessão pública será lavrada uma Ata pelo Contratante, contendo os nomes dos Concorrentes, as modificações ou revogações, os preços propostos, descontos e a presença e/ou ausência da Declaração da Garantia</p>

de Proposta exigida. Outros detalhes que o Contratante considere apropriados poderão ser anunciados na reunião. Nenhuma proposta deverá ser rejeitada e/ou desclassificada na reunião, com exceção das retardatárias, que deverão ser devolvidas aos remetentes, fechadas, em conformidade com a Cláusula 21. das IAC.

23.4 As propostas (e as modificações encaminhadas em conformidade com a Subcláusula 22.2 das IAC) que não forem abertas e lidas em voz alta na reunião de abertura não deverão ser consideradas para avaliação, independentemente das circunstâncias.

23.5 A Licitante deverá apresentar uma Proposta completa e assinada contendo os documentos e formulários de acordo o exigido no Edital e Termo de Referência. A apresentação será realizada em meio eletrônico, conforme estabelecido nos itens seguintes.

23.6 Um representante autorizado da Licitante deverá assinar os originais das cartas de apresentação das propostas nos formatos requeridos para a Proposta Técnica e Proposta Financeira, devendo rubricar todas as páginas de ambos os documentos. A autorização deverá estar respaldada mediante uma procuração outorgada por escrito anexada às Propostas.

23.7 Uma Proposta apresentada por uma Joint Venture deverá ser assinada por todos os membros de forma a ser legalmente obrigatória para todos eles ou por um representante autorizado apresentando uma procuração outorgada por escrito assinada por cada representante autorizado de cada um dos membros.

23.8 Quaisquer modificações, revisões, entrelinhas, rasuras, ou substituições serão válidas apenas se estiverem assinadas ou rubricadas pela pessoa que assina a Proposta.

23.9 A Proposta Técnica e Comercial será enviada através de e-mail, sendo a efetivação do envio do arquivo de responsabilidade total da licitante. O arquivo deverá ser enviado até a data limite de recebimento de propostas consignada nos Dados da Licitação (DDL) e será publicado no site do Governo do Estado da Paraíba assim que encerrado o recebimento. **Os arquivos devem ser enviados em formato “PDF”, no tamanho máximo de 10MB e devem estar assinados pelos responsáveis.** Deverão constar nos documentos as assinaturas dos autores / profissionais e / ou responsáveis, referencialmente através de assinatura digital eletronicamente certificada, ou, como exceção devidamente justificada pela Licitante, através da assinatura gráfica digitalizada.

23.10 As Propostas, como já descrito, serão enviadas em MEIO DIGITAL, porém, como forma de garantir o sigilo das propostas, os arquivos das propostas serão enviados através de ferramenta de compactação e criptografia COM SENHA. No Anexo 3 consta exemplo de compactação com senha através da ferramenta “RAR”. O arquivo compactado com senha das propostas Técnicas e Financeiras será divulgado, como forma de garantir

	<p>a transparência e permitir a verificação da segurança dos dados pelos interessados, porém a senha de abertura dos arquivos só será compartilhada pelas licitantes na sessão de abertura de propostas. Na referida sessão, que será realizada através de videoconferência e será transmitida “ao vivo” através da Plataforma Youtube.com, no canal oficial do Projeto AMAR www.youtube.com/@projetoamarpb, as consultoras irão compartilhar as senhas de abertura dos arquivos, que serão descompactados pelos membros da Comissão de Licitação, Consultores e demais interessados. Nessa ocasião, serão divulgados os valores das propostas comerciais, sem prejuízo da publicação de extrato com a referidas informações em mídia oficial.</p> <p>23.11 As propostas enviadas sem senha ou visíveis no corpo do e-mail serão rejeitadas e a Consultora eliminada do certame. Da mesma forma, as propostas recebidas após o prazo final serão rejeitadas e a licitante será eliminada do certame.</p> <p>23.12 Se os arquivos das Propostas corromperem, forem ilegíveis ou tiverem alguma falha de segurança, a Comissão Especial de Licitação não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio, perda ou abertura antecipada da Proposta.</p> <p>23.13 A Proposta ou suas modificações deverão ser enviadas para o endereço indicado no Edital e recebidas pela Comissão de Especial de Licitação até o fim do prazo final estabelecido para a apresentação das Propostas indicado na Folha de Dados, ou qualquer prorrogação desse prazo final. Qualquer Proposta ou suas modificações recebidas pela Comissão de Licitação após o prazo final será declarada como Proposta atrasada e rejeitada, sendo imediatamente devolvida sem ser aberta.</p> <p>AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE</p> <p>23.14 Os critérios e procedimentos de avaliação técnica das propostas estão descritos no Termo de Referência, anexo ao Edital.</p> <p>23.15 O resultado do julgamento das propostas será divulgado em mídia oficial, através de publicação realizada no Diário Oficial da União – DOU ou no Diário Oficial do Estado, bem como será disponibilizado no site do Governo do Estado.</p>
27.1 (a) e (b)	<p>CORREÇÃO DE ERROS</p> <p>No caso de discrepância entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá o valor por extenso.</p>
33.3	<p>RECURSOS</p> <p>Os recursos poderão ser registrados na Unidade Gestora do Projeto AMAR, localizada Av. Manoel Morais, nº 435, sala 07, esquina com a Av. Esperança, Manaíra, João Pessoa/PB, CEP: 58.038-230 ou enviados ao e-mail da Comissão Especial de Licitação – CEL/AMAR licitacao.amar@ses.pb.gov.br com cópia para licitacao.amar@gmail.com, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado de</p>

Seção 2 – Dados da Licitação (DDL)

	<p>juízo.</p> <p>O resultado do julgamento dos recursos será divulgado em mídia oficial, através de publicação realizada no Diário Oficial da União – DOU ou no Diário Oficial do Estado, bem como será disponibilizado no site do Governo do Estado.</p>
34.2 e 35.1	<p>ASSINATURA DO CONTRATO</p> <p>O prazo para devolução do Contrato devidamente assinado e acompanhado da Garantia de Execução: dentro de <i>05 (cinco)</i> dias contados de seu recebimento.</p>

SEÇÃO 3. FORMULÁRIOS DA PROPOSTA

CONTEÚDO	Página
MODELOS DE CARTAS, RELAÇÕES E DECLARAÇÕES	37
MODELO 1 - CARTA DE CREDENCIAMENTO	37
MODELO 2 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	38
MODELO 3 - RELAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS	40
MODELO 4 - RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DO ENGENHEIRO RESIDENTE	41
MODELO 5 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS	42
MODELO 6 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO.....	43
MODELO 7 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE GARANTIA DO CONTROLE DE QUALIDADE	44
MODELO 8 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS	45
MODELO 9 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL.....	47
MODELO 10 - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR.....	50
MODELOS DE PLANILHAS, CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO- FINANCEIRO) E QUADROS	51
MODELO 11 - QUADRO RESUMO DE PREÇOS	51
MODELO 12 - PLANILHA DE QUANTIDADES	52

MODELO 13 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO)	53
MODELO 14 - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS	55
MODELO 15 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI	57
MODELOS DE GARANTIAS DE PROPOSTA	58
MODELO 16 - GARANTIA BANCÁRIA DE PROPOSTA (INCONDICIONAL).....	58
MODELO 17 - GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (FIANÇA)	60

MODELOS DE CARTAS, RELAÇÕES E DECLARAÇÕES

MODELO 1 - CARTA DE CREDENCIAMENTO

[O Concorrente deverá apresentar a Carta de Credenciamento assinada pelo seu representante legal e, no caso de uma PCA, por todos os representantes legais dos membros da PCA, conforme modelo sugerido abaixo, podendo ser utilizado modelo alternativo, à conveniência do Concorrente.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

Ao [inserir o nome e endereço da Agência Contratante como indicado nos DDL, Subcláusula de referência IAC 19.2 (a)]

O(s) abaixo assinado(s) e identificado(s), na qualidade de representante(s) legal(is) da(s) Empresa(s) [inserir razão social/nome do Concorrente, incluindo, no caso de uma PCA, a razão social/nome de cada um de seus membros] informa(m) que [inserir o nome completo da pessoa], portador da Cédula de Identidade [inserir número da cédula de identidade ou documento equivalente, no caso de pessoa estrangeira], é a pessoa designada para representar a(s) Empresa(s) na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar Protestos ou renúncias à apresentação de Protestos nas diferentes fases da Licitação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório.

_____, ____ de _____ de _____. *[inserir local e data]*

[assinatura do representante legal]

[nome e título, função ou qualidade do signatário]

[razão social/nome da Empresa]

Identidade N° [inserir número do documento de identidade]

[assinatura do representante legal]

[nome e título, função ou qualidade do signatário]

[razão social/nome da Empresa]

Identidade N° [inserir número do documento de identidade]

[assinatura do representante legal]

[nome e título, função ou qualidade do signatário]

[razão social/nome da Empresa]

Identidade N° [inserir número do documento de identidade]

MODELO 2 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

[O Concorrente preencherá este formulário de acordo com as instruções indicadas.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	Lote Nº: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

À: *[nome do Contratante]*

Endereço: *[indicar]*

Ref.: Proposta para construção: *[descrição da Obra]*

Prezados Senhores,

1. Tendo examinado as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos, Plantas, Planilhas de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) [conforme indicado nos DDL] para a execução da mencionada Obra, conforme descrito na Cláusula 1 da Seção 1), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir a referida Obra de acordo com as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos, Plantas e Planilhas de Quantidades ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) pelo valor de _____, _____ *[por extenso]*.

2 Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar as Obras em (___) dias contados do recebimento da ordem do **Contratante**, bem como a entregar as Obras a que se refere o Contrato dentro de (___) dias, contados a partir da Data de Início das Obras.

3 Caso nossa Proposta seja aceita, nos comprometemos a oferecer Garantia de Execução, a ser aprovada por V. S^{as}, obrigando-nos, conjunta e solidariamente, pela quantia correspondente a *[montante da garantia]*, da mencionada soma de acordo com as Condições Gerais do Contrato.

4. Os descontos oferecidos e a metodologia para sua aplicação são:

(.....) **Aplicável** ou (.....) **Não aplicável** *[indicar alternativa]*

Caso Aplicável:

(a) Descontos. Se nossa proposta for aceita, os seguintes descontos serão aplicáveis: [detalhar cada desconto oferecido e o item(ns)/lote(s) específico(s) na Planilha de Quantidades e Preços, ao qual se aplica o desconto].

(b) Metodologia de Aplicação dos Descontos. Os descontos serão aplicados de acordo com a seguinte metodologia: *[Detalhar a metodologia que será aplicada aos descontos]*;

5. Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de *[inserir o prazo em número e por extenso]* dias, contado da data de abertura das Propostas, estabelecida na Cláusula 20 das Instruções aos Concorrentes (IAC).

6. A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. S^{as}, constituem compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.

7. Comissões ou gratificações, caso existam, pagas ou a serem pagas por nós aos agentes relacionados a esta Proposta e à execução do Contrato, caso a adjudicação nos seja feita, são relacionadas a seguir:

Nome e Endereço do Agente	Montante e Moeda	Propósito da Comissão ou da Gratificação (*)
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

(*) se nenhuma declare “nenhuma”.

8. Nós, os abaixo assinados, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores necessários para executar qualquer parte do contrato, temos nacionalidade de Países Elegíveis [indicar a nacionalidade do Concorrente, inclusive a de todos os membros que compreendem o Concorrente, se o Concorrente for uma PCA];

9. Não temos conflito de interesses em conformidade com a Subcláusula 3.2 das IAL;

10. Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores para executar qualquer parte do contrato, não foram declarados inelegíveis pelo Banco, no âmbito das leis do Brasil ou regulamentos oficiais, em conformidade com a Subcláusula 3.3 das IAC;

11. Não temos nenhuma sanção do Banco ou de alguma outra Instituição Financeira Internacional (IFI).

12. Usaremos os nossos melhores esforços para assistir ao Banco nas suas investigações.

13. Comprometemo-nos que dentro do processo de aquisição (e no caso de resultar adjudicatários, na execução) do contrato, a observar as leis sobre práticas proibidas aplicáveis no Brasil.

Datado em ____ de _____ de _____.

Assinatura..... na qualidade de, devidamente autorizado a assinar a proposta.

MODELO 3 - RELAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]
Registro no CREA N°: [indicar]		

ITEM N°	CONTRATANTE	DATA DO CONTRAT	N° DE REGISTR	DESCRIÇÃO DA OBRA	VALOR DO CONTRAT
(1)	(2)	(3)	O NO CREA	(5)	(6)

Data:	Assinatura:
Nome e Cargo:	

Notas: O **Concorrente** poderá apresentar, caso necessário, outros documentos e relacioná-los. O **Concorrente** deve:

- (1) Numerar os serviços executados em obras com características similares à(s) que se constitui (em) objeto(s) desta licitação. Anexar os documentos comprobatórios nesta relação;
- (2) Indicar nomes e endereços para contato;
- (3) Dia/mês/ano (início e conclusão da obra);
- (4) CREA ou Órgão Similar;
- (5) Descrever o tipo/porte da obra executada; e
- (6) Indicar a moeda.

MODELO 4 - RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DO ENGENHEIRO RESIDENTE

Concorrente: [indicar]		Nome do Responsável Técnico: [indicar] ou Engenheiro Residente	
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	Lote Nº: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]	
Registro no CREA Nº: [indicar]			

ITEM Nº (1)	DESCRIÇÃO DA OBRA (2)	Nº REGISTRO NO CREA (3)	EMPRESA EXECUTORA (4)

Notas:

(2) Descrever o tipo/porte (quantitativos) da obra supervisionada.

(3) CREA ou Órgão Similar.

Termo de Compromisso do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou do(s) Engenheiro(s) Residente(s):

Concordo assumir como Responsável(is) Técnico(s) [Ou Engenheiro Residente] da(s) Obra(s), da Concorrência e Lote(s) acima identificado(s).

Local e Data: [indicar]
Assinatura(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou do(s) Engenheiro(s) Residente(s):: [assinatura (s)]

MODELO 5 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

ITEM N° (1)	EQUIPAMENTO (2)	MODELO/ ANO DE FABRICA ÇÃO (3)	LEASING (L); PRÓPRIO (P) ALUGUEL (A) (4)

Data:	Assinatura:
Nome e Cargo:	

MODELO 6 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO

[O Concorrente deverá apresentar a Declaração de Entrega do Plano de Trabalho utilizando este formulário, segundo as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições deste formulário.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

Obras: __[indicar as Obras que correspondem, conforme identificado na Subcláusula 1.1 das IAC]__.

A __[indicar razão social/nome completo do Concorrente]__ declara que entregará à __[inserir denominação do órgão encarregado das Obras]__ do __[inserir nome do Contratante]__, até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, o Plano de Trabalho, elaborado em consonância com (i) o cronograma físico-financeiro das Obras e (ii) os caminhos críticos, que o Concorrente apresenta no Formulário Modelo 13 da Seção 3, referente ao Lote acima discriminado. declara outrossim que o referido documento atenderá às exigências da LPN, do Projeto Final de Engenharia, das _____ [inserir, se houver, a relação das Especificações para Obras do Contratante]__, incluindo, no mínimo, os temas discriminados no item ____ (Mínimos assuntos a Serem Abordados no Plano de Trabalho) da Seção 6, item 6.1 – Especificações Técnicas, dos Documentos de Licitação.

_____, ____ de _____ de _____. [inserir local e data]

____ [assinatura do representante legal] _____

____ [nome e título, função ou qualidade do signatário] _____

____ [razão social/nome do Concorrente] _____

Identidade N° __ [inserir número do documento de identidade] _____

MODELO 7 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE GARANTIA DO CONTROLE DE QUALIDADE

[O Concorrente deverá apresentar a Declaração de Entrega do Plano de Trabalho utilizando este formulário, segundo as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições deste formulário.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	Lote Nº: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

Obras: __[indicar as Obras que correspondem, conforme identificado na Subcláusula 1.1 das IAC]__.

A __[indicar razão social/nome completo do Concorrente]__ declara que entregará à __[inserir denominação do órgão encarregado das Obras]__ do __[inserir nome do Contratante]__, até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, o Plano de Garantia do Controle de Qualidade das Obras, o qual deverá ser elaborado e apresentado de acordo com as disposições da Seção 6, item 6.1 – Especificações Técnicas, dos Documentos de Licitação, contidas no item [indicar]__ e contemplando no mínimo os temas referidos no item [indicar]__ [indicar]__ observando o disposto nas [inserir, se houver, a relação das Especificações para execução das Obras e para a fiscalização das Obras vigentes no âmbito do Contratante], publicações essas disponibilizadas pelo Contratante para consulta e cópia na __[inserir denominação e do órgão encarregado das Obras]__ do __[inserir nome do Contratante, e o endereço onde estarão disponibilizadas as cópias das publicações referidas]__, e das quais o Concorrente tomou conhecimento.

DECLARA outrossim que o Concorrente está ciente que o controle de qualidade dos trabalhos referentes às Obras executadas sob regime de empreitada é da responsabilidade do Empreiteiro contratado, e que o controle realizado pelo Contratante e/ou por Consultora contratada pelo Contratante para tal finalidade não isentará o Empreiteiro contratado das responsabilidades decorrentes de deficiências e anomalias de construção que lhe sejam imputáveis.

_____, ____ de _____ de _____. [inserir local e data]

____ [assinatura do representante legal] _____

____ [nome e título, função ou qualidade do signatário] _____

____ [razão social/nome do Concorrente] _____

Identidade Nº ____ [inserir número do documento de identidade] _____

MODELO 8 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

[O Concorrente deverá apresentar a Declaração de Atendimento às Exigências Técnicas de acordo com este formulário, segundo as instruções abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições deste formulário.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	Lote Nº: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

Obras: __[indicar as Obras que correspondem, conforme identificado na Subcláusula 1.1 das IAC]__.

DECLARA, para os devidos fins, que examinou o Projeto Final de Engenharia referente as obras as serem executadas e que tem pleno conhecimento da região, das condições existentes e de eventuais trabalhos já realizados pelo Contratante ou outras Empresas em cada trecho integrante de cada Lote acima referido. [Adequar texto conforme necessário]

Assim, tendo o Concorrente preparado sua Proposta com pleno conhecimento dessas condições e informações, o Concorrente não poderá, em qualquer circunstância, invocar o desconhecimento de algum projeto, das regiões envolvidas e de eventuais trabalhos realizados previamente.

DECLARA também que se vencedora da licitação para as referidas obras:

(a) colocará no local das Obras pessoal, equipe técnica e os equipamentos e veículos de sua propriedade ou locados de terceiros necessários para a perfeita execução das Obras, independentemente do mínimo que for estabelecido no Projeto ou na LPN, sem que isto incorra em despesas extras para o Contratante ou seja motivo de reclamação, cumprindo os respectivos prazos para a execução das Obras, executando-as de acordo com os respectivos cronogramas físico-financeiros apresentados na Proposta, ajustados, se for o caso, e aprovados pelo [indicar o Contratante]

(b) manterá como Responsável(is) Técnico(s) das Obras, o(s) Engenheiro(s) Civil(s) mencionado(s) nominalmente no respectivo Modelo 4 da Seção 3, Formulários da Proposta;

(c) manterá nas Obras, como Engenheiro Residente na direção técnica dos trabalhos, o Engenheiro Civil mencionado nominalmente no respectivo Modelo 4 da Seção 3 Formulários da Proposta, o qual não estará vinculado a qualquer outra obra, durante a execução das Obras;

(d) manterá nas Obras, o pessoal técnico nominado no respectivo Plano de Trabalho e apresentará ao Contratante, antes da assinatura do Contrato, a relação nominal do pessoal que constituirá a equipe, a ser mantida nas Obras, conforme requerido e relacionado **nos DDL**;

(e) manterá no (s) canteiro (s) de Obras, durante o período contratual, sem ônus para o Contratante, um laboratório equipado com material e pessoal, observando o disposto [no item _(indicar)_] da Seção 6, item 6.1 – Especificações Técnicas, dos Documentos de

Seção 3 – Formulários da Proposta

Licitação, para a utilização no controle da execução das Obras de acordo com as normas e instruções dos [indicar órgãos].

_____, ____ de _____ de _____. [inserir local e data]

___ [assinatura do representante legal] _____

___ [nome e título, função ou qualidade do signatário] _____

___ [razão social/nome do Concorrente] _____

Identidade N° __ [inserir número do documento de identidade] _____

MODELO 9 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

[O Executor deverá adaptar de forma adequada o modelo apresentado a seguir]

[O Concorrente deverá apresentar sua Declaração de Responsabilidade Ambiental utilizando as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições desse formulário]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	Lote Nº: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

A [nome do Concorrente] declara para os devidos fins, que conhece a legislação ambiental brasileira, a níveis federal, estadual e municipal, especificamente as do Estado do [indicar] e as do Município de [indicar], notadamente as relacionadas às atividades objeto desta licitação; dos documentos de projeto; do Projeto de Engenharia; do Relatório Ambiental Prévio (RAP) e do Plano de Gestão Ambiental (PGA) incluindo as diretrizes ambientais gerais; Licenças Ambientais do Programa; Exigências Contratuais do BID; Normas, Diretrizes e Manuais da [indicar órgãos] e que:

(a) ratifica que tomou ciência da Lei Federal 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2^o menciona que "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis";

(b) tomou total conhecimento dos estudos e projetos com as respectivas restrições ambientais, das proposições relativas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos das Obras previstas nesta LPN, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental, quando necessário;

(c) se responsabiliza pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, sem custos adicionais para a Agência Contratante;

(d) assume o compromisso de pôr à disposição das Obras, durante o seu andamento, um engenheiro ambiental, agrônomo ou florestal apto em ciências ambientais, como responsável por todos os serviços ambientais da Concorrente e para obter as licenças necessárias ao andamento dos serviços;

(e) assume a responsabilidade de elaborar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC); [Ver se é aplicável]

(f) se responsabiliza por ajudar o Contratante na obtenção das Licenças Ambientais (LP, LI, LO), das alterações nos projetos ocorridas em função de solicitações do Concorrente e/ou em decorrência de ações de responsabilidade do Concorrente, nas Obras objeto desta LPN;

(g) se responsabiliza pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais (LP e LI) das Obras, assumindo as condições estabelecidas sem custos adicionais para a Agência Contratante;

(h) assume toda a responsabilidade pela execução das Obras provisórias e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do plano de trabalho, acompanhadas por Consultora contratada pela Agência Contratante e autorizadas pela Fiscalização da Agência Contratante;

(i) assume toda a execução e custos inerentes à gestão, conservação, manutenção e monitoramento ambiental das instalações, canteiros de obras, britagem, usinas e caminhos de serviço, bem como de todos os equipamentos utilizados na obra que utilizam óleos, graxas e combustíveis;

(j) assume a responsabilidade de eliminar os passivos ambientais existentes ao longo da obra, de acordo com o indicado pelas autoridades ambientais competentes;

(k) assume a responsabilidade de estabelecer procedimentos emergenciais visando a diminuição do tempo de resposta em caso de eventuais acidentes, assegurando a integridade da população e do meio ambiente;

(l) assume a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade sócioambiental das Obras;

(m) assume, sem repasse para a Agência Contratante, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos de multas que venham a ser associados às Obras licitadas, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;

(n) assume o compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;

(o) concluídas as Obras, responsabiliza-se pela entrega, à Agência Contratante, do Relatório de Controle Ambiental (RCA) devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, bem como a execução das condicionantes ambientais para a obtenção da Licença Ambiental de Operação - LO das Obras, de cuja aprovação dependerá a liberação das cauções contratuais;

(p) assume o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental das Obras, inclusive as licenças e autorizações, assim como o acervo dos respectivos registros fotográficos antes e depois da execução de obra ou procedimento de caráter ambiental, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e garantir material informativo para a confecção do Relatório de Controle Ambiental;

(q) tomou conhecimento que os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados mediante a apresentação de faturas, após a determinação dos valores dos serviços executados, apurados em Medições mensais, e que para o encaminhamento de uma Medição à Agência Contratante, esta deverá estar acompanhada pelo Certificado de Conformidade Ambiental, assinado pelo Supervisor Ambiental, atestando que todos os serviços referentes à proteção ambiental, acordados para a realização no período referente àquela Medição, foram executados a contento;

Seção 3 – Formulários da Proposta

(r) tomou conhecimento que o pagamento da última medição somente será realizado após a entrega, à Agência Contratante, do Relatório de Controle Ambiental devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente.

_____, ____ de _____ de _____. [inserir local e data]

___ [assinatura do representante legal] _____

___ [nome e título, função ou qualidade do signatário] _____

___ [razão social/nome do Concorrente] _____

Identidade N° ___ [inserir número do documento de identidade] _____

MODELO 10 - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO
ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	Lote Nº: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

[Local e data]

Ao [Indicar o Contratante]

Eu (Nós) [inserir nome completo], representante(s) legal(is) da empresa [nome do Concorrente], interessado em participar da licitação em referência, declaro(amos), sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei nº 6544, de 22/11/89 e do Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, a [Inserir nome do Concorrente] encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

[Nome e assinatura do Representante legal]
(com carimbo da Empresa)

MODELOS DE PLANILHAS, CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO) E QUADROS

MODELO 11 - QUADRO RESUMO DE PREÇOS

[Um exemplo é dado a seguir. Adaptar]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

GRUPOS DE SERVIÇOS/ITEM	VALOR DOS SERVIÇOS	
	VALOR EM CIFRAS (R\$)	VALOR POR EXTENSO
Mobilização e Instalação do Canteiro e		
Terraplenagem		
Drenagem e Obras de Arte Correntes		
Obras de Arte Especiais		
Pavimentação		
Sinalização		
Obras Complementares		
Desmobilização e Limpeza do Canteiro		
Total: Valor do Contrato Proposto (Transferir para o Modelo 1 – Carta de Apresentação da Proposta)		

Data:	Assinatura:
Nome e Cargo:	

MODELO 13 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO) ⁴

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

[Um exemplo é dado a seguir. Adaptar]

GRUPOS DE SERVIÇOS/ITEM	Dias								
	30	60	90
1. Mobilização e Instalação do Canteiro	[indicar %]								
	[indicar valor R\$]								
2. Terraplenagem									
3. Drenagem e Obras de Arte Correntes									
4. Obras de Arte Especiais									
5. Pavimentação									
6. Sinalização									
7. Obras Complementares									

⁴. Este modelo, devidamente preenchido (sem os preços, os quais serão preenchidos pelos **Concorrentes**), deverá ser incluído no Edital a ser distribuído aos **Concorrentes**, no caso de Contratos por Preço Global e também nos Contratos por Preço Unitário.

Seção 3 – Formulários da Proposta

GRUPOS DE SERVIÇOS/ITEM	Dias							
	30	60	90
8. Desmobilização e Limpeza do Canteiro								
Total Mensal (R\$)								
Total Acumulado (R\$)								
Valor por Extenso:								

Data: [indicar]	Assinatura: [assinar]
Nome e Cargo: [indicar]	

Nota: O **Concorrente** deverá apresentar o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) indicando nas barras, o percentual de cada atividade previsto, para cada mês.

MODELO 14 - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

(continuação)

Item de Obras/Serviços:							
Código: __[inserir código do item]__. Descrição: __[inserir denominação do item]__.							
Equipamento	Modelo	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
Total (A) =							
Mão de Obra Suplementar			Padrão	Quant.	Salários	Leis Sociais	Custo Horário
Total (B) =							
Custo Horário Total (A + B) =							
C) Produção da Equipe =							
D) Custo Unitário da Execução: $D = (A + B) \div C =$							
Materiais			Unidade	Custo	Consumo		Custo Total
Total (E) =							

**(CONTINUAÇÃO) - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
UNITÁRIOS**

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

(conclusão)

Item de Obras/Serviços:				
Código: __[inserir código do item]__. Descrição: __[inserir denominação do item]__				
Transporte (1)	DMT	Custo	Consumo	Custo Total
Total(F) =				
Custo Direto Total = D + E + F =				
B.D.I. =				
Custo Unitário Total =				
(1) É obrigatória a apresentação das distâncias de transporte de todos os materiais a serem utilizados nas Obras.				

MODELO 15 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

[O Concorrente deverá apresentar, para cada Lote para o qual apresenta Proposta, o Quadro Demonstrativo de Composição do BDI (Bonificação sobre Despesas Indiretas), de acordo com este formulário, utilizando um formulário para cada Lote, podendo ser utilizado modelo alternativo, à conveniência do Concorrente.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS (EXEMPLOS)	% CONSIDERADO SOBRE O CUSTO UNITÁRIO	
	EM CIFRAS (%)	PERCENTUAL POR EXTENSO
_ [inserir item, p. ex.: Imprevistos e Riscos eventuais] _		
_ [inserir item, p. ex.: Administração central empresa] _		
_ [inserir item, p. ex.: Custos Financeiros]		
_ [inserir item, p. ex.: Seguros e Garantias]		
.....		
.....		
.....		
Total do BDI		

MODELOS DE GARANTIAS DE PROPOSTA

MODELO 16 - GARANTIA BANCÁRIA DE PROPOSTA (INCONDICIONAL)

[O banco deve completar este formulário de Garantia Bancária, segundo as instruções indicadas].

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Banco que emite a garantia]

Beneficiário: [indicar o nome e o endereço]

Aviso Nº: [indicar o número de referência do Aviso de Licitação]

Data: [indique a data de emissão]

GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA Nº. [indique o número]

Emissor da Garantia: [Indique o nome e o endereço do local de emissão]

Fomos informados que [indique o nome do Concorrente ou no caso de um consórcio, o nome do consórcio (caso legalmente constituído ou a ser constituído) ou os nomes de todos os membros do mesmo] (doravante denominado "o Solicitante") apresentou ou irá apresentar ao Beneficiário sua proposta (doravante denominada "a Proposta") para a execução de [indique a descrição das Obras] em decorrência do Aviso Nº [indique o número do Aviso] (doravante denominado "o Aviso").

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Beneficiário, uma garantia de proposta deverá respaldar a proposta.

Por pedido do Solicitante, nós [indique o nome do Banco] por meio do presente instrumento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário uma quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante total de [indique o montante por extenso] [indique o montante em cifras] uma vez que recebamos do Beneficiário uma solicitação por escrito acompanhada de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado acompanhando ou identificando a reclamação estabelecendo que o Solicitante:

(a) retirou sua Proposta durante o prazo de validade estabelecido pelo Solicitante na Carta de Apresentação da Proposta ("o Período de Validade da Proposta"); ou qualquer extensão do mesmo fornecida pelo Solicitante; ou

(b) havendo sido notificado pelo Beneficiário da aceitação de sua Proposta, dentro do período de validade da mesma de acordo com a Carta de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão do mesmo fornecida pelo Solicitante, (i) não assina ou recusa-se a assinar o contrato, ou (ii) não forneceu ou recusa-se a fornecer a Garantia de Execução, em conformidade com as Instruções aos Concorrentes (IAC).

Esta Garantia expirará (a) se o Solicitante for o concorrente selecionado, quando recebermos nos nossos escritórios as cópias do Contrato firmado pelo Solicitante e da Garantia de Execução emitida em favor de vocês por instruções do Solicitante ou (b) se o Solicitante não for o concorrente selecionado, quando ocorrer o primeiro dos seguintes acontecimentos: (i) recebermos uma cópia de sua comunicação informando ao Solicitante que o mesmo não foi selecionado; ou (ii) houver transcorrido 28 (vinte e oito) dias após o Período de Validade da Proposta.

Consequentemente, qualquer demanda de pagamento de acordo com essa garantia deve ser recebida por nosso escritório acima indicado nessa ou até essa data limite estipulada.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (*Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG*), Revisão de 2010, Publicação ICC N°. 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. *

[Assinatura(s)]

Nota: *[Para informação do Organismo Executor: O artigo 15 (a) estabelece: “Condições da solicitação: (a) Uma solicitação de uma garantia deve vir acompanhada daqueles documentos que a garantia especifique, e em qualquer caso de uma declaração do beneficiário indicado em que aspecto o Consultor não cumpriu as suas obrigações com respeito à relação subjacente. Esta declaração pode fazer parte da solicitação ou constituir um documento independente e que acompanhe ou identifique a solicitação.]

Nota: As referências em itálico ou em colchetes, incluindo as notas de rodapé devem ser utilizadas para a preparação da garantia, devendo ser apagadas do formato final.

MODELO 17 - GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (FIANÇA)

[O Fiador deve preencher este Formulário de Fiança da Proposta de acordo com as instruções indicadas.]

FIANÇA N° _____

PELA PRESENTE FIANÇA, [nome do Concorrente], como Mandante (doravante “Mandante”), e [nome, denominação jurídica e endereço do Fiador], autorizado a realizar transações em [nome do país do Comprador], como Fiador (doravante “Fiador”), se obrigam e firmemente se comprometem com [nome do Comprador] como Credor (doravante “Comprador”) pelo valor de [valor da Fiança]¹ [valor por extenso], a cujo pagamento de forma legal o Mandante e o Fiador se comprometem e obrigam conjunta e solidariamente, bem como seus sucessores e cessionários.

CONSIDERANDO que o Mandante apresentou ao Comprador uma Proposta escrita com data de ___ de ___ de 20_, para o fornecimento de [nome do contrato] (doravante “Proposta”).

PORTANTO, A CONDIÇÃO DESTA OBRIGAÇÃO é tal que se o Mandante:

(a) retirar sua Proposta durante o período de validade da proposta estipulado pelo mesmo no Formulário de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão desse período fornecida por ele; ou (b) depois de ter sido notificado da aceitação de sua Proposta pelo Comprador durante o período de validade da mesma ou qualquer extensão desse período fornecida pelo Mandante, (i) não assinar ou se recusar a assinar o Contrato; ou (ii) não apresentar ou se recusar a apresentar a Garantia de Execução do Contrato, se exigido, em conformidade com as Instruções aos Concorrentes do documento de licitação do Comprador;

o Fiador procederá imediatamente a pagar ao Comprador até o valor da quantia acima indicada quando receber a primeira solicitação por escrito do Comprador, sem que o Comprador tenha que sustentar sua demanda, desde que o Comprador estabeleça em sua demanda que esta é motivada pela ocorrência de qualquer dos eventos descritos anteriormente, especificando o que ocorreu.

O Fiador concorda que sua obrigação permanecerá vigente e terá pleno efeito inclusive até 28 (vinte e oito) dias depois da data de expiração do Período de Validade da Proposta tal como estabelecido pelo Mandante no Formulário de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão desse período fornecida pelo mesmo.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Mandante e o Fiador celebram a presente fiança em seus respectivos nomes no dia ____ de _____ de 20 ____.

¹ O valor da Fiança será expresso na moeda do país do Comprador ou seu equivalente numa moeda livremente conversível.

Seção 3 – Formulários da Proposta

Mandante: _____

Fiador:

Carimbo Oficial (onde apropriado)

(Assinatura)
(Nome e cargo)

(Assinatura)
(Nome e cargo)

SEÇÃO 4 – PAÍSES ELEGÍVEIS

Elegibilidade para Fornecimento de Bens, Obras e Serviços em Aquisições Financiadas pelo Banco

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento

(a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

(b) Países não Mutuários:

(ii) Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Noruega, Portugal, República da Coreia, República Popular da China, Eslovênia, Espanha, Suécia, Suíça, Reino Unido e Estados Unidos.

1) Lista de Países no caso de financiamento por um fundo administrado pelo Banco:

(Incluir a lista de países)

2) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar:
a) a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar ofertas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

(a) **Uma pessoa física** tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz os seguintes requisitos:

(i) é cidadã de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizada para trabalhar nesse país.

(b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

- (i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e
- (ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma JV e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

SEÇÃO 5 - FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS

Fraude e Corrupção

O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas que estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, *inter alia*, solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer com atribuições expressas ou implícitas), observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de constituir uma Prática Proibida da qual tenha conhecimento ou seja informado, durante o processo de seleção e negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem atos de: (a) práticas corruptas; (b) práticas fraudulentas; (c) práticas coercitivas; (d) práticas colusivas e (e) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais (IFI) visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou

(cc) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir; e

(vi) A “apropriação indevida” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária.

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 8 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se

reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

Os Concorrentes ao apresentar uma proposta declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

PARTE 2 – REQUISITOS DAS OBRAS

SEÇÃO 6 – REQUISITOS DAS OBRAS

CONTEÚDO

6.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	69
6.2 – PLANTAS E DESENHOS.....	71
6.3 – INFORMAÇÃO SUPLEMENTAR	72

6.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas e o Termo de Referência constam no Processo Administrativo e encontra-se disponível de maneira integral para os interessados para os interessados na URL abaixo:

<https://abre.ai/itaporanga>

6.1.1 ESTUDOS E DADOS DISPONÍVEIS

Os estudos e dados disponíveis constam no Processo Administrativo e compõem os Anexos do presente Edital e estão disponíveis de maneira integral para os interessados na URL abaixo:

<https://abre.ai/itaporanga>

6.1.2 ELEMENTOS ADICIONAIS

A placa padrão a ser utilizada está prevista na planilha financeiro que consta no Processo Administrativo e compõem os Anexos do presente Edital e estão disponíveis de maneira integral para os interessados na URL abaixo:

<https://abre.ai/itaporanga>

6.1.3 TEMAS MÍNIMOS A SEREM ABORDADOS NA COMPOSIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

[Inserir aqui os temas mínimos a serem abordados no Plano de Trabalho a ser apresentado pela Empreiteira, tais como]

(i) organograma da equipe administradora da obra nos níveis administrativo, técnico e operacional juntando a Lista de Pessoal Chave com um resumo dos seus currículos;

(ii) programação de trabalho que mostre os arranjos, ordem, cronograma físico e programação para todas as atividades nas obras com descrição dos métodos de construção e de preservação ambiental a serem utilizados pela empresa, complementando as especificações técnicas;

(iii) relação dos materiais incluídos nas composições de custos, citando fornecedor, fabricante ou procedência dos mesmos;

(iv) proposta esquemática do canteiro de obras, escritório, depósitos, pátios etc. e sua provável localização;

(v) relação dos equipamentos à disposição para a execução da obra e sua condição de vinculação com a empresa (próprio, arrendado, alugado ou a ser adquirido); e

(vi) qualquer outro aspecto da proposta que o Contratado entenda como relevante para o seu perfeito entendimento, com comentários ou justificativas sobre as informações suplementares, se necessário;

6.2 – PLANTAS E DESENHOS

As plantas e desenhos constam no Processo Administrativo e compõem os Anexos do presente Edital e estão disponíveis de maneira integral para os interessados na URL abaixo:

<https://abre.ai/itaporanga>

6.3 – INFORMAÇÃO SUPLEMENTAR

[Inserir aqui toda a Informação Suplementar que seja necessária às Obras a serem contratadas.]



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

**PROJETO DE APRIMORAMENTO DO MODELO DE ATENÇÃO NA REDE
DE SAÚDE – AMAR**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E
CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO
DAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL DISTRITAL DR. JOSÉ GOMES DA
SILVA (ITAPORANGA/PB)**

**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 4740/OC-BR
BR - L1518**



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL DISTRITAL DR. JOSÉ GOMES DA SILVA, FINANCIADA COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N°. 4740/OC-BR NO ÂMBITO DO PROJETO AMAR

Entre

[SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA]

e

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]

DATA

[DIA, MÊS E ANO]

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



GOVERNO
DA PARAÍBA

WWW.PARAIBA.PB.GOV.BR



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

2. TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20XX/PROJETO AMAR

Processo Administrativo de Referência SES-PRC-2024/18773

Licitação Pública Nacional Nº 008/2024

Fundamento Legal: Contrato de Empréstimo nº 4740/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID; Procedimento regido pela GN 2349-15 e demais legislações correlatas.

Prazo de Conclusão da Obra: 16 (dezesesseis) meses

Prazo de Vigência do Contrato: 24 (vinte e quatro) meses

Item 1.4 do Plano de Aquisições (PA), entregável 02.08.02 Contratação de Empresa de Engenharia para reforma e ampliação do Hospital Distrital Dr. José Gomes da Silva (Itaporanga/PB).

Valor do Contrato: R\$ _____ (_____), baseado na proposta, planilha orçamentária e composições de custo.

Dotação Orçamentária nº: 25101.10.302.5007.1995.00000000287.44905100.634 – RO 9225/2024.

Este CONTRATO (doravante denominado "Contrato") é celebrado no ____ dia do mês de _____ de 20__, tendo de um lado como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA**, órgão da Administração Direta do Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.778.268/0001-60, **por intermédio do PROJETO DE APRIMORAMENTO DO MODELO DE ATENÇÃO NA REDE DE SAÚDE – AMAR**, com sede na Av. Manoel Morais, nº 435, sala 07, esquina com a Av. Esperança, Manaíra, João Pessoa/PB, CEP: 58.038-230, neste ato representada pelo Secretário de Estado, **ARIMATHEUS SILVA REIS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **083.962.064-06**, e pela Coordenadora Geral do Projeto AMAR, **ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 213.596.793-91, e de outro lado como **EMPRESA CONTRATADA**, denominada no presente como **CONTRATADO**, [inserir nome da Empresa Contratada], neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e RG n.º _____, com endereço na _____, CEP n.º _____, Tel. (xx) xxxxxx.

CONSIDERANDO:

- (a) Que o presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução da reforma e adequação das instalações do Hospital Distrital Dr. José Gomes da Silva (Itaporanga-PB), financiado com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo nº 4740/OC-BR



Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

no âmbito do Projeto de Aprimoramento do Modelo de Atenção na Rede de Saúde - AMAR, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba – SES/PB;

- (b) Que a Contratante deseja que a Obra seja executada;
- (c) Que, nos termos da Carta de Aceitação, aceita a Proposta do Contratado;
- (d) Que a Contratante recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento, para cobrir os custos da presente contratação e pretende aplicar parte dos recursos deste empréstimo aos pagamentos elegíveis nos termos deste Contrato, entendendo-se que (i) os pagamentos efetuados pelo Banco serão realizados somente a pedido do Contratante e mediante aprovação do Banco; (ii) os referidos pagamentos estarão sujeitos, em todos os aspectos, aos termos e condições do acordo de empréstimo, inclusive proibições de desembolso da conta do empréstimo para fins de qualquer pagamento a pessoas ou entidades ou para a importação de bens, se tal pagamento ou importação, que no entender do Banco, seja proibido em cumprimento a uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas; e (iii) nenhuma Parte, exceto o Contratante, poderá obter quaisquer direitos decorrentes do Acordo de Empréstimo ou reivindicar qualquer recurso do empréstimo.

PORTANTO, as Partes RESOLVEM celebrar o presente contrato, regido pelas seguintes Cláusulas:

1. Os seguintes documentos em anexo serão considerados parte integrante deste Contrato:

- a) As condições das Disposições Gerais do contrato;
- b) As condições dos Dados do Contrato (DDC);
- c) Especificações e Condições Técnicas, constantes do Edital, Termo de Referência e seus Anexos; e
- d) Proposta de Preços submetida pelo Contratado.

2. Os direitos e obrigações mútuos da Contratante e do Contratado serão os estipulados neste Contrato, em particular:

- a) O Contratado executará a obra de acordo com as disposições do Contrato, Termo de Referência, Edital e seus anexos; e
- b) a Contratante efetuará pagamentos ao Contratado de acordo com as disposições do Contrato, Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Em fé do que, as Partes fizeram com que este Contrato fosse assinado em seus respectivos nomes na data escrita acima.

Por e em nome de *[Nome do Contratante]*



Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

[Representante Autorizado do Contratante - Nome, cargo e assinatura]

Por e em nome de *[Nome do Contratado]*

[Representante Autorizado do Contratado - Nome e assinatura]



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

CONTEÚDO

A - GERAL	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
<u>1. Definições</u>	8
<u>2. Interpretação</u>	10
<u>3. Idioma e Legislação Aplicável</u>	11
<u>4. Decisões do Gerente do Contrato</u>	11
<u>5. Delegação</u>	11
<u>6. Comunicação</u>	11
<u>7. Subcontratação</u>	11
<u>8. Outros Contratados</u>	11
<u>9. Pessoal</u>	12
<u>10. Riscos do Contratante e do Contratado</u>	12
<u>11. Riscos do Contratante</u>	12
<u>12. Riscos do Contratado</u>	13
<u>13. Seguro</u>	13
<u>14. Relatório de Inspeção ao Local da Obra</u>	14
<u>15. Dúvidas sobre os Dados do Contrato</u>	14
<u>16. Execução das Obras pelo Contratado</u>	14
<u>17. Obras a Serem Concluídas na Data Prevista para Conclusão</u>	14
<u>18. Aprovação do Gerente do Contrato</u>	14
<u>19. Segurança</u>	15
<u>20. Descobrimientos ou Achados</u>	15
<u>21. Posse do Local da Obra</u>	15
<u>22. Acesso ao Local da Obra</u>	15
<u>23. Instruções, Inspeções e Auditorias</u>	15
<u>24. Recursos das Decisões do Gerente</u>	15
<u>25. Processamento dos Recursos</u>	16
<u>26. Solução de Litígios</u>	16
<u>B - CONTROLE DE TEMPO</u>	16
<u>27. Cronograma de Implementação das Obras</u>	16
<u>28. Alteração da Data Prevista para a Conclusão</u>	17
<u>29. Antecipação</u>	17
<u>30. Atrasos Solicitados pelo Gerente do Contrato</u>	17
<u>31. Reuniões de Gerenciamento</u>	17
<u>32. Alerta quanto a Circunstâncias Adversas</u>	18
<u>C - CONTROLE DE QUALIDADE</u>	18
<u>33. Identificação dos Defeitos</u>	18



GOVERNO
DA PARAÍBA
WWW.PARAIBA.PB.GOV.BR

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

<u>34. Testes</u>	18
<u>35. Correção de Defeitos</u>	18
<u>36. Defeitos Não Corrigidos</u>	19
D - CONTROLE DE CUSTOS	19
<u>37. Planilha de Quantidades</u>	19
<u>38. Alterações de Quantidades</u>	19
<u>39. Variações</u>	19
<u>40. Pagamento das Variações</u>	20
<u>41. Previsões de Fluxo de Caixa</u>	20
<u>42. Medições</u>	20
<u>43. Pagamentos</u>	21
<u>44. Eventos Passíveis de Compensação</u>	21
<u>45. Impostos</u>	22
<u>46. Moedas</u>	23
<u>47. Reajuste de Preços</u>	23
<u>48. Retenções</u>	23
<u>49. Multas</u>	24
<u>50. Antecipação da Conclusão</u>	24
<u>51. Adiantamento</u>	24
<u>52. Garantia de Execução do Contrato</u>	24
<u>53. Serviços Adicionais</u>	25
<u>54. Reparação de Danos</u>	25
E - ENCERRAMENTO DO CONTRATO	25
<u>55. Término</u>	25
<u>56. Posse</u>	25
<u>57. Contabilização Final</u>	25
<u>58. Manuais de Operação e Manutenção e Desenhos de Como Construído (As Built)</u>	26
<u>59. Rescisão</u>	26
<u>60. Pagamento Quando da Rescisão Contratual</u>	27
<u>61. Propriedade</u>	27
<u>62. Interrupção da Execução</u>	27
<u>63. Suspensão do Empréstimo do Banco</u>	27
<u>64. Responsabilidades Ambientais do Contratante</u>	28
<u>65. Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas</u>	28



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

A - GERAL

1. Definições

1.1 Neste Contrato, os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos:

- (a) **Banco** é o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);
- (b) **Bens** são todos os materiais e os equipamentos que o Contratado esteja obrigado a fornecer para execução das obras e serviços de conformidade com o contrato;
- (c) **Canteiro de Obras:** local integrante das Obras destinado à execução de processos mecânicos, elétricos, químicos ou biológicos;
- (d) **Contratado** - sociedade ou consórcio cuja Proposta para execução das Obras tenha sido aceita pelo **Contratante**;
- (e) **Contratante** - parte que em nome da Administração Pública contrata a execução das Obras pelo **Contratado**;
- (f) **Contrato** - ajuste entre **Contratante** e **Contratado** para execução das Obras. Integram o Contrato os documentos relacionados na Subcláusula 2.3 das Condições Gerais do Contrato (CGC);
- (g) **Cronograma Físico-Financeiro** - é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada Obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de construção e mostrando o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal;
- (h) **Data de Conclusão das Obras** - data de conclusão das Obras, conforme atestado pelo Gerente do Contrato;
- (i) **Data de Início das Obras** - data fixada nos **Dados do Contrato (DDC)** para o início da execução das Obras. Esta data não coincidirá, necessariamente, com a data de posse do Local das Obras;
- (j) A **Data Prevista para a Conclusão das Obras** é a data em que se espera que o **Contratado** deva concluir as Obras. A referida data consta dos **DDC** podendo ser alterada, exclusivamente, a critério do Gerente do Contrato, mediante notificação de prorrogação de prazo ou de ordem de antecipação;
- (k) **Defeito** – qualquer parte da Obra executada em desacordo com o previsto no Contrato;
- (l) **Desenhos** – desenhos, plantas, projetos, cálculos e outras informações fornecidas ou aprovadas pelo Gerente do Contrato para a execução do Contrato;
- (m) **Equipamento** - máquinas e veículos do **Contratado**, utilizados, temporariamente, no Local das Obras para a execução das Obras;
- (n) **Dias** são dias corridos; **Dias Úteis** excluem fins de semana e feriados; e **Meses**, são meses corridos;



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

- (o) **Engenheiro Residente do Contratado** - é o representante credenciado do **Contratado**, com função executiva no canteiro de obras, durante todo o decorrer dos trabalhos;
- (p) **Especificação** - Especificação Técnica das Obras incluída no Contrato além de qualquer modificação ou acréscimo feito ou aprovado pelo Gerente do Contrato;
- (q) **Eventos Passíveis de Compensação** – aqueles definidos na Cláusula 44;
- (r) **Gerente do Contrato** – pessoa designada nos **DDC** (ou pessoa competente indicada pelo **Contratante** para atuar em substituição ao Gerente do Contrato), responsável pela supervisão da execução das Obras e pela administração do Contrato (ou qualquer outra pessoa indicada pelo **Contratante**, e notificado ao **Contratado**, para atuar como Gerente do Contrato); **Gestor do contrato** - é o servidor, investido no cargo, especialmente designado, por meio de Portaria, para gerenciar as relações firmadas com a contratada; e **Fiscal do contrato** – pessoa que seja administrativo ou técnico, é o Servidor designado mediante Portaria específica pela Autoridade Competente, com o conhecimento necessário e suficiente para fiscalizar a execução física do contrato. Esse é o “agente de campo” do contrato, representando o Mutuário;
- (s) **Local das Obras** – área destinada à execução das Obras e descrita nos **DDC**;
- (t) **Materiais** – suprimentos, incluindo perecíveis, utilizados pelo **Contratado** e incorporados às Obras;
- (u) **Mutuário** - designa a quem o Financiamento é colocado à disposição;
- (v) **Nome do Contrato** – é o nome divulgado no Aviso de Licitação;
- (w) **Obra(s)** – conjunto dos serviços e edificações cuja execução, instalação ou construção encontra-se descrita no Contrato, , toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, conforme definido nos **DDC**;
- (x) **Obras Provisórias** – Obras ou serviços de caráter provisório, projetados, executados e/ou instalados pelo **Contratado**, necessários à execução e/ou instalação das Obras;
- (y) **Período de Correção dos Defeitos (PCD)** – é o período após a Data de Conclusão, estabelecido nos **DDC**, durante o qual o **Contratante** ainda poderá notificar a existência de Defeitos a serem corrigidos pelo **Contratado**;
- (z) **Preço do Contrato** - preço descrito na Carta de Aceitação;
- (aa) **Projeto Básico:** - é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- (bb) **Projeto Executivo:** - é o projeto que permite a execução completa das Obras;



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

(cc) **Preço Inicial do Contrato** – Preço do Contrato indicado na Carta de Aceitação do Contratante;

(dd) **Regime de Execução** – é o tipo de contrato mediante o qual serão executadas e pagas as Obras, que poderá ser:

(i) **Empreitada por Preço Global** – é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da execução da Obra, segundo os percentuais definidos para as atividades constantes do **Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro)**, consistente com o Plano de Trabalho e compreende a construção, montagem e execução da Obra; inclui um preço global para o conjunto dos serviços, subdividido em percentuais a serem pagos contra a conclusão de cada uma das diversas atividades programadas, servindo, ainda, para quantificar Variações e Eventos Passíveis de Compensação; ou

(ii) **Empreitada por Preço Unitário** – é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da Obra segundo medições das quantidades efetivamente executadas, sendo multiplicados os quantitativos medidos pelos preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, que é a planilha contendo a relação de todos os itens de serviços e materiais incluídos na Obra, para os quais o **Contratado** cotou seus preços unitários. A Planilha de Quantidades devidamente preenchida, corrigida e assinada pelo **Contratado** fará parte integrante do Contrato;

(ee) **Serviços Adicionais** – conjunto de serviços não previstos originalmente, sujeitos a remuneração calculada com base na utilização efetiva de pessoal, material e equipamento do **Contratado**;

(ff) **Subcontratado** – pessoa jurídica que mantenha um contrato com o **Contratado** para a execução de parte das Obras;

(gg) **Termo de Recebimento** – certificado emitido pelo Gerente do Contrato atestando a conclusão e o recebimento, total ou parcial, das Obras pelo **Contratante**, em caráter provisório [Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras] ou definitivo [Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras]; e

(hh) **Varição** – instrução, por escrito, do Gerente do Contrato que modifique as Obras.

2. Interpretação

2.1 Quando da interpretação das Condições Gerais do Contrato (CGC), as palavras usadas no singular significam também o plural, masculino também significa feminino e vice-versa. Os cabeçalhos não alterarão a interpretação das cláusulas. As palavras utilizadas na redação do Contrato têm seu significado habitual, a menos que definidas de modo diverso. O Gerente do Contrato fornecerá instruções para o esclarecimento de questões que surgirem a respeito das Condições Gerais do Contrato (CGC).

2.2 Caso conclusões parciais de partes da Obra estejam previstas nas Condições Gerais do Contrato, as referências à Data de Conclusão e à Data Prevista para a Conclusão aplicam-se a qualquer parte das Obras.



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

2.3 Os documentos que integram o presente Contrato deverão ser interpretados obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

- (1) Termo de Contrato;
- (2) Carta de Aceitação;
- (3) Proposta do **Contratado**;
- (4) Dados do Contrato (DDC);
- (5) Condições Gerais do Contrato (CGC);
- (6) Especificações Técnicas;
- (7) Plantas e Desenhos;
- (8) Planilha de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); e
- (9) qualquer documento relacionado nos **DDC** como parte integrante do Contrato.

3. Idioma e Legislação Aplicável

3.1. O idioma é o Português e a Legislação Aplicável é a brasileira.

4. Decisões do Gerente do Contrato

4.1. Salvo disposição expressa em contrário, o Gerente do Contrato atuará como representante do **Contratante**, competindo-lhe decidir a respeito de questões relativas ao contrato surgidas entre o **Contratante** e o **Contratado**.

5. Delegação

5.1. É facultada ao Gerente do Contrato, desde que notificado previamente o **Contratado**, a delegação de quaisquer de suas atribuições e responsabilidades, bem como revogar a delegação.

6. Comunicação

6.1 Todas as comunicações entre as partes deverão obedecer a forma escrita. Notificações somente produzirão efeitos após sua efetiva entrega ao destinatário.

7. Subcontratação

7.1 O **Contratado** somente poderá subcontratar parte das Obras com a autorização prévia e expressa do Gerente do Contrato. A subcontratação não acarreta qualquer alteração nas obrigações contratuais do **Contratado**.

7.2 Não será admitida a subcontratação com empresas que tenham apresentado propostas na licitação de que decorre este Contrato.

8. Outros Contratados



Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

8.1 O **Contratado** deverá cooperar e compartilhar o Local da Obra com outros Contratados, autoridades públicas, órgãos de serviços públicos e o **Contratante**, nas datas indicadas nos Cronogramas de outros Contratados, como referido nos **DDC**. Deverá, também, prover-lhes instalações e serviços como previsto nos Cronogramas. O **Contratante** pode modificar o Cronograma de outros Contratados, devendo notificar o **Contratado** das modificações.

9. Pessoal

9.1 O **Contratado** deverá empregar a(s) pessoa(s) cujo(s) nome(s) conste(m) do Quadro de Pessoal Chave, conforme referido nos **DDC**, que irá executar as funções estabelecidas no Quadro; ou outro pessoal aprovado pelo Gerente do Contrato. O Gerente do Contrato deverá aprovar a substituição de membro(s) do Quadro de Pessoal Chave somente se as qualificações, habilidades e experiências relevantes forem iguais ou superiores àquelas das pessoas constantes do quadro.

9.2 Caso o Gerente do Contrato requeira do **Contratado** a remoção de membro do grupo de serviço do **Contratado**, deverá este assegurar a efetiva e pronta remoção do Canteiro de Obras no prazo de 10 (dez) dias a contar do pedido, desvinculando-se das Obras previstas neste Contrato.

9.3 O Engenheiro Residente deverá permanecer em tempo integral no Local das Obras.

9.4 O **Contratado** deverá definir um engenheiro devidamente credenciado, como Responsável Técnico (RT) pelos serviços contratados, devendo o **Contratado** indicá-lo ao **Contratante**, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato.

10. Riscos do Contratante e do Contratado

10.1 O **Contratante** e **Contratado** são responsáveis pelos riscos previstos no Contrato conforme Cláusulas 11 e 12, respectivamente.

11. Riscos do Contratante

11.1 Da Data de Início das Obras até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras (TRD) são imputáveis ao **Contratante** os seguintes riscos:

(a) dano pessoal, morte, ou perdas e danos materiais (excluindo as Obras, Instalação, Materiais e Equipamento), originados de:

(i) uso ou ocupação do Local da Obra pelo **Contratante**, salvo se para finalidade prevista no Contrato; ou,

(ii) infração a leis, normas, posturas, ou direitos protegidos por lei, imputável ao **Contratante** ou qualquer pessoa contratada por ele, exceto o **Contratado**; e

(b) danos à Obra, Canteiro de Obras, Materiais e Equipamentos, por interferência do



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

Contratante, em virtude do Projeto do mesmo, ou em decorrência de guerra ou contaminação radioativa que afete diretamente o Local da Obra.

11.2 Da Data de Conclusão até que o TRD tenha sido emitido, o risco de perdas ou danos às Obras, Instalações e Materiais é de responsabilidade do **Contratante**, exceto perdas ou danos decorrentes de:

- (a) defeitos existentes na Data de Conclusão;
- (b) evento ocorrido anteriormente à Data de Conclusão, mas não especificado como risco do **Contratante**; ou
- (c) atividades do **Contratado** no Local da Obra após a Data de Conclusão.

12. Riscos do Contratado

12.1 Da Data de Início até a emissão do TRD, os riscos de dano pessoal, morte, perdas e danos à propriedade (incluindo, sem restrições, as Obras, Canteiro de Obra, Materiais e Equipamento) não arrolados na Cláusula 11 como do **Contratante**, serão riscos do **Contratado**.

13. Seguro

13.1 O **Contratado** fica obrigado a efetuar seguro de riscos de engenharia, desde a Data de Início até o final do Período de Correção de Defeitos, tendo como beneficiários o **Contratante** e o próprio **Contratado**, com importância segurada idêntica ao valor do contrato. Esse seguro deve garantir todas as perdas e danos de qualquer natureza, nos termos do contrato, sem limitar as obrigações e responsabilidades do **Contratado**, especialmente as previstas no Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

13.1.1 No contrato de seguro de riscos de engenharia deverá constar, obrigatoriamente, além da cobertura básica, as seguintes coberturas adicionais de:

- (a) despesas extraordinárias;
- (b) despesas de desentulho;
- (c) equipamentos utilizados na obra;
- (d) danos em consequência de erro na execução dos projetos; e
- (e) responsabilidade civil geral/cruzada.

13.2 O **Contratado** deverá providenciar as apólices e certificados de seguro, apresentando-os para aprovação do Gerente do Contrato antes da Data de Início das Obras.

13.3 Se o **Contratado** não cumprir o contido na subcláusula anterior, poderá o **Contratante** tomar as providências no sentido de obter as apólices e certificados, ressarcindo-se dos prêmios que tenha pago mediante dedução nos pagamentos devidos ao **Contratado**. Caso nenhum



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

pagamento seja devido, o valor dos prêmios vencidos serão debitados ao **Contratado**.

13.4 Eventuais alterações nos termos da apólice de seguros só serão admitidas após aprovação expressa do Gerente do Contrato.

13.5 Ambas as partes deverão concordar com os termos das apólices de seguro.

14. Relatório de Inspeção ao Local da Obra

14.1 O **Contratado**, ao preparar seu Relatório de Inspeção ao Local das Obras, deverá levar em conta toda informação constante fornecida pelo **Contratante**.

15. Dúvidas sobre os Dados do Contrato (DDC)

15.1 O Gerente do Contrato esclarecerá as dúvidas porventura existentes a respeito dos **DDC**.

16. Execução das Obras pelo Contratado

16.1 O **Contratado** deverá executar as Obras de acordo com as Especificações Técnicas, Plantas e Desenhos.

16.2 O Contratado deverá atender, conforme solicitado nos DDC: (a) as Medidas de Controle Ambiental; e (b) as licenças, Anotações Registros etc.

17. Obras a Serem Concluídas na Data Prevista para Conclusão

17.1 O **Contratado** deverá dar início à execução das Obras na Data de Início especificada nos **DDC**, executando-as de acordo com o Cronograma submetido ao **Contratante** e com as atualizações aprovadas pelo Gerente do Contrato, ultimando-as até a Data Prevista para a Conclusão.

18. Aprovação do Gerente do Contrato

18.1 O **Contratado** deverá apresentar os Desenhos e as Especificações propostos para Obras Provisórias ao Gerente do Contrato, cabendo a este aprová-los caso se adequem às Especificações Técnicas e Desenhos.

18.2 O **Contratado** é responsável pelo projeto de Obras Provisórias.

18.3 A aprovação do Gerente do Contrato não altera a responsabilidade do **Contratado** decorrente de seu projeto de Obras Provisórias.

18.4 O **Contratado** deverá providenciar, quando necessário, a aprovação junto a terceiros para o projeto de Obras Provisórias.



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

18.5 Todos os Desenhos elaborados pelo **Contratado**, para execução das Obras Provisórias e permanentes, estão sujeitos à aprovação prévia do Gerente do Contrato.

19. Segurança

19.1 O **Contratado** é responsável pela segurança de todas as atividades no Local da Obra.

19.2 Deverão ser tomadas todas as precauções pelo **Contratado** para evitar quaisquer tipos de acidentes na área de serviço, adotando-se, para isto, medidas gerais de proteção, de segurança e de higiene do trabalho de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, o Ministério do Trabalho e/ou as normas e procedimentos do **Contratante**.

20. Descobrimientos ou Achados

20.1 Qualquer objeto de valor histórico ou outro de valor significativo, encontrado no Canteiro de Obra, é de propriedade do **Contratante**. O **Contratado** deverá notificar o **Contratante** por intermédio do Gerente do Contrato, quando da ocorrência de tais fatos, obrigando-se a acatar as instruções subsequentes do Gerente do Contrato.

21. Posse do Local da Obra

21.1 O **Contratante** dará posse de todas as partes do Local da Obra ao **Contratado**. Caso a posse de uma parte não se verifique na data estipulada nos **DDC**, constituirá o atraso em Evento Passível de Compensação, postergando-se o início das atividades conexas.

21.2 O local de instalação do Canteiro de Obra deverá ser previamente aprovado pelo **Contratante**.

22. Acesso ao Local da Obra

22.1 O **Contratante** deverá permitir ao Gerente do Contrato e a pessoa por este autorizada, acesso ao Local da Obra e a qualquer lugar onde a obra esteja sendo ou venha a ser executada.

23. Instruções, Inspeções e Auditorias

23.1 O **Contratado** deverá cumprir todas as instruções do Gerente do Contrato, desde que de acordo com as leis vigentes no local onde o Local da Obra está situado.

23.2 O **Contratado** deverá permitir ao BID e ao **Contratante**, caso solicitado, que inspecione seus registros contábeis com relação à execução do Contrato, bem como, permitir a realização de uma auditoria a ser executada por auditores designados pelo Banco ou pelo **Contratante**.

24. Recursos das Decisões do Gerente

24.1 Das decisões do Gerente do Contrato caberá recurso à autoridade administrativa competente indicada nos **DDC**.



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

24.2 O recurso poderá ser interposto, desde que no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação da decisão.

24.3 A petição de recurso deverá ser instruída com a descrição pormenorizada dos fatos, a decisão objeto da controvérsia e as razões da discordância do **Contratado**.

25. Processamento dos Recursos

25.1 A autoridade indicada nos **DDC** decidirá sobre o recurso, ouvido previamente o Gerente do Contrato.

25.2 O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias úteis do seu recebimento. Caso entenda necessário, a autoridade poderá, dentro desse prazo, determinar a realização de perícia ou diligência.

25.3 No decorrer do processamento do recurso o Contrato continuará sendo executado, obedecidas as decisões do Gerente do Contrato, salvo ordem em sentido contrário emitida, em caráter liminar, pela autoridade.

26. Solução de Litígios

26.1 As Partes deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, por meio de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. As partes, de comum acordo, poderão designar um profissional atribuindo-lhe a função de Conciliador para dirimir questões de caráter predominantemente técnico.

26.2 Caso passados 30 (trinta) dias do início de tais negociações, o **Contratante** e o **Contratado** não chegarem à solução amigável, qualquer das partes poderá solicitar que o litígio seja submetido aos seguintes mecanismos:

- (a) mediação administrativa conduzida perante o órgão competente indicado nos **DDC**; e
- (b) se não solucionado pelo mecanismo indicado na alínea anterior, será submetido ao foro de eleição indicado nos **DDC**.

B - CONTROLE DE TEMPO

27. Cronograma de Implementação das Obras

27.1 No prazo fixado nos **DDC**, o **Contratado** deverá submeter à aprovação do Gerente do Contrato, o Cronograma de Implementação das Obras (Cronograma Físico), demonstrando os métodos gerais, ordem e programação para todas as atividades nas Obras.

27.2 O Cronograma deverá ser atualizado conforme indicado nos **DDC**, demonstrando-se o



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

progresso real alcançado em cada atividade e seus efeitos na programação do serviço remanescente, incluindo-se mudanças sugeridas na sequência das atividades.

27.3 No caso do não cumprimento do Cronograma ou a não pontualidade, o Gerente do Contrato poderá reter, do pagamento seguinte, o valor fixado nos **DDC** até que a obrigação seja efetivamente cumprida.

27.4 A aprovação do Cronograma pelo Gerente do Contrato não altera as obrigações do **Contratado**. O **Contratado** pode revisar o Cronograma submetendo-o novamente, a qualquer momento, ao Gerente do Contrato. O Cronograma revisado deverá demonstrar o impacto das Variações e Eventos Passíveis de Compensação.

28. Alteração da Data Prevista para a Conclusão

28.1 O Gerente do Contrato deverá alterar a Data Prevista para a Conclusão caso um Evento Passível de Compensação venha a ocorrer ou se uma Ordem de Variação tornar impossível a conclusão na Data Prevista de acordo com a programação acordada.

28.2 O Gerente do Contrato deverá decidir, dentro de 10 (dez) dias contados da data da consulta do **Contratado**, devidamente acompanhada das justificativas a respeito dos efeitos de um Evento de Compensação ou Variação, informando da possibilidade e duração da prorrogação da Data Prevista para a Conclusão. Caso o **Contratado** não alerte o **Contratante** a respeito do provável atraso, ou deixe de cooperar para evitá-lo, o retardamento ser-lhe-á imputado deixando de ser considerado na fixação da nova Data Prevista para a Conclusão.

29. Antecipação

29.1 Sendo de interesse do **Contratante** que a conclusão da Obra se verifique antes da Data Prevista, o Gerente do Contrato deverá solicitar ao **Contratado** uma proposta de preço para promover o necessário incremento no ritmo das obras. Caso o **Contratante** aceite a referida proposta, a Data Prevista de Conclusão será reajustada e confirmada pelas partes.

29.2 Sendo aceita a proposta do **Contratado** para agilizar o ritmo das obras, os decorrentes aumentos de preço serão incorporados ao Preço do Contrato e tratados como uma Variação.

30. Atrasos Solicitados pelo Gerente do Contrato

30.1 O Gerente do Contrato poderá instruir o **Contratado** no sentido de retardar o início ou o prosseguimento de qualquer atividade incluída nas Obras.

31. Reuniões de Gerenciamento

31.1 O Gerente do Contrato e o **Contratado** poderão solicitar a realização de reuniões de gerenciamento. A finalidade da reunião de gerenciamento será a de revisar os planos relativos ao serviço remanescente, bem como resolver problemas a respeito dos quais o **Contratado** tenha alertado o **Contratante**, na forma da Cláusula 32 das CGC.



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

31.2 O Gerente do Contrato deverá registrar em ata as reuniões de gerenciamento distribuindo cópias ao **Contratado** e aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deverá ser decidida pelo Gerente do Contrato no curso ou após a reunião, informando, por escrito, a todos os participantes da reunião.

32. Alerta quanto a Circunstâncias Adversas

32.1 O **Contratado** deverá alertar, com antecedência, o Gerente do Contrato quanto a eventos ou circunstâncias futuras que possam: (a) afetar adversamente a qualidade da Obra; (b) aumentar o Preço do Contrato; ou (c) provocar atraso na execução das Obras. O Gerente do Contrato poderá solicitar ao **Contratado** que apresente, com brevidade, a estimativa dos efeitos dos referidos eventos ou circunstâncias futuras no Preço do Contrato e na Data Prevista para a Conclusão.

32.2 O **Contratado** deverá cooperar com o Gerente do Contrato na elaboração e na consideração de propostas tendo em vista evitar ou reduzir o impacto desse evento ou circunstância.

C - CONTROLE DE QUALIDADE

33. Identificação dos Defeitos

33.1 O Gerente do Contrato deverá inspecionar a execução do serviço pelo **Contratado** notificando-o de qualquer Defeito detectado. Essa verificação não afasta a responsabilidade do **Contratado**. O Gerente do Contrato pode determinar ao **Contratado** que procure um Defeito e que desfaça ou teste qualquer parte das Obras onde considere a possibilidade de existência de Defeito.

34. Testes

34.1 Acatada a instrução do Gerente do Contrato e realizado um teste não incluído nas Especificações, ao fim do qual se verifique a existência de Defeito, deverá o **Contratado** arcar com os custos do teste e amostras. Caso não seja detectado Defeito, o teste será considerado um Evento Passível de Compensação.

35. Correção de Defeitos

35.1 O Gerente de Contrato deverá informar ao **Contratado** a respeito de Defeitos dos quais tenha conhecimento, antes de terminado o Período de Correção dos Defeitos (PCD), que se inicia na data da Conclusão das Obras fixada nos **DDC**. O PCD perdurará enquanto os Defeitos não forem corrigidos.

35.2 Ao receber uma Comunicação de Defeito, o **Contratado** deverá corrigir o defeito no prazo fixado na notificação do Gerente do Contrato.

35.3 O Termo de Recebimento Parcial (TRP) será lavrado pelo **Contratante** na Data Prevista



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

para a Conclusão, mediante solicitação do **Contratado**. Nesta ocasião será realizada uma vistoria geral pelos representantes do **Contratante** e do **Contratado**, e será elaborada uma listagem de todas as “não conformidades” existentes, iniciando-se o PCD.

36. Defeitos Não Corrigidos

36.1 Deixando o **Contratado** de corrigir o Defeito no prazo fixado conforme subcláusula anterior caberá ao Gerente do Contrato avaliar o custo da correção do Defeito e cobrá-lo do **Contratado**.

D - CONTROLE DE CUSTOS

37. Planilha de Quantidades

37.1 A Planilha de Quantidades deverá conter itens relativos à construção, instalação, testes e serviços a serem executados pelo **Contratado**.

37.2 A Planilha de Quantidades é utilizada para o cálculo do Preço do Contrato. O **Contratado** é remunerado pela quantidade de serviço executado, multiplicada pelos preços unitários da Planilha de Quantidades para cada item.

38. Alterações de Quantidades

38.1 Caso o quantitativo medido dos serviços varie com relação àqueles estimados na Planilha de Quantidades para um determinado item:

- (a) Quando o preço do item é preexistente no contrato, ajusta-se a quantidade pleiteada e preserva-se o valor contratual unitário do item;
- (b) Quando o preço do item não existe previamente no contrato, deverá ser feito um orçamento referencial e após acordado, este valor será integrado ao contrato como um preço extracontratual; e
- (c) Em ambos os casos, essas alterações serão formalizadas com a lavratura de um Termo de Alteração Contratual, a ser assinado por ambas as Partes.

38.2 O Gerente do Contrato não deverá autorizar alterações de quantidades caso delas decorra variação no Preço Inicial do Contrato que exceda a 15% (quinze por cento), salvo com aprovação prévia do **Contratante**.

38.3 Caso seja requerido pelo Gerente do Contrato, deverá o **Contratado** fornecer o detalhamento específico dos custos de qualquer item constante da Proposta.

39. Variações

39.1 Todas as Variações deverão ser incluídas em Cronogramas atualizados elaborados pelo



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

Contratado.

40. Pagamento das Variações

40.1 Em atendimento a pedido do Gerente do Contrato, o **Contratado** deverá estimar o custo de uma Variação fornecendo-lhe a respectiva cotação no prazo de 10 (dez) dias contados do pedido, ou em prazo superior autorizado pelo requerente, desde que antes da data de execução da Variação, competindo a este a avaliação da referida cotação.

40.2 Caso indicado nos **DDC**, se o serviço envolvido na Variação corresponder a item descrito na Planilha de Quantidades e caso, na opinião do Gerente do Contrato, a respectiva quantificação exceda: (i) o limite especificado na Subcláusula 38.1 das CGC, ou (ii) o tempo gasto na sua execução não altere o custo unitário, o preço na Planilha de Quantidades deverá ser utilizado para o cálculo do valor da Variação. Caso o custo unitário fixado não seja aplicável aos serviços envolvidos na Variação ou, caso a natureza ou o tempo de execução do serviço envolvido na modificação não correspondam aos itens da Planilha de Quantidades, proceder-se-á à cotação mediante apresentação de novos preços unitários para os itens relevantes do serviço.

40.3 Se a cotação do **Contratante** não for razoável, o Gerente do Contrato autorizará a Variação e efetuará modificação do preço do Contrato, baseando-se em sua própria estimativa sobre os efeitos da Variação nos custos do **Contratado**.

40.4 É dispensada a solicitação de proposta de preço caso o Gerente do Contrato entenda que a urgência de uma Variação é incompatível com a observância do procedimento (solicitação, apresentação e avaliação). Nesse caso, considerar-se-á a Variação como Evento Passível de Compensação.

40.5 Não constituirão Variações passíveis de pagamento adicional as atividades e serviços decorrentes de circunstâncias adversas, a respeito das quais o **Contratado** devesse ter alertado o **Contratante**, na forma da Cláusula 32 das CGC.

41. Previsões de Fluxo de Caixa

41.1 Na atualização do Cronograma, o **Contratado** deverá fornecer ao Gerente do Contrato uma previsão atualizada de fluxo de caixa.

42. Medições

42.1 O **Contratado** submeterá ao Gerente do Contrato, mensalmente, as medições referentes ao total dos serviços executados até a data, deduzindo os totais dos serviços acumulados certificados até a medição anterior.

42.2 O Gerente do Contrato deverá conferir as medições mensais e atestar o pagamento a ser feito ao **Contratado**, por meio de um de certificado específico.

42.3 O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo Gerente do Contrato.



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

42.4 O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens incluídos na Planilha de Quantidades ou no Cronograma de Atividades (Físico Financeiro).

42.5 O valor dos serviços concluídos inclui os valores das Variações e Eventos Passíveis de Compensação.

42.6 O Gerente do Contrato pode excluir qualquer item aprovado em certificado anterior ou reduzir a proporção de item previamente aprovado, em certificado, à luz de informações subsequentes.

43. Pagamentos

43.1 Dos pagamentos devidos serão deduzidos os montantes relativos à dedução das parcelas do pagamento antecipado e das retenções. O **Contratante** deverá pagar ao **Contratado** os valores certificados pelo Gerente do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de cada certificado.

43.2 Se o **Contratante** efetuar pagamento após o prazo deverá atualizar o valor, desde a data em que o pagamento deveria ter sido feito até a data do efetivo pagamento, de acordo com índice fixado nos **DDC**.

43.3 Itens da Obra para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, se considerados cobertos por outros preços e tarifas.

43.4 Caso o Gerente do Contrato não concorde com a medição apresentada poderá alterá-la, determinando o imediato pagamento da quantia resultante.

43.5 O **Contratado** poderá recorrer da decisão do Gerente do Contrato, na forma da Cláusula 24. das CGC. A atualização de que trata a Subcláusula 43.2 das CGC incidirá sobre os valores devidos em virtude do provimento do recurso.

43.6 O pagamento final deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação, pelo **Contratado**, da respectiva fatura emitida após a obtenção do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e das planilhas de medição emitidas pelo Gerente do Contrato, e aprovadas pelo **Contratante**.

44. Eventos Passíveis de Compensação

44.1 Eventos Passíveis de Compensação são:

(a) omissão do **Contratante** na liberação de parte do Local da Obra na Data da Posse do Local da Obra fixada nos **DDC**;

(b) modificação, pelo **Contratante**, do cronograma de outros contratados de modo a afetar os serviços do **Contratado**;



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

- (c) prorrogação, pelo Gerente do Contrato, do prazo das Obras, ou deixar de emitir Desenhos, Especificações, ou instruções necessárias à execução das Obras em tempo hábil;
- (d) determinação do Gerente do Contrato para que seja descoberta parte das Obras ou que se realizem testes adicionais dos quais não resulte a verificação de Defeitos;
- (e) omissão do Gerente do Contrato, sem justificativa, de autorizar subcontratação;
- (f) as condições do solo forem substancialmente diversas do que se poderia razoavelmente estimar antes da Carta de Aceitação, a partir de: (i) informações fornecidas aos Concorrentes (incluindo-se o Relatório de Inspeção do Local da Obra); (ii) informações disponíveis publicamente; e (iii) inspeção visual do Local da Obra;
- (g) determinação pelo Gerente do Contrato de providências a serem tomadas pelo **Contratado** diante de: (i) situação imprevista causada pelo **Contratante**; ou (ii) Obras e trabalhos adicionais necessários à segurança ou outros;
- (h) omissão de outros contratados, autoridades públicas, órgãos de serviços públicos ou o próprio **Contratante**, no cumprimento de prazos e outras condições estabelecidas no Contrato, causando atrasos ou custos extras ao **Contratado**;
- (i) atraso na liberação de pagamentos antecipados;
- (j) efeitos dos riscos do **Contratante** sobre as obrigações do **Contratado**;
- (k) atraso injustificado do Gerente do Contrato na emissão do TRDO; e
- (l) outros Eventos Passíveis de Compensação descritos nos **DDC** ou que venham a ser determinados pelo Gerente do Contrato.

44.2 Se um Evento Passível de Compensação provocar custos adicionais ou impedir que a Obra seja concluída na Data Prevista para a Conclusão, o Preço do Contrato deverá ser acrescido e/ou prorrogada a Data Prevista para a Conclusão. O Gerente do Contrato decidirá a respeito da necessidade e do valor do acréscimo ao Preço do Contrato e da necessidade e modo de prorrogação da Data Prevista para a Conclusão.

44.3 Tão logo tenham sido prestadas pelo **Contratado**, as informações demonstrando os efeitos do Evento Passível de Compensação sobre a previsão de custos do **Contratado**, o Gerente do Contrato deverá avaliar o Preço do Contrato ajustado. Se a estimativa fornecida pelo **Contratado** não for razoável, o Gerente do Contrato, baseado na sua própria estimativa, efetuará o ajuste do Preço do Contrato.

44.4 O **Contratado** não terá direito a compensações, caso deixe de alertar previamente o Gerente do Contrato ou deixar de cooperar com o mesmo caso o evento venha a prejudicar os interesses do **Contratante**.

45. Impostos

45.1 O Gerente do Contrato deverá ajustar os Preços do Contrato caso os impostos sejam



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

alterados durante o período compreendido entre 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas e a data da última fatura. O reajuste deverá refletir o percentual de variação do valor dos impostos pagos pelo **Contratado**, assegurando-se que tal variação já não tenha sido incorporada no Preço do Contrato ou de seus reajustes, referidos na Cláusula 47 das CGC.

46. Moedas

46.1 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em moeda corrente nacional.

47. Reajuste de Preços

47.1 Os preços somente estarão sujeitos a reajustamento se assim estiver previsto nos **DDC**. Caso haja previsão, os valores faturados, após deduzido o adiantamento, serão ajustados pela aplicação do respectivo fator de reajuste de preços aos valores de pagamento devidos de acordo com a seguinte fórmula:

$$P_c = A_c + B_c (I_{mc}/I_{oc})$$

,onde:

P_c = é o fator de reajuste para a porção de Preço do Contrato;

A_c e B_c = são coeficientes especificados nos **DDC**, representando as porções não reajustáveis e reajustáveis, respectivamente, do Preço do Contrato;

I_{mc} = é o índice dos insumos considerados vigentes no final do mês em faturamento; e

I_{oc} = é o índice em vigor 30 (trinta) dias antes da data final estabelecida para a abertura das propostas.

47.2 Se o valor do índice for mudado após ter sido utilizado no cálculo, este deverá ser corrigido e ajustado no próximo Certificado de Pagamento. O valor desse índice deve considerar todas as mudanças nos custos devido aos custos das flutuações.

48. Retenções

48.1 O **Contratante** deverá reter de cada pagamento devido ao **Contratado**, o percentual fixado nos **DDC**, até a Data de Conclusão da Obra.

48.2 Na Data de Conclusão da Obra metade do valor total retido, com a emissão do Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras será restituído ao **Contratado**, sendo a outra metade restituída após o encerramento do Período de Correção de Defeitos (PCD) e da certificação, pelo Gerente do Contrato [por meio do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras] da correção dos Defeitos que foram notificados ao **Contratado** e então corrigidos.

48.3 Na Data de Conclusão da Obra, o **Contratado** pode substituir o restante do valor retido por meio de garantia bancária aceita pelo **Contratante**.



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

49. Multas

49.1 O **Contratado** deverá pagar multa no percentual fixado nos **DDC** para cada dia de atraso relativo à Data Prevista para a Conclusão. O valor total das multas não deverá exceder o montante fixado nos **DDC**. É facultado ao **Contratante** deduzir, as despesas relativas às multas, dos pagamentos devidos ao **Contratado**. Os pagamentos de multa não isentarão o **Contratado** do cumprimento de suas obrigações.

50. Antecipação da Conclusão

50.1 O **Contratado** não faz jus a nenhuma bonificação em caso de antecipação na conclusão das Obras.

51. Adiantamento

51.1 O **Contratante** poderá efetuar adiantamentos ao **Contratado** nos montantes fixados nos **DDC** e nas datas nele estabelecidas, contra a entrega de Garantia Bancária (Incondicional), no mesmo valor do adiantamento, conforme modelo apropriado da Seção 9, Formulários do Contrato, e prestada por banco aceitável a juízo do **Contratante**. A garantia deverá vigorar até a recuperação do adiantamento, que se fará mediante deduções, nos valores a pagar, pelo **Contratante**. Não incidirão juros sobre o adiantamento.

51.2 O **Contratado** utilizará os adiantamentos exclusivamente, para o pagamento dos Equipamentos, Instalação, Materiais e despesas com mobilização para a execução do Contrato, devendo comprovar sua utilização por meio de apresentação ao Gerente do Contrato, de cópias das respectivas faturas ou outros documentos.

51.3 O adiantamento será recuperado por meio de dedução dos pagamentos devidos ao **Contratado**. As deduções serão iguais à percentagem estabelecida nos **DDC**. Não será levado em consideração o adiantamento ou sua restituição quando da avaliação do montante de serviços realizados, Variações, reajuste de preços, Eventos Passíveis de Compensação, ou multas.

52. Garantia de Execução do Contrato

52.1 A Garantia de Execução do Contrato deverá ser fornecida ao **Contratante até a data de emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante**, no valor estipulado nos **DDC** de acordo com o formulário apropriado, por ou empresa fiadora aceitável à Agência Contratante, e expressa nos tipos e proporções das moedas nas quais o Preço do Contrato deva ser pago. A Garantia de Execução será válida até uma data 28 (vinte e oito) dias a partir da data de emissão do Certificado de Conclusão no caso de uma Garantia Bancária e até 1 (um) ano após a data de emissão do Certificado de Conclusão no caso de uma Fiança (*Performance Bond*).

52.2 A Garantia de Execução fornecida pelo **Contratado** na forma de uma garantia bancária, deverá ser de caráter incondicional pagável à vista e na primeira solicitação e ser emitida, por opção do **Contratado**, por um banco estabelecido no Brasil, ou por um banco estrangeiro



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

aceitável pelo **Contratante** que possua um banco correspondente estabelecido no Brasil.

52.3 No caso de prorrogação da data prevista de conclusão das Obras, o **Contratante** deverá solicitar uma prorrogação desta garantia por parte do **Contratado**.

53. Serviços Adicionais

53.1 Caso venham a ser necessários e, estejam indicados nos **DDC**, Serviços Adicionais de pequena monta poderão ser executados, desde que prévia e expressamente autorizados pelo Gerente do Contrato. Tais serviços, quando autorizados, serão remunerados à razão dos respectivos preços unitários cotados pelo Contratado na Planilha de Preços Unitários após a solicitação, por escrito, do Gerente do Contrato.

53.2 Todo serviço a ser pago como Serviço Adicional deverá ser registrado pelo **Contratante** em formulários aprovados pelo Gerente do Contrato, a quem compete conferi-los e atestá-los no prazo de 2 (dois) dias de sua conclusão.

53.3 O **Contratado** somente receberá por Serviço Adicional quando devidamente atestado.

54. Reparação de Danos

54.1 O **Contratado** deverá, às suas expensas, reparar perdas e danos, desde a Data de Início até o término do PCD, verificados nas Obras e materiais a elas incorporados, caso os mesmos lhe possam ser imputáveis.

E - ENCERRAMENTO DO CONTRATO

55. Término

55.1 O **Contratado** solicitará e obterá do Gerente do Contrato a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras quando comprovado o término da Obra.

55.2 Resolvidas todas as “não conformidades” descritas no Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras, o **Contratante** terá o prazo de 10 (dez) dias após a comunicação do **Contratado** para a emissão do TRD.

56. Posse

56.1 O **Contratante** deverá tomar posse do Local da Obra nos 10 (dez) dias contados da data de emissão do TRD pelo Gerente do Contrato.

57. Contabilização Final

57.1 Antes de expirado o PCD, o **Contratado** deverá apresentar ao Gerente do Contrato um balanço detalhado do valor de seu crédito. O Gerente do Contrato emitirá um TRD confirmando os valores devidos ao Contratado, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento do referido



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

balanço, caso o mesmo esteja correto e completo. Caso contrário, o Gerente do Contrato deverá fornecer, no prazo fixado acima, uma planilha que estabeleça as correções e adições necessárias. Se o balanço final reapresentado permanecer insatisfatório, o Gerente do Contrato deverá decidir qual o valor a ser pago ao **Contratado**, informando-o por escrito.

58. Manuais de Operação e Manutenção e Desenhos de Como Construído (*As Built*)

58.1 Se forem necessários os Desenhos de Como Construído (*As Built*) e/ou Manuais de Operação e Manutenção forem solicitados, deverá o **Contratado** fornecê-los nas datas estabelecidas nos **DDC**.

58.2 Não cumprido o disposto na subcláusula anterior ou na hipótese de os referidos documentos não receberem a aprovação do Gerente do Contrato, cabe a este deduzir o valor fixado nos **DDC**, dos pagamentos a serem efetuados ao **Contratado**.

59. Rescisão

59.1 O Contrato pode ser rescindido uma vez constatado o descumprimento fundamental de obrigação decorrente do Contrato.

59.2 Para as finalidades desta Cláusula é considerado o não cumprimento fundamental:

- (a) a interrupção da Obra pelo **Contratado** por 30 (trinta) dias sem que a paralisação tenha sido prevista no Cronograma e autorizada pelo Gerente do Contrato;
- (b) o não cumprimento pelo **Contratado**, no prazo de 30 (trinta) dias, de instrução no sentido de interromper as Obras;
- (c) declaração da falência ou pedido de recuperação judicial do **Contratado**;
- (d) o não pagamento, pelo **Contratante**, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão do Certificado para Pagamento.
- (e) omissão do **Contratado** na correção de Defeitos, quando do recebimento da segunda notificação, uma vez que as correções efetuadas já efetuadas em decorrência de uma primeira notificação foram consideradas insatisfatórias;
- (f) o montante das multas aplicadas pelo **Contratante**, por atraso na execução das Obras exceda a 10% (dez por cento) do valor do Contrato; e
- (g) inobservância, pelo **Contratado**, de normas técnicas, de segurança, da legislação trabalhista ou previdenciária.

59.3 O **Contratante** pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o **Contratado** tenha se envolvido em práticas de fraude e corrupção ou práticas proibidas.

59.4 Quando qualquer uma das partes notificar ao Gerente do Contrato, inadimplência diversa das relacionadas na Subcláusula 59.2 das CGC, caberá ao Gerente do Contrato decidir se o ato ou fato notificado se constitui motivo de rescisão.



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

59.5 Não obstante o disposto nas Subcláusulas 59.1 a 59.4 das CGC, o **Contratante** pode rescindir o Contrato por conveniência administrativa. Na hipótese do Contrato ser rescindido, o **Contratado** deverá paralisar as Obras imediatamente, tornando o Local da Obra seguro e liberando-o tão logo seja possível.

60. Pagamento Quando da Rescisão Contratual

60.1 Caso o Contrato seja rescindido em virtude do não cumprimento fundamental do **Contratado**, o Gerente do Contrato deverá fazer um balanço considerando o montante de serviços executados e de materiais encomendados, deduzidos os adiantamentos recebidos até a data de efetivação do balanço, subtraído, ainda, o percentual indicado nos **DDC** para aplicação em caso de serviços não concluídos. Não haverá incidência de multas complementares. Caso o total devido ao **Contratante** exceda eventuais créditos ainda devidos ao **Contratado**, deverá ser lavrado, de imediato, o competente instrumento de confissão de dívida, devidamente assinado por 2 (duas) testemunhas.

60.2 Caso o Contrato seja rescindido por conveniência do **Contratante** ou pelo não cumprimento fundamental atribuído ao **Contratante**, o Gerente do Contrato deverá efetuar um balanço referente ao valor do serviço executado, materiais encomendados, desmobilização do pessoal e equipamentos do **Contratado** empregados exclusivamente nas Obras, subtraídos os adiantamentos até então recebidos.

61. Propriedade

61.1 Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência do **Contratado**, todos os Materiais do Local das Obras, Canteiro de Obras, Equipamento, Obras Provisórias e Finalizadas serão consideradas de propriedade do **Contratante**.

62. Interrupção da Execução

62.1 Na hipótese da execução do Contrato precisar ser interrompida por motivo de guerra e/ou outros eventos que independem da vontade do **Contratante** ou do **Contratado**, o Gerente do Contrato deve emitir uma Notificação autorizando essa interrupção. O **Contratado** deve cercar o Local da Obra e suspender a execução da Obra assim que receber a Notificação. O **Contratado** deve receber, a título de ressarcimento por quaisquer serviços que tenha executado antes do recebimento da Notificação e, também, pelos serviços executados posteriormente, desde que estes tenham sido comprometidos anteriormente à data da Notificação.

63. Suspensão do Empréstimo do Banco

63.1 No caso do BID suspender o Empréstimo cujos recursos se destinariam ao financiamento, total ou parcial, dos pagamentos decorrentes do Contrato:

- (a) o **Contratante** informará o **Contratado** da referida suspensão no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da competente comunicação do BID;



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

(b) caso o **Contratado** não tenha recebido as quantias que lhe são devidas no prazo de 30 (trinta) dias previsto na Subcláusula 43.1 das CGC, ser-lhe-á facultado rescindir o Contrato, emitindo, para tanto, uma Notificação com antecedência de 14 (quatorze) dias.

64. Responsabilidades Ambientais do Contratante

64.1 São responsabilidades do Contratante durante a execução das Obras:

- (a) Contratação de Especialista em Meio Ambiente
- (b) Trabalho Conjunto entre as áreas de Engenharia e de Meio Ambiente
 - (i) Os critérios e as diretrizes ambientais das obras devem ser discutidos entre a Fiscalização e a Supervisão (as áreas de engenharia e construção) e adotados de comum acordo; e
 - (ii) Durante a execução das obras deverá haver um acompanhamento e permanente intercâmbio entre os especialistas das áreas de meio ambiente e de engenharia do Contratante para garantir que, efetivamente, a agressão ao meio ambiente causada pelas obras seja a menor possível;
- (c) Apontamento no diário de obras das irregularidades ambientais ocorridas;
- (d) Atividades de controle ambiental durante as obras, conforme as especificações técnicas
- (e) Nas medições e pagamentos:
 - (i) verificação do atendimento aos programas e planos de mitigação de impactos e controle ambiental da Obra do Projeto [tais como o Plano de Gestão Ambiental (PGA), Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) e outros]; e
 - (ii) participação de especialistas em meio ambiente; e
- (f) Recebimento das Obras.

F – PRÁTICAS PROIBIDAS

65. Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas

65.1 O Banco requer o atendimento a sua política relacionada à Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas, conforme estabelecido abaixo:

65.1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando de um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. A fraude e corrupção estão proibidas. A fraude e



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) O Banco define, para os propósitos desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar as ações de uma parte; e

(iv) uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(b) Se o Banco, de acordo com seus procedimentos administrativos, demonstrar que qualquer empresa, entidade ou pessoa física que participa de uma aquisição ou projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, mutuários, licitantes, fornecedores, empreiteiros, subcontratados, firmas de consultoria, concessionárias, agências executoras ou agências contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) executou um ato de fraude ou corrupção, o Banco poderá:

(i) decidir não financiar qualquer proposta de adjudicação de um contrato ou um contrato adjudicado para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender o desembolso da operação se ficar determinado em qualquer etapa que as provas são suficientes para apoiar a alegação de que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, Agência Executora ou Agência Contratante participou de um ato de fraude ou corrupção;

(iii) cancelar e/ou acelerar o repagamento de uma parte de um empréstimo ou doação para um contrato quando houver provas que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas saneadoras adequadas num período que o Banco considere razoável, e de acordo com as garantias de um devido processo legal conforme a legislação do país do Mutuário;

(iv) emitir uma reprimenda na forma de uma carta formal de censura à conduta da empresa, entidade ou pessoa física;

(v) emitir uma declaração na qual uma pessoa física, entidade ou empresa é inelegível, permanentemente ou por um certo período, para receber a adjudicação ou participar de



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

contratos em projetos financiados pelo Banco, exceto nas condições que o Banco julgar apropriadas;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades judiciárias apropriadas; e/ou

(vii) impor outras sanções que julgue apropriadas nas circunstâncias, inclusive a imposição de multas representando o reembolso ao Banco dos custos vinculados às investigações e processos. Essas outras sanções podem ser impostas adicionalmente ou em lugar de outras sanções.

(c) O Banco estabeleceu procedimentos administrativos para casos de alegações de fraude e corrupção dentro do processo de aquisições ou execução de um contrato financiado pelo Banco, que estão disponíveis no *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) os quais são atualizados periodicamente. Para tais propósitos qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) para a correspondente investigação. As alegações poderão ser apresentadas de maneira confidencial ou anônima;

(d) Os pagamentos estarão expressamente condicionados a que a participação no processo de aquisições tenha se realizado de acordo com as políticas do Banco aplicáveis em matéria de Fraude e Corrupção descritas nesta Cláusula; e

(e) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco, conforme as disposições referidas no parágrafo (b) desta Cláusula poderá ocorrer de forma pública ou privada, de acordo com as políticas do Banco.

65.1.2. O Banco terá o direito de exigir que, nos contratos financiados por um empréstimo do Banco, se inclua uma disposição exigindo que os concorrentes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionárias permitam que o Banco examine suas contas e registros e outros documentos relacionados à apresentação de propostas e o cumprimento do contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. O Banco terá o direito de exigir que, nos contratos financiados por um empréstimo do Banco, se inclua uma disposição exigindo que os concorrentes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros relacionados com os projetos financiados pelo Banco por um período de três (3) anos depois de terminado o trabalho; e (ii) tornem disponível qualquer documento necessário para a investigação das alegações de fraude e corrupção e coloquem à disposição os funcionários ou agentes dos concorrentes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionárias que tenham conhecimento do projeto financiado pelo Banco para responder às indagações do pessoal do Banco ou de outro investigador devidamente designado, agente, auditor ou consultor relacionado para a revisão ou auditoria dos documentos. Se o concorrente, fornecedor, empreiteiro, subempreiteiro, consultor e concessionária falharem no cumprimento da solicitação do Banco ou de outro modo obstruírem a revisão do assunto, o Banco poderá tomar, a seu exclusivo critério, medidas apropriadas contra o Concorrente, fornecedor, empreiteiro, subempreiteiro, consultor e concessionária.

65.1.3. Os Concorrentes deverão declarar e garantir que:



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

- (a) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (b) não incorreram em nenhuma infração das políticas sobre fraude e corrupção descritas neste documento;
- (c) não deturparam nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de aquisição ou negociação do contrato ou na execução do contrato;
- (d) nem eles nem qualquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis para receber contratos financiados pelo Banco nem foram declarados culpados de delitos vinculados a fraude ou corrupção;
- (e) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foi diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível para a adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito vinculado a fraude ou corrupção;
- (f) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (g) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamentação para a imposição pelo Banco de uma das medidas descritas na Cláusula 65.1.1(b) ou de uma combinação delas.



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

SEÇÃO 8 - DADOS DO CONTRATO (DDC)

As disposições a seguir complementam ou modificam as Cláusulas correspondentes da Seção 7 – Condições Gerais de Contrato (CGC):

Cláusula das CGC	Complemento ou Modificação
1.	DEFINIÇÕES
1.1(d)	O Contratado é: [a ser preenchido após a adjudicação] Nome: _____ Endereço: _____ Nome do Representante Autorizado: _____
1.1(e)	O Contratante é: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA , órgão da Administração Direta do Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.778.268/0001-60, por intermédio do Projeto de Aprimoramento do Modelo de Atenção na Rede de Saúde – AMAR, com sede na Av. Manoel Morais, n.º 435, sala 07, esquina com a Av. Esperança, Manaíra, João Pessoa/PB, CEP: 58.038-230, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde da Paraíba, neste ato representada pelo Secretário de Estado, ARIMATHEUS SILVA REIS , inscrito no CPF/MF sob o n.º 083.962.064-06, e pela Coordenadora Geral do Projeto AMAR, ROSA MÁRCIA SOARES DE FRANÇA , inscrita no CPF/MF sob o n.º 213.596.793-91
1.1 (i)	O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura. A assinatura do Contrato fica condicionada à apresentação do Termo de Constituição de Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial, em sendo o caso. A Ordem Serviço será concedida depois de cumpridas as seguintes condições: (a) Apresentação, pela Contratada, e aprovação, pela Contratante, do Cronograma físico e financeiro de execução das obras atualizado e Plano de Trabalho; e (b) Apresentação da Garantia de Execução Contratual. A Data de Início das Obras:



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

	<p>Os serviços somente serão iniciados mediante emissão de Ordem de Serviço – OS, após a assinatura deste instrumento contratual, a entrega da garantia de cumprimento do contrato e demais as obrigações listadas, conforme Edital e seus Anexos.</p>
1.1 (j)	<p>A Data Prevista para a Conclusão das Obras será de 16 (dezesseis) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro.</p> <p>O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração e desde que devidamente justificado, ser prorrogado, mediante a formalização de aditivo ao contrato correlato, nos termos da GN 2349-15 e demais legislações aplicáveis à espécie.</p>
1.1 (r)	<p>Nome do Representante Autorizado da Contratante: O Gerente/Gestor do Contrato será Rafael Monteiro Rabelo da Nóbrega, gerente de Obras do Projeto AMAR, Matrícula 164.481-5.</p> <p>Nome do Representante Autorizado da Contratada: <u>XXXXXXXXXXXXXXXXXX</u></p>
1.1(s)	<p>O Local das Obras é o Hospital Distrital Dr. José Gomes da Silva que está situada na Rua Osvaldo Cruz, nº 183, Centro, Itaporanga/PB, CEP 58.780-000.</p>
1.1 (w)	<p>As Obras consistem:</p> <p>Os serviços a serem executados envolvem a execução de obras para reforma e adequação das instalações do Hospital Distrital Dr. José Gomes da Silva, contemplando execução de obras de projetos multidisciplinares, com fornecimento de material e mão de obra, perfazendo 4.117,83 m² de área de intervenção, dividida entre Reforma e Ampliação, conforme Termo de Referência e anexos.</p>
1.1 (y)	<p>O Período de Correção dos Defeitos:</p> <p>As inconformidades detectadas terão seu prazo para atendimento estipulado no Termo de Recebimento Provisório (TRP), o qual será emitido em conformidade com o item 18 do Termo de Referência.</p> <p>Toda vez que uma comunicação sobre defeito for dada, o Contratado deverá corrigir o defeito notificado dentro do prazo estabelecido na referida comunicação, sem prejuízo da responsabilidade técnica fixada em lei.</p>
1.1 (dd)	<p>O regime de execução é o de Empreitada por Preço Unitário.</p>

2.3	<p>INTERPRETAÇÃO</p> <p>Os seguintes documentos também integram o Contrato, os quais não precisam de transcrição ou estarem anexos (limitação pelos sistemas do tamanho do arquivo do contrato até 10MB), posto fazerem parte dos instrumentos convocatórios e do processo de origem, devendo a interpretação destes obedecer a seguinte ordem de prioridade:</p> <ol style="list-style-type: none"> (1) Termo de Contrato; (2) Carta de Aceitação; (3) Proposta do Contratado; (4) Dados do Contrato (DDC); (5) Condições Gerais do Contrato (CGC); (6) Especificações Técnicas; (7) Plantas e Desenhos; (8) Planilha de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); (9) qualquer documento relacionado nos DDC como parte integrante do Contrato; (10) Termo Referência e anexos; (11) Apólices de seguros; (12) Garantias de execução do contrato.
[8.1]	<p>OUTROS CONTRATADOS</p> <p>Não aplicável.</p>
9.1	<p>PESSOAL</p> <p>O Quadro do Pessoal indicado para a execução das Obras [indicar o pessoal da Empreiteira após a adjudicação].</p>
13	<p>SEGURO</p> <p>No contrato de seguro de riscos de engenharia deverá constar, obrigatoriamente, além das coberturas básicas previstas no Termo de Referência, as seguintes coberturas adicionais de:</p> <ol style="list-style-type: none"> (a) despesas extraordinárias: 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato; (b) despesas de desentulho: 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato; (c) equipamentos utilizados na obra: 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; (d) danos em consequência de erro na execução dos projetos: 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; (e) responsabilidade civil geral/cruzada: 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; e (f) dívidas oriundas de relações empresariais, trabalhistas, fiscais e



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

	previdenciárias decorrente da execução do contrato: 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
[14.1]	<p>DECLARAÇÃO DE INSPEÇÃO AO LOCAL DA OBRA</p> <p>A licitante deverá ter apresentado a declaração de que conhece as condições locais da obra, conforme item 10 do Termo de Referência e seguintes.</p>
16.1.1	<p>EXECUÇÃO DAS OBRAS PELO CONTRATADO</p> <p>Medidas de Controle Ambiental: A Empreiteira contratada deverá executar as Obras de acordo com as Medidas de Controle Ambiental.</p> <p>Serão atribuições e obrigações ambientais específicas da Empreiteira contratada para a execução das obras:</p> <p>(a) respeitar e implantar as medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias, bem como as de proteção ambiental e ainda, as ações voltadas para o monitoramento da qualidade ambiental, consideradas nos Programas Ambientais do Plano de Gestão Ambiental (PGA), parte integrante do projeto de engenharia, e no Relatório Ambiental Prévio;</p> <p>(b) cumprir fielmente as diretrizes normativas estabelecidas pela Política Nacional de Meio Ambiente e Política de Meio Ambiente e Cumprimento de Salvaguardas do BID (OP-703) e o que institui a legislação ambiental em vigor nas esferas federal, estadual e municipal;</p> <p>(c) executar os serviços e/ou dispositivos previstos no PGA, em especial aqueles em relação aos Canteiros de Obras, em toda a área de influência direta das obras;</p> <p>(d) implementar as ações contidas no Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), no que se refere à eliminação dos passivos ambientais, a recomposição e implantação de faixas de vegetação, a melhoria da condição cênica da área de entorno da obra e, a implantação de áreas verdes quando couber;</p> <p>(e) realizar o treinamento dos trabalhadores da obra para garantir a segurança da população atingida e a manutenção da qualidade ambiental na área diretamente afetada pela obra;</p> <p>(f) solicitar e pagar, junto aos órgãos competentes, os licenciamentos ambientais das áreas de apoio a serem utilizadas na execução das obras, incluindo caixas de empréstimo, bota fora, canteiro de obras, pedreiras, usinas etc., sendo que deverão ser obtidos impreterivelmente antes da instalação/implantação das atividades;</p> <p>(g) executar a reabilitação ambiental das áreas de apoio utilizadas, cumprindo as medidas previstas no âmbito do licenciamento das mesmas. Ressalta-se que a não aplicabilidade desta disposição implicará na não emissão da Certidão de Conformidade Ambiental (CCA) do empreendimento e/ou do Termo de Recebimento Definitivo das Obras (TRDO) e consequente retenção</p>



GOVERNO
DA PARAÍBA

WWW.PARAIBA.PB.GOV.BR

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

	<p>da garantia de execução;</p> <p>(h) requerer autorização para corte das espécies arbóreas, a serem suprimidas pela construção das obras;</p> <p>(i) elaborar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com enfoque na identificação de locais adequados para a disposição final, bem como na redução, reutilização e reciclagem dos resíduos, conforme regulamentação vigente; e</p> <p>(j) contratar um técnico devidamente habilitado, especialista em meio ambiente, para o acompanhamento da execução da obra, o qual deverá atender aos critérios e às exigências ambientais advindas da fiscalização ambiental da obra e da equipe ambiental do Executor,</p> <p>Das Licenças, Anotações, Registros etc.: Cabe a Empreiteira contratada executar todos os procedimentos necessários (solicitações, requerimentos, pagamentos etc.) para a obtenção, além do previsto no Termo de Referência, do que segue:</p> <p>(a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA;</p> <p>(b) Matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI e ao final das obras a regularização da documentação das mesmas junto ao INSS;</p> <p>(c) Providenciar a obtenção:</p> <p>(c.1) das Licenças de Instalação (LI) e Operação (LO);</p> <p>(c.2) do alvará de construção junto à prefeitura municipal, quando cabível, e se necessário, o alvará de demolição;</p> <p>(c.3) autorizações exigidas em obras com características especiais, como aquelas pertencentes a patrimônio histórico-cultural; e</p> <p>(c.4) quando for o caso, aprovação do projeto de prevenção e combate a incêndios pelo Corpo de Bombeiros e dos projetos de instalação elétrica, hidráulica e de telefonia das concessionárias competentes;</p> <p>(d) Permitir que a Unidade Gestora do Programa – UGP e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, realizem atividades de supervisão, inclusive auditorias ambientais, a fim de verificar o cumprimento dos compromissos ambientais estabelecidos;</p> <p>(e) Outras necessárias e constantes do Termo de Referência.</p>
21.1	<p>POSSE DO LOCAL DA OBRA</p> <p>A Data de Posse do local da obra será a mesma da Ordem de Serviço, mitidas de acordo com o cronograma de execução.</p>
24.1 e 25.1	<p>RECURSOS DAS DECISÕES/ATOS DO GERENTE</p> <p>Das decisões do Gerente do Contrato, caberá recurso a ser encaminhado à Coordenadora-Geral da Unidade Gestora do Projeto AMAR e observados os termos dos atos convocatórios (Edital e anexos).</p>



GOVERNO
DA PARAÍBA

WWW.PARAIBA.PB.GOV.BR

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

26	SOLUÇÃO DE LITÍGIOS As partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa/PB, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.
27.1	CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS O Contratado submeterá ao Contratante plano de trabalho contendo, Cronograma físico-financeiro detalhado da obra, desenvolvido em MS-Project ou similar, que deverá ser entregue em meio físico e digital, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste instrumento contratual.
27.2	O Cronograma deverá ser atualizado e apresentado para aprovação mensalmente, juntamente com a medição dos serviços executados no período, e/ou sempre que houverem alterações ou solicitações.
27.3	O valor a ser retido por atraso na apresentação da atualização do cronograma é de 1% (um) por cento do valor da medição seguinte, observadas outras previstas no Termo de Referência.
37	PLANILHA DE QUANTIDADES Será aplicada a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela Empreiteira Contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
	A Cláusula 37 das Condições Gerais de Contrato passa a ter vigência com a seguinte redação: [37.2] O Contratado deverá demonstrar no Cronograma as entregas de Materiais previstas para o Local da Obra, caso estejam previstos pagamentos separados para Materiais no Local da Obra.
[38]	ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES Toda e qualquer solicitação de alteração deverá ser submetida a Coordenação do Projeto AMAR, o que não implica em aceitação.
	A Cláusula 38 das Condições Gerais de Contrato passa a ter vigência com a seguinte redação: [38.1] O Contratado deverá ajustar o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) objetivando a inclusão das alterações de Cronograma ou da



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

	metodologia de serviços levadas a efeito por iniciativa própria, caso em que as modificações não acarretarão alteração no preço do Contrato.
[40.2]	PAGAMENTO DAS VARIAÇÕES Aplica-se no presente contrato nos termos do Subcláusula 38.2 das CGC.
43	PAGAMENTOS 43.1.1 Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados mediante a apresentação de faturas, após a determinação dos valores dos serviços executados, apurados em Medições mensais, e que para o encaminhamento de uma Medição ao Contratante, esta deverá estar acompanhada pelo Certificado de Conformidade Ambiental, assinado pelo Supervisor Ambiental, atestando que todos os serviços referentes à proteção ambiental, acordados para a realização no período referente àquela Medição, foram executados a contento; 43.1.2 O pagamento da primeira parcela do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pelo Contratado: (a) registro da obra no CREA; (b) o Certificado de Matrícula referente à obra junto ao INSS (CEI) da obra; e (c) pagamento da ART do Responsável Técnico. 43.1.3 O pagamento da última parcela somente será realizado após a entrega, ao Contratante, do: (a) Relatório de Controle Ambiental (RCA) devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente por meio de uma Certidão de Conformidade Ambiental (CCA); (b) Certidão negativa da matrícula Cadastro Específico do INSS (CEI) da obra; (c) Baixa da obra no CREA; e (d) outros documentos solicitados pela Contratante; 43.1.4. A Contratada deve manter a regularidade fiscal durante toda a execução do contrato. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, caberá à Contratada a apresentação dos documentos abaixo relacionado: a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da Contratada; c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



GOVERNO
DA PARAÍBA

WWW.PARAIBA.PB.GOV.BR

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

	<p>43.1.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.</p> <p>43.1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.</p> <p>43.1.6. Caso não haja expediente na Secretaria de Estado da Saúde – SES/PB no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.</p> <p>43.1.7. No ato de consolidação dos respectivos pagamentos serão retidos para o Fundo Empreender PB no fator de 1,6% (um vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte sobre o valor de face deste contrato, nos termos do inciso II do artigo 7º da Lei Estadual nº 10.128/2013.</p> <p>43.1.7.1. A Contratada deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou recibos em observância às regras de retenção de tributos dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Instrução Normativa nº 0001/2023/SEFAZ, que dispõe sobre a retenção de imposto de renda.</p> <p>43.1.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.</p> <p>43.1.9. O último pagamento ficará condicionado, quando couber, a última medição com a apresentação do habite-se e efetivação das ligações definitivas de água, luz, esgoto, gás, telefone, etc. Tais providências são fundamentais para registrar as obras no patrimônio do órgão público.</p>
43.2	<p>ATRASO NO PAGAMENTO</p> <p>Não é aplicável.</p>
[47]	<p>REAJUSTAMENTO DE PREÇOS</p> <p>O Contrato está sujeito a reajustes de preços, de acordo com as Condições Gerais deste Contrato e do item 15 do Termo de referência</p>
[47.1]	<p>Para reajuste de preços será aplicado o que consta no item 15 do Termo de Referência.</p>
[48.1]	<p>RETENÇÃO</p>



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

	Conforme Termo de Referência.
49.1	<p>MULTA</p> <p>A multa para o atraso na execução das Obras será de:</p> <p>0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;</p> <p>0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da SES-PB, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;</p> <p>5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.</p> <p>O processamento para aplicação da multa seguirá o previsto no Termo de Referência.</p>
[51.1]	<p>ADIANTAMENTO</p> <p>A Contratante poderá efetuar adiantamento ao Contratado no montante de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, contra a entrega de garantia, dentre as modalidades aceitas pela Contratante, no mesmo valor do adiantamento, consoante Termo de Referência.</p>
52.1	<p>GARANTIA DE EXECUÇÃO</p> <p>52.1.1. Os serviços somente serão iniciados mediante emissão de Ordem de Serviço – OS, após a assinatura do instrumento contratual, a entrega da garantia de cumprimento do contrato e todas as obrigações listadas neste instrumento, conforme Termo de Referência.</p> <p>52.1.2. A Garantia de Execução do Contrato tem os valores mínimos seguintes, equivalentes à porcentagem do Preço do Contrato: A) Seguro-garantia: 5% (cinco por cento) do Valor do Contrato; B) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil: 5% (cinco por cento) do Valor do Contrato.</p> <p>52.1.3. A CONTRATADA deve apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do instrumento contratual, comprovante de prestação de Garantia de Fiel Cumprimento do</p>



GOVERNO
DA PARAÍBA

WWW.PARAIBA.PB.GOV.BR

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

	<p>Contrato.</p> <p>52.1.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor no valor de 10%, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o presente instrumento.</p> <p>52.1.5. A garantia, na modalidade de seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento à CONTRATANTE e para pagamento, em sendo o caso, de valores a título de multas e indenizações a ela devidas pela CONTRATADA.</p> <p>52.1.6. A garantia será liberada ou restituída após a devida execução do objeto do Contrato, desde que cumpridas as obrigações contratuais.</p> <p>52.1.7. A vigência da garantia deverá contemplar o prazo de execução de todas as obrigações assumidas.</p> <p>52.2. DA GARANTIA POR VÍCIOS/DEFEITOS: A garantia da obra será de 05 (cinco) anos, conforme previsão contida na GN-2349-15 (Garantia de Cumprimento, itens 2.46 e seguintes), além do art. 618 do Código Civil Brasileiro e demais normas nacionais, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.</p>
[53]	<p>SERVIÇOS ADICIONAIS</p> <p>Não aplicável.</p>
[58.1]	<p>MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E DESENHOS DE COMO CONSTRUÍDO (<i>AS BUILT</i>)</p> <p>A data de entrega dos Manuais de Operação e Manutenção é: até 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto contratado.</p> <p>A data de entrega dos Desenhos de Como Construído (<i>As Built</i>) é: até 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto contratado.</p>
[58.2]	<p>O valor a ser retido pela falha na elaboração e apresentação dos Manuais de Operação de Manutenção e dos Desenhos de Como Construído (<i>As Built</i>) na data requerida é de 0,03% (três centésimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso.</p>
60.1	<p>PAGAMENTO QUANDO DA RESCISÃO CONTRATUAL</p> <p>O Valor dos Serviços não concluídos a ser deduzido na forma da Cláusula 60 das CGC é de: 20% (vinte por cento) do valor do levantamento do serviço não concluído.</p>



GOVERNO
DA PARAÍBA

WWW.PARAIBA.PB.GOV.BR

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXOS

- (1) Proposta do Contratado;**
- (2) Especificações Técnicas;**
- (3) Plantas e Desenhos, caso aplicável;**
- (4) Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro);**
- (5) qualquer documento relacionado nos Dados do Contrato como parte integrante do Contrato.**



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

SEÇÃO 9. FORMULÁRIOS DO CONTRATO

CONTEÚDO	PÁGINA
1. CARTA DE ACEITAÇÃO	
2. TERMO DE CONTRATO	
3. GARANTIA DE EXECUÇÃO (GARANTIA BANCÁRIA) (INCONDICIONAL)	
4. GARANTIA DE EXECUÇÃO - FIANÇA (PERFORMANCE BOND)	
5. GARANTIA BANCÁRIA PARA ADIANTAMENTO	



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

1. CARTA DE ACEITAÇÃO

[Papel timbrado do Contratante]

[data]

Para: [nome e endereço do Contratado]

Pela presente, notificamos que sua Proposta de [inserir data] para a execução do [inserir nome do Contrato e número de identificação, conforme fornecido nos DDC] pelo Preço Aceito do Contrato no valor equivalente a [inserir valor em cifras e por extenso] conforme corrigido e modificado [Excluir “corrigido e” ou “e modificado” se não for aplicável. Ver Notas sobre o Formulário Contrato, na próxima página.] em concordância com as Instruções aos Concorrentes (IAC), foi por nós aceita.

Solicitamos que os senhores:

- (a) que assinem e devolvam os Documentos do Contrato anexados e que iniciem a referida obra, após a emissão da Ordem de Serviço, de acordo com os documentos contratuais.
- (b) forneçam a Garantia de Execução dentro de 10 (dez) dias de acordo com as Condições do Contrato, utilizando para tal propósito o Formulário de Garantia de Execução incluído na Seção 9 dos Documentos de Licitação.

Assinatura Autorizada: [Assinatura]

Nome e Cargo do Signatário: [Indicar]

Nome da Agência Contratante: [Indicar]

Anexo: Termo do Contrato (e seus anexos)



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

2. CONTRATO

[Preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas]

CONTRATO Nº <u> [inserir número do Contrato] </u>	DATA: <u> [inserir data do Contrato] </u>
Processo Nº <u> [inserir número] </u> de <u> [inserir data] </u>	LPN Nº <u> [inserir número] </u> de <u> [inserir data] </u>
Fundamento Legal: Contrato de Empréstimo nº 4740/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID; Procedimento regido pela GN 2349-15 e demais legislações correlatas.	
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução da reforma e adequação das instalações do Hospital Distrital Dr. José Gomes da Silva (Itaporanga-PB), previstas ao Projeto de Aprimoramento do Modelo de Atenção na Rede de Saúde - AMAR, financiado com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo sob nº 4740/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, aos quais deverão ser desenvolvidos conforme Programa físico-funcional.	
Datas:	
Previsão de Conclusão da Obra: 16 (dezesseis) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviços.	De Vigência do Contrato: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura deste instrumento.
Valor do Contrato:	
Em Moeda estrangeira <u> [se for o caso] </u> :	
\$\$ <u> () [inserir valor da parcela na moeda 1, se houver, indicando símbolo e valor em cifras e por extenso] </u> ;	
\$\$ <u> () [inserir valor da parcela na moeda 2, se houver, indicando símbolo e valor em cifras e por extenso] </u> ;	
\$\$ <u> () [inserir valor da parcela na moeda 3, se houver, indicando símbolo e valor em cifras e por extenso] </u> ;	
Em Moeda nacional:	
Valor dos Serviços: R\$ <u> () [inserir valor da parcela dos Serviços em Reais, em cifras e por extenso] </u> ;	
Valor dos Impostos: R\$ <u> () [inserir valor dos Impostos em Reais, em cifras e por extenso] </u> ;	
Valor Total em Reais: R\$ <u> () [inserir a soma dos valores em Reais, em cifras e por extenso] </u> .	
Dotação: A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da classificação 25101.10.302.5007.1995.00000000287.44905100.634 – RO nº 9225/2024.	



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

CONTRATO celebrado em [indicar: dia] de [indicar: mês] de [indicar: ano].

ENTRE

- (1) [indicar nome completo do Contratante], uma [inserir a descrição da entidade jurídica, por exemplo, um órgão do Ministério de [indicar] do Governo de [indicar o nome do País do Contratante], com sede em [indicar o endereço do Contratante] (doravante denominado “Contratante”) e
- (2) [indicar o nome do Contratado], uma empresa constituída segundo as leis de [indicar: nome do país do Contratado] com sede em [indicar: endereço do Contratado] (doravante denominado “Contratado”).

CONSIDERANDO QUE o Contratante convocou uma licitação para contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução da reforma e adequação das instalações do Hospital Distrital Dr. José Gomes da Silva (Itaporanga-PB), previstas ao Projeto de Aprimoramento do Modelo de Atenção na Rede de Saúde - AMAR, financiado com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo sob nº 4740/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, aos quais deverão ser desenvolvidos conforme Programa físico-funcional, e aceitou uma proposta do Contratado para o fornecimento pela quantia de [indicar o Preço do Contrato por extenso e em números, expresso na(s) moeda(s) do Contrato] (doravante denominado “Preço do Contrato”).

AS PARTES TÊM POR JUSTO E ACORDADO:

1. Neste Contrato as palavras e expressões terão o mesmo significado atribuído nas respectivas Condições do Contrato.
2. Os seguintes documentos constituem o Contrato entre o Contratado e o Contratado, e serão lidos e interpretados como parte integral do Contrato:
 - a) As condições das Disposições Gerais do Contrato (CGC);
 - b) As condições dos Dados do Contrato (DDC);
 - c) Especificações e Condições Técnicas, constantes do Edital, Termo de Referência e seus Anexos;
 - d) Proposta de Preços submetida pelo Contratado, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro; e
 - e) A Carta de Aceitação emitida pela Contratante.

EM TESTEMUNHO do que, as partes assinam o presente Contrato no dia, mês e ano antes indicados.

Em nome do Contratante



Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

Assinatura: *[inserir assinatura]*
na qualidade de *[indicar o cargo ou outra designação apropriada]*

na presença de *[identificação da testemunha]*

Em nome do Contratado

Assinatura: *[inserir assinatura do(s) representante(s) autorizado(s) do Contratado]*

na qualidade de *[indicar o cargo ou outra designação apropriada]*

na presença de *[identificação da testemunha]*



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua/Avenida XXXXXXXX, n.º XXXXX, XXXX, CIDADE/UF, CEP XXXXX-XXX, neste ato representado pelo sócio XXXXXX, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxx-xxx, Cidade/UF, doravante denominado "Contratado", nos termos do Termo de Referência e por ter participado, submetido e se vinculado aos atos convocatórios e ao contrato oriundo da Licitação Pública Nacional n.º _____/2024, do Projeto AMAR, da Secretaria de Estado da Saúde, bem como no compromisso assumido no instrumento contratual (CGC e DDC) e nos atos convocatórios vinculantes (Edital, Termo de referência e anexos), compromete-se a apresentar GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO nos prazos, condições e termos definidos no Edital e demais instrumentos.

João Pessoa, _____/_____/_____.

Por e em nome de xxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PARTE 4 – ORÇAMENTO

SEÇÃO 10 – ORÇAMENTO BASE

O Orçamento Estimativo consta no Processo Administrativo e encontra-se disponível de maneira integral para os interessados na URL abaixo:

<https://abre.ai/itaporanga>



LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº. 008/2024

ANEXO 1 – AVISO DE LICITAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PROJETO AMAR
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/PB
PROJETO DE APRIMORAMENTO DO MODELO DE ATENÇÃO NA REDE DE SAÚDE - AMAR**

AVISO DE LICITAÇÃO (ADL)

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 4740/OC-BR

BR - L1518

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº. 008/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL DISTRITAL DR. JOSÉ GOMES DA SILVA, COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº. 4740/OC-BR NO ÂMBITO DO PROJETO AMAR.



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº SES-PRC-2024/18773

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº 008/2024

DATA DE ABERTURA: 30/08/2024 - ÀS 10h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL DISTRITAL DR. JOSÉ GOMES DA SILVA, COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº. 4740/OC-BR NO ÂMBITO DO PROJETO AMAR.

1. O ESTADO DA PARAÍBA, através do Contrato de empréstimo nº 4740/OC-BR, recebeu financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID para o custo do Projeto de Aprimoramento do Modelo de Atenção na Rede de Saúde do Estado da Paraíba, e pretende aplicar parte dos recursos na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL DISTRITAL DR. JOSÉ GOMES DA SILVA, COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº. 4740/OC-BR NO ÂMBITO DO PROJETO AMAR.

2. A Secretaria de Estado da Saúde (SES/PB), através do Projeto AMAR, doravante denominado "Contratante", solicita propostas fechadas de concorrentes elegíveis para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL DISTRITAL DR. JOSÉ GOMES DA SILVA.

3. A licitação será efetuada conforme os procedimentos de Licitação Pública Nacional (LPN) estabelecidos nas Políticas para a Aquisição de Obras e Bens Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, e está aberta a todos os Licitantes de Países Elegíveis, conforme definido nestas normas.

4. Os Licitantes interessados poderão adquirir um conjunto completo dos Documentos de Licitação em Português solicitando-os através dos e-mails licitacao.amar@ses.pb.gov.br licitacao.amar@gmail.com, como também no do site do Governo do Estado, no Link <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/projeto-amar>

5. As propostas devem ser enviadas, até o dia 30/08/2024 às 09:55, para o e-mail licitacao.amar@ses.pb.gov.br com cópia para licitacao.amar@gmail.com, devendo a licitante interessada observar as orientações presentes no Anexo III – Modelo de Compactação e Inclusão de Senha, do edital.

6. A sessão de abertura das propostas ocorrerá no dia 30/08/2024, às 10:00h Horário de Brasília, Brasil) e será realizada através de videoconferência, sendo transmitida através do Canal Oficial do Projeto AMAR, na Plataforma Youtube.com, no canal do www.youtube.com/@projetoamarpb. O acompanhamento, registro e publicidade dos procedimentos poderão ser feitos pelo canal de vídeos YouTube utilizado pela Unidade Executora do Projeto AMAR em tempo real (ao vivo) a partir de vídeo conferência por ferramentas para sala de reuniões virtuais, e que serão divulgadas por meios oficiais em momento adequado para acompanhamento público. Todas as propostas deverão estar acompanhadas de uma Declaração de Garantia de Manutenção da Proposta, conforme estabelece o Edital e serão abertas imediatamente após na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura.

7. O **Concorrente** poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um *Joint-Venture* e/ou Consórcio.

8. Os requisitos de qualificação estão descritos no Termo de Referência – TDR, disponível no site do Governo do Estado, no Link <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/projeto-amar>

João Pessoa, 25 de julho de 2024.


Elis Roberta Sousa de Medeiros
Presidente da Comissão Especial de Licitação
PROJETO AMAR/SES-PB
Matrícula nº 192.926-7

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**
LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº 8/2024

PROCESSO Nº SES - PRC - 2024/18773

OBJETO/ÓRGÃO(S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL DISTRITAL DR. JOSÉ GOMES DA SILVA, COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº. 4740/OC-BR NO ÂMBITO DO PROJETO AMAR, conforme edital e anexos.

DATA E HORÁRIO: 30/08/2024 às 10h00 (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.youtube.com/@projetoamarpb - Canal Oficial do Projeto AMAR na Plataforma Youtube.com

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Saúde/Projeto de Aprimoramento do Modelo de Atenção na Rede de Saúde, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 4740/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme previsto na GN 2349-15, publica para conhecimento dos interessados que realizará novamente a licitação em epígrafe. Maiores informações, inclusive sobre o edital, poderão ser obtidas pelo site <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/projeto-amar> pelo e-mail licitacao.amar@ses.pb.gov.br e telefone (83) 99164-0314. A Coordenação de Licitação é localizada na Avenida Manoel Morais (esquina com a Av. Esperança), nº. 435, sala 07, Manaira, João Pessoa/PB, CEP: 58.038-280.

João Pessoa, 25 julho de 2024

ELIS ROBERTA SOUSA DE MEDEIROS

Coordenadora de Licitação do Projeto AMAR

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS E DE SANEAMENTO
COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO-COMPESA**RESULTADO DE LICITAÇÃO**
LICITAÇÃO.COMPESA Nº 63/2024 CSL

Empresa Vencedora: IMBIL INDUSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA Lote 01 R\$ 134.929,98 e Lote 02 R\$ 212.995,98.

Recife, 23 de julho de 2024.

FLÁVIA SOARES LACERDA

Agente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL**EXTRATO DE CONTRATO**

CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA NÚMERO DE CONTRATO; CHAMADA PÚBLICA; CONTRATADA; PROJETO; VALOR; DATA DO CONTRATO / PR-05.198; Cinema Novos Realizadores/2022; Roteiraria Conteúdos Ltda ME; Somente Nós; R\$ 2.000.000,00; 12/06/2024; PR-05.209; Produção Cinema Via Distribuidora 2023 - Produção; Deberton Filmes e Produções Ltda-ME; Feito Pipa; R\$ 4.000.000,00; 18/07/2024; PR-05.210; Produção Cinema/2023; Panorâmica Comunicação Ltda; Salve Rosa; R\$ 5.550.000,00; 17/07/2024.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE LINHA DE CRÉDITO BRDE/FSA NÚMERO DE CONTRATO; LINHA DE CRÉDITO; CONTRATADA; VALOR; DATA DO CONTRATO / FSA-68.113; Linha de Crédito FSA - Infraestrutura/2022; Neo Entretenimentos Empresariais Ltda; R\$ 1.113.424,30; 18/06/2024 / FSA-68.296; Linha de Crédito FSA - Capital de Giro; Redecine Bra Cinematográfica S.A; R\$ 6.999.999,99; 16/06/2024.

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA

O PRESIDENTE DO BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO-SUL (BRDE), no uso de suas atribuições, torna público o resultado da decisão de investimento do projeto abaixo relacionado na CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA COMERCIALIZAÇÃO - OPÇÃO DE INVESTIMENTO EM COMERCIALIZAÇÃO: Título do Projeto; Proponente; CNPJ; Valor do Investimento / Motel Destino; Ainouz Produções Cinematográficas Ltda - ME; 02.174.031/0001-94; R\$ 46.080,62.

Em 23 de julho de 2024.

RANOLFO VIEIRA JÚNIOR

SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES**AVISOS DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 376/2024

OBJETO: Registro de preços de unidades móveis para atendimento ao cidadão. Abertura dia 12/08/2024, às 09h. Processo 24/1300-0004071-0. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis nos sites www.compras.rs.gov.br e www.celic.rs.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 379/2024

OBJETO: Caminhões autotanques. Abertura dia 13/08/2024, às 09h. Processo 24/1300-0003763-9. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis nos sites www.compras.rs.gov.br e www.celic.rs.gov.br.

Porto Alegre/RS, 26 de julho de 2024.

PAULO ROBERTO SBARAINI LUNARDI

Subsecretário Adjunto CELIC/SPGG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 11/2024

A Diretora do DELIC/CELIC, no uso de suas atribuições, homologa o procedimento licitatório, Processo 20/0400-0000708-9, conforme segue: Lote 01: DESERTO. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis nos sites www.compras.rs.gov.br e www.celic.rs.gov.br.

Porto Alegre/RS, 26 de julho de 2024.

KETHY HELEN DE SOUZA BAZO

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RORAIMA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2024**

PROCESSO SEI Nº 22302.000104/2023.57 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RORAIMA - IPEM/RR. - CONTRATADA: L.M.K. COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA. - CNPJ N.º 27.219.581/0001-03. - OBJETO: Aquisição de Conjunto de Pesos-Padrão com Estojo Individual de Classes de Exatidão e Balanças Digitais Eletrônicas com Portaria de Aprovação de Modelo e com emissão de Certificados de Calibração individuais emitidos por Laboratórios Acreditado pela Rede Brasileira de Calibração - RBC, para atender as necessidades deste IPEM/RR. - VALOR DO CONTRATO: R\$ 184.155,96 (cento e oitenta e quatro mil cento e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos). - COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06.125.062.2143 - Natureza da Despesa: 44.90.52 - Fontes: 1500/2500/1700/2700. - PRAZO: Início a partir da data da assinatura e adstrito à vigência dos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57, da Lei 8.666/93. - DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2024. Pela Contratante: Isabella de Almeida Dias Santos. - Presidente. / Pela Contratada: Manuela Cologni Nocker. - Representante Legal da Empresa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 07/2023 PROCESSO SEI Nº 22302.000589/2022.06. CONTRATANTE: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima - IPEM/RR, CONTRATADA: EDITORA BOA VISTA LTDA. - CNPJ n.º 04.653.101/0001-12. - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 12 meses, de 19/07/2024 à 19/07/2025 - AMPARO: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. - COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 2700 - Programa de Trabalho: 004.122.010.4335. - Elemento de Despesa: 33.90.39. Boa Vista - RR, 23 de julho de 2024. Isabella de Almeida Dias Santos. Presidente do IPEM/RR. Raissa Maria Lucena Oliveira de Souza Cruz. Representante Legal da Empresa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 03/2023 PROCESSO SEI Nº 22302.000064/2023.43. Contratante: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima - IPEM/RR. CONTRATADA: IPNET Serviços Em Nuvem e Desenvolvimento de Sistemas LTDA. - CNPJ nº 32.578.382/0001-21. - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 12 meses, de 29/05/2024 à 29/05/2025. - DATA DE ASSINATURA: 29/05/2024. - AMPARO: Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93. - COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 04.122.010.4535 - Elemento de Despesa: 33.90.40 - Fontes: 1700/2500/2700. Boa Vista - RR, 24 de julho de 2024. Isabella de Almeida Dias Santos. Presidente do IPEM/RR. Caio Fagundes Inacio da Silva. Representante Legal da Empresa.

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024

DESO - Objeto: Aquisição de tubulações para ampliação do sistema de abastecimento de água dos Povoados Chumbinho e Lagoa do Rancho, Porto da Folha. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 30/7/2024. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 8/8/2024 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 8/8/2024 às 8h30m. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência com Reserva de Lote para ME/EPP. Fonte de recursos: BANCO DO NORDESTE (BNB 1-5.2021.1668.8760). Parecer Jurídico: nº 348/2024. Consultas e edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br.

WILMA PENNA CALASANS

Pregoeira

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Aditivo Contrato 067/2023//Base legal: art. 81, inciso II, §1º da lei 13.303/2016//Contratada: CONSÓRCIO CELI GP//Objeto: Alterar o preço acordado na Cláusula Segunda, item 2.1 do Contrato 067/2023 - acréscimo (8,54%).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**AVISO DE LICITAÇÃO**
CONCORRENCIA Nº 4/2024

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. Objeto: Pavimentação de Ruas no Município de Feijó-Acre, Convenio nº 914916/2021 - MINISTERIO DAS CIDADES. Retirada do Edital: no período de 25/07/2024 a 16/08/2024, o presente Edital poderá ser retirado pelo endereço eletrônico do Tribunal de contas do Estado do Acre/portaldaslicitacoes/LICON, www.feijo.ac.gov.br ou ainda no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Data de Abertura: 19/08/2024 às 10h00min horário de Brasília.

Feijó - Acre, 22 de Julho de 2024.

MARIA ERLÂNIA DA SILVA AGUIAR

Pregoeira CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2023 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023 Contratado: J. A. N. LIMA CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ nº 40.222.258/0001-57.

Objeto: Aditivo para construção de estacionamento e acréscimo de serviços no novo prédio sede da Prefeitura de Mâncio Lima.

O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual global em R\$ 538.703,27 (quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e três reais e vinte e sete centavos), gerando uma repercussão percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, estando, portanto, dentro do limite permitido por lei. Passa o presente contrato, após o aditivo, ao valor total de R\$ 2.693.945,38 (dois milhões, seiscentos e noventa e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos). A justificativa está de acordo com anexo I da solicitação da demanda, parte integrante deste processo. Os recursos para execução do objeto serão oriundos de Transferência Especial, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Assinam: José Agimilson do Nascimento Lima - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.





aquisição do objeto em referência, com base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do contrato, nos termos do Art. 90, *caput*, do citado diploma legal.

João Pessoa, 24 de julho de 2024.

ARIMATHEUS SILVA REIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
MATRÍCULA 191.365-4

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº SES-PRC-2024/18773

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº 008/2024

DATA DE ABERTURA: 30/08/2024 - ÀS 10h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL DISTRITAL DR. JOSÉ GOMES DA SILVA, COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº. 4740/OC-BR NO ÂMBITO DO PROJETO AMAR.

1. O ESTADO DA PARAÍBA, através do Contrato de empréstimo nº 4740/OC-BR, recebeu financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID para o custo do Projeto de Aprimoramento do Modelo de Atenção na Rede de Saúde do Estado da Paraíba, e pretende aplicar parte dos recursos na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL DISTRITAL DR. JOSÉ GOMES DA SILVA, COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº. 4740/OC-BR NO ÂMBITO DO PROJETO AMAR.

2. A Secretaria de Estado da Saúde (SES/PB), através do Projeto AMAR, doravante denominado "Contratante", solicita propostas fechadas de concorrentes elegíveis para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL DISTRITAL DR. JOSÉ GOMES DA SILVA.

3. A licitação será efetuada conforme os procedimentos de Licitação Pública Nacional (LPN) estabelecidos nas Políticas para a Aquisição de Obras e Bens Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, e está aberta a todos os Licitantes de Países Elegíveis, conforme definido nestas normas.

4. Os Licitantes interessados poderão adquirir um conjunto completo dos Documentos de Licitação em Português solicitando-os através dos e-mails licitacao.amar@ses.pb.gov.br licitacao.amar@gmail.com, como também no do site do Governo do Estado, no Link <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/projeto-amar>

5. As propostas devem ser enviadas, até o dia 30/08/2024 às 09:55, para o e-mail licitacao.amar@ses.pb.gov.br com cópia para licitacao.amar@gmail.com, devendo a licitante interessada observar as orientações presentes no Anexo III – Modelo de Compactação e Inclusão de Senha, do edital.

6. A sessão de abertura das propostas ocorrerá no dia 30/08/2024, às 10:00h Horário de Brasília, Brasil) e será realizada através de videoconferência, sendo transmitida através do Canal Oficial do Projeto AMAR, na Plataforma Youtube.com, no canal do www.youtube.com/@projetoamarpb. O acompanhamento, registro e publicidade dos procedimentos poderão ser feitos pelo canal de vídeos YouTube utilizado pela Unidade Executora do Projeto AMAR em tempo real (ao vivo) a partir de vídeo conferência por ferramentas para sala de reuniões virtuais, e que serão divulgadas por meios oficiais em momento adequado para acompanhamento público. Todas as propostas deverão estar acompanhadas de uma Declaração de Garantia de Manutenção da Proposta, conforme estabelece o Edital e serão abertas imediatamente após na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura.

7. O Concorrente poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um *Joint-Venture* e/ou Consórcio.

8. Os requisitos de qualificação estão descritos no Termo de Referência – TDR, disponível no site do Governo do Estado, no Link <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/projeto-amar>

João Pessoa, 25 de julho de 2024.

ELIS ROBERTA SOUSA DE MEDEIROS
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PROJETO AMAR/SES-PB
MATRÍCULA Nº 192.926-7

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES - SUBLIC/GIBSS

TERMO DE ANULAÇÃO
PROCESSO Nº SES-PRC-2024/03905
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
REGISTRO CGE Nº 24-00694-9
LICITAÇÃO BB Nº 1047380

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, GÁS, MATERIAIS E INSUMOS PARA O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE. Com base nas informações constantes no referido Pregão, e em cumprimento aos termos do Artigo 71, III da Lei nº 14.133/21, ANULO o procedimento ora escolhido em virtude de vício insanável na fase de lances, acolhendo a justificativa explanada pela Pregoeira/Agente de Contratação.

João Pessoa, 25 de julho de 2024.

ARIMATHEUS SILVA REIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
MATRÍCULA 191.365-4

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 24-02259-4
Nº do Contrato 0322/2024
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado CRUZEL COMERCIAL LTDA
Objeto MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR

Valor 21.750,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4734.0287.3390.30.600.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 12/7/2024 A 31/12/2024
Data da Assinatura 12/7/2024
Gestor do Contrato SHIRLENE DANTAS GADELHA - Mat.: 92.599-3
ARIMATHEUS SILVA REIS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 24-02260-8
Nº do Contrato 0323/2024
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR
Valor 38.485,40
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4734.0287.3390.30.600.0.1.0000.00
Período da Vigência do Contrato 12/7/2024 A 31/12/2024
Data da Assinatura 12/7/2024
Gestor do Contrato SHIRLENE DANTAS GADELHA - Mat.: 92.599-3
ARIMATHEUS SILVA REIS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 24-02261-6
Nº do Contrato 0339/2024
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A AÇÕES CIVIS PÚBLICAS - ACPS.
Valor 356.155,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.303.5007.4735.0287.3390.91.500.9.1.1002.00
Período da Vigência do Contrato 26/7/2024 A 31/12/2024
Data da Assinatura 26/7/2024
Gestor do Contrato WENIA BRITO BARRETO DO NASCIMENTO - Mat.: 189.401-3
ARIMATHEUS SILVA REIS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Aditivo de CONVÊNIO
Nº do Cadastro 23-80576-5
Nº do Instrumento 0043/2023
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Conveniente INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA - IWGP
Valor Original do Instrumento 1.237.113,00
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO ATÉ 30 DE OUTUBRO DE 2024, SEM ACRÉSCIMO DE VALOR, A FIM DE VIABILIZAR A EXECUÇÃO DO OBJETO CONVENIADO.
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Instrumento 25/7/2023 A 30/10/2024
Data da Assinatura do aditivo 4/6/2024
ARIMATHEUS SILVA REIS - SECRETÁRIO

TERMO DE AJUSTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 112/2024

Contratante: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES
Contratado: MEDPLAZA – CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA
Data da Assinatura: 29.07.2024
Vigência: 31.12.2024
Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4067.00000000287.33903900.60000.9.1.0000
Reserva: 9811
Valor Global: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – DEC QUANTO AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ALERGIA E IMUNOLOGIA REFERENTE AO PERÍODO DOS DIAS 06/06/2024 E 13/06/2024 COM COBERTURA CONTRATUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1621/2024.

Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos

LICENÇA

SEIRH – SECRETARIA ESTADUAL DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - CNPJ/CPF Nº 02.221.962/0001-04 Torna público que a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente – emitiu a Licença de Instalação Nº 2510/2024 em João Pessoa, 29 de julho de 2024. Prazo: 1825 dias. Para a construção do Sistema de Esgotamento Sanitário de São José de Piranhas, localizado no município de São José de Piranhas/PB, composto por estação de tratamento, estação elevatória de esgoto, rede coletora e ligação domiciliar. Processo: 2023-004855/TEC/LI-8781.

Cajazeiras, Complexo de Saúde de Guarabira, Complexo Pediátrico Arlinda Marques, Maternidade Peregrino Filho (Patos), Hospital Regional Janduy Carneiro (Patos) e o Hospital de Clínicas de Campi Grande;

- **Componente III** - contará com investimentos de US\$ 2,8 milhões, sendo 100% implementado com recursos do financiamento junto ao BID. Apoiará a SES na execução efetiva do Projeto por meio de Unidade Gestora do Projeto (UGP), responsável pelo gerenciamento efetivo das atividades planejadas: do monitoramento dos resultados. Serão financiados os estudos, as avaliações de linha de base, intermediária e de impacto, bem como os custos com a gestão do Projeto.

DOCUMENTOS IMPORTANTES

- [Contrato de Empréstimo](#)
- [Contrato de Garantia](#)
- [Plano de Aquisições](#)
- [GN2349 - 15](#)
- [GN2350 - 15](#)
- [Manual do Executor BID](#)
- [Plano Operativo Anual](#)
- [Relatório Gerencial EAP - dólar](#)
- [Relatório Gerencial EAP - real](#)
- [Regulamento Operacional do Projeto - ROP BR-L1518](#)



EDITAIS E LICITAÇÕES

2024

AVISO DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL DISTRITAL DR. JOSÉ GOMES DA SILVA, COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N°. 4740/OC-BR NO ÂMBITO DO PROJETO AMAR

AVISO DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DIVERSOS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO HOSPITAL DA MULHER, COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N°. 4740/OC-BR NO ÂMBITO DO PROJETO AMAR



LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº. 008/2024

ANEXO 2 – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROJETO DE APRIMORAMENTO DO MODELO
DE ATENÇÃO NA REDE DE SAÚDE - AMAR**

**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 4740/OC-BR
BR - L1518**

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA
REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL
DISTRITAL DR. JOSÉ GOMES DA SILVA.**

JULHO/2024



Assinado com senha por [SES100555] [SENHA] DARLEY MEDEIROS SOUSA em 31/07/2024 - 21:07hs e
[SES86387] [SENHA] RAFAEL MONTEIRO RABELO DA NOBREGA em 31/07/2024 - 21:10hs.
Documento Nº: 5423975.44503053-8021 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5423975.44503053-8021>



SESPRC202418773V02

1. DO TÍTULO

Termo de Referência para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL DISTRITAL DR. JOSÉ GOMES DA SILVA, ITAPORANGA-PB.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL DISTRITAL DR. JOSÉ GOMES DA SILVA, previstas ao Projeto de Aprimoramento do Modelo de Atenção na Rede de Saúde - AMAR, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba – SES/B, financiado com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo sob o nº 4740/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, aos quais deverão ser desenvolvidos conforme Programa físico-funcional, encaminhado pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, órgão executor do Projeto.

3. DA JUSTIFICATIVA

O Projeto de Aprimoramento das Redes de Atenção - PROJETO AMAR, é uma iniciativa do Governo do Estado da Paraíba que conta com financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), através do Contrato do Empréstimo 4740/OC-BR. Tem como objetivo geral contribuir para melhorar as condições de saúde da população da Paraíba por meio da consolidação da Rede de Atenção à Saúde - RAS e do fortalecimento da capacidade de gestão da saúde por parte do Estado. Os principais beneficiários do Projeto serão aproximadamente 3,4 milhões de pessoas que dependem do SUS para a assistência em saúde e que serão impactadas pelo fortalecimento da RAS, resultante da implementação de sistemas de gestão e linhas de cuidado, principalmente a de neurologia, cardiologia, oncologia e materno-infantil; bem como através de melhorias estruturais e de processo de trabalho nas unidades de saúde estaduais. O Hospital Distrital de Itaporanga Dr. José Gomes da Silva é referência hospitalar como hospital geral e maternidade para 18 municípios da 7ª região de saúde, que totalizam 148.836 habitantes, porém conta apenas com 53 leitos e não dispõe de terapia intensiva, o que evidencia sua necessidade de ampliação e adequação estrutural para atender à demanda da região. A proposta de adequação da unidade inclui a expansão de leitos de observação na urgência; implantação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional – UCINCO e de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru – UCINCA; ampliação de salas de pré-parto, parto e pós-parto imediato – PPP; implantação de uma sala de Tomografia; ampliação de salas cirúrgicas; além de outros ambientes inerentes ao funcionamento de uma unidade hospitalar com esta complexidade. A ampliação de leitos será de aproximadamente 49%, passando a ser 79 ao total, no entanto a ampliação geral da unidade ultrapassa os 120%, considerando a estruturação das demais áreas especializadas, a fim de tornar o ambiente adequado à oferta da assistência em saúde e compatível com as normas técnicas vigentes. Ademais, o Governo da Paraíba elaborou o Plano Estadual da Primeira Infância - Componente Saúde, com a finalidade de estabelecer diretrizes, metas e estratégias que busquem garantir que as crianças paraibanas, na faixa etária de zero a seis anos, tenham acesso a serviços de saúde de qualidade desde a gestação até a infância e compõe o Programa Estadual Primeira Infância (PEPI-PB), instituído através da Lei Estadual nº 12.141 de 24 de novembro de 2021. O objetivo central do plano é promover o desenvolvimento



integral das crianças paraibanas, garantindo-lhes uma vida saudável e feliz. O Plano foi elaborado com base na Política Nacional da Primeira Infância, instituída pela Lei nº 13.257/2016, que reconhece a importância dos primeiros anos de vida para o desenvolvimento humano e estabelece diretrizes para a formulação de políticas públicas voltadas para essa faixa etária. Para garantir a saúde das crianças paraibanas, o plano prevê uma série de ações, como a qualificação da assistência pré-natal, do parto e do puerpério, o incentivo ao aleitamento materno, a prevenção de doenças por meio de imunizações, o estímulo à alimentação saudável, a promoção do desenvolvimento infantil, a detecção precoce de deficiências e a promoção do acesso a serviços especializados quando necessário. Dessa forma, torna-se imprescindível a estruturação da unidade para melhor atender às necessidades de assistência materno infantil da referida região de saúde, constituindo uma estratégia para reduzir a morbimortalidade infantil e neonatal no estado, que atualmente ainda alcançam índices alarmantes e urgem pela descentralização e otimização da assistência. Em 2022, a razão da mortalidade infantil na Paraíba chegou a 14,81; indicadores estes que estão na Matriz de Resultados do Projeto e são objetos de monitoramento por parte da equipe. Assim, diante das justificativas e análises ora apresentadas, demonstrando-se medida adequada e razoável ao alcance dos objetivos do Projeto AMAR/SES, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a contratação conforme proposto. É nossa justificativa.

4. DA SELEÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. SELEÇÃO

O Governo do Estado da Paraíba e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID firmaram em 20 de novembro de 2020 o Contrato de Empréstimo nº 4740/OC-BR, o qual determina que as aquisições de bens, serviços de não consultoria, obras e serviços de consultorias serão orientadas pelas Diretrizes de Políticas de Aquisições do BID, com observância especial às Políticas para aquisição de bens e contratação de

obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2349-15, como também, pelas boas práticas apoiadas na legislação nacional.

A Licitação Pública Nacional (LPN) é o método de licitação competitiva empregado normalmente nas contratações do setor público no país do Mutuário e pode constituir o método mais eficiente e econômico de adquirir bens ou executar obras quando, dadas as características e alcance dessas aquisições, não seja provável que atraiam concorrência internacional.

A Licitação Pública Nacional (LPN) possui uma única etapa, a qual será divulgada através do aviso de Licitação (publicado no Diário Oficial do Estado, onde será informada a data limite para as empresas interessadas enviarem suas propostas (financeira e técnica), bem como a data em que será a sessão pública de abertura dos envelopes enviados. Haverá a sessão pública de abertura das propostas Técnica e Financeira, em seguida, os documentos serão enviados à Comissão Especial de Seleção para análise e emissão de Relatório de Julgamento e, após a não objeção do BID, será divulgado o resultado preliminar.

O critério de julgamento será menor preço, sob regime de execução de Empreitada por Preço Unitário e, a obra será realizada por execução indireta de acordo com as normas previstas nas Políticas de Aquisição e Contratação do Banco Interamericano de Desenvolvimento, especialmente a GN nº 2349-15 (que rege as Políticas para aquisição de bens e contratação de obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento). **Logo, a GN 2349-15 será de aplicação obrigatória neste processo de contratação.**



Para fins de acompanhamento, a execução do objeto será realizada pelos responsáveis pela fiscalização.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Esses serão auxiliados pela supervisora contratada.

4.2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

A pretensa contratação estará aberta a todos os Licitantes elegíveis, conforme especificado nas Políticas para aquisições e contratações financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (GN-2349-15), anexada ao processo. A relação dos países membros do BID encontra-se no anexo II deste Termo de Referência.

A seleção será realizada em uma única etapa, exigindo-se das empresas participantes a apresentação de propostas de preços (envelope 01) e a documentação de habilitação e qualificação técnica (envelope 2) em um mesmo pacote.

Os documentos de habilitação e qualificação serão analisados, e a comissão técnica designada, formada por servidores técnicos da Secretaria de Estado da Saúde e do Projeto AMAR, auxiliarão a Comissão Especial de Licitação do Projeto AMAR, sendo esta última responsável pela análise das propostas de preços.

As propostas a serem encaminhadas deverão conter:

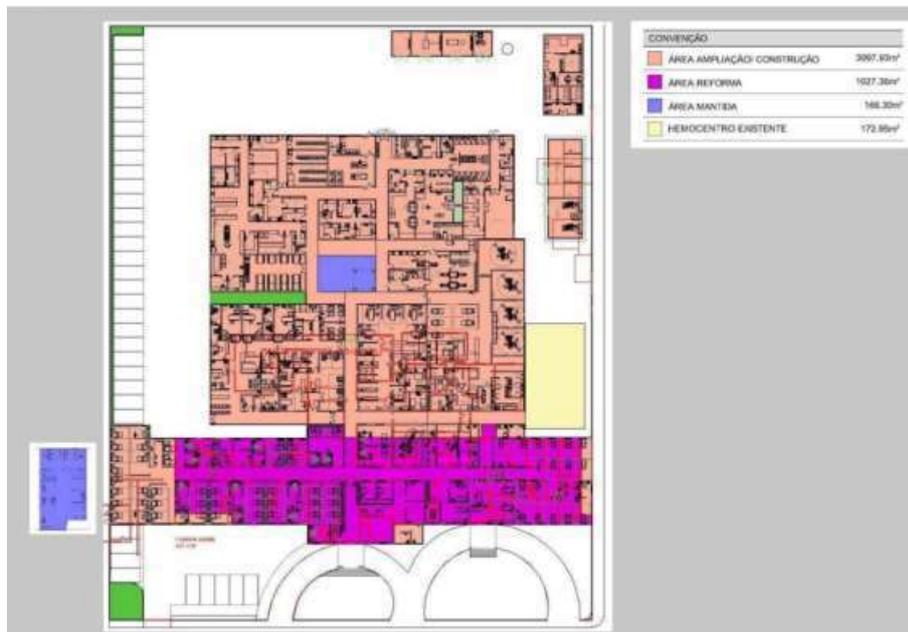
- a) Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação;
- b) Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes no Termo de Referência;
- c) O licitante deverá apresentar os custos unitários, composições de custos unitários e custos totais orçados no ato da apresentação da proposta, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução da obra, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais necessários, despesas tais como imposto, taxas, seguros, garantias, ARTs/RRTs, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilização e desmobilização, instalação e manutenção do canteiro de obras, lucros, manual do usuário, EPIs, pessoal e equipamentos necessários ao planejamento gerencial das atividades nos canteiros de obras e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias.
- d) A composição do BDI deverá ser detalhada e pormenorizada na Proposta de preços da empresa, indicando os valores que o constituem, não sendo suficiente sua simples indicação na planilha e deverão ser usados os parâmetros do TCU conforme preconiza no Acórdão 2.622/2013 na definição dos limites máximo e mínimo.
- e) Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- f) As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- g) As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- h) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.



- i) Apresentar composições de seus preços, incluindo quantitativo de mão de obra e insumos, bem como seus multiplicadores.
- j) A licitação terá sua adjudicação por preço global, no entanto de maneira nenhuma eximir-se de ser enviada proposta com preços unitários, sob pena de não validade da proposta apresentada, a fim de evitar possíveis sobrepreços e subpreços unitários, desta forma atenuando a possibilidade futura de "jogo de planilha", conforme Acordão 762/2007 - Plenário - TCU.
- k) A Planilha Orçamentária apresentada é apenas orientativa, cabendo a proposta da Licitante refletir, exatamente, os serviços, composições, produtividade e valores a serem executados.
- l) As planilhas de orçamento propostas pelas licitantes deverão ser entregues tanto impressas quanto em arquivo eletrônico Microsoft Excel editável (planilhas não bloqueadas).

5. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços a serem executados envolvem a execução de obras para **REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL DISTRITAL DR. JOSÉ GOMES DA SILVA**, contemplando execução de obras de projetos Multidisciplinares, com fornecimento de material e mão de obra, **NO HOSPITAL DISTRITAL DR. JOSÉ GOMES DA SILVA**, situado na Rua Osvaldo Cruz 183, Itaporanga, PB, 58780-000, , perfazendo **4.117,83 m²** de área de Intervenção, dividida entre Reforma e Ampliação, conforme representação abaixo;



5.2 A execução dos serviços deverá estar de acordo com as especificações, anexos e instruções Multidisciplinares, presentes neste instrumento, nos Cadernos de Encargos/Memorials Descritivos e Projetos Executivos das Disciplinas.



- 5.3** Os serviços da obra deverão ser concluídos nos prazos estipulados no Cronograma Físico x Financeiro apresentado pela licitante vencedora contratada e aprovado pela Gerência de Obras do PROJETO AMAR. Os prazos são contados em dias corridos, obedecendo prazo máximo definido pelo PROJETO AMAR.
- 5.4** A licitante vencedora contratada fornecerá todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, dando andamento conveniente aos serviços, de modo que possam ser integralmente cumpridos o cronograma e os prazos estabelecidos.
- 5.5** Fica entendido que os projetos, memoriais descritivos, as especificações, as plantas, as planilhas de quantitativos e toda a documentação constante deste Termo
- 5.6** Para fins de análise de escopo detalhado da **EXECUÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL DISTRITAL DR. JOSÉ GOMES DA SILVA**, a licitante deve observar as informações apresentadas nos projetos, compatíveis com memoriais descritivos e relação de materiais.
- 5.7** Os serviços somente serão iniciados mediante emissão de Ordem de Serviço – OS, após a assinatura do instrumento contratual, a entrega da garantia de cumprimento do contrato em modalidade aceita pela contratante no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato para fins de garantia de execução contratual, e demais obrigações listadas neste instrumento.
- 5.8** Todos os serviços, serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da licitante vencedora contratada, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada disciplina.
- 5.9** A coordenação dos trabalhos deverá ser executada por profissionais habilitados, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), nos termos da Lei n. 6.496 de 1977 e disposto na Resolução n. 1.007, de 05/12/2003, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), os quais deverão ser os indicados pela licitante vencedora contratada como integrantes de sua Equipe Técnica.
- 5.10** Para a execução deste objeto será necessário um planejamento completo da obra, a movimentação dos materiais, mobilização de mão-de-obra, estocagem, ruído, poeira, segurança, entre outros.
- 5.11** A licitante vencedora contratada deverá executar todos os serviços em conformidade com as leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federais, Estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, em especial:
- 5.11.1 Lei de Licitações Públicas;
 - 5.11.2 RDC nº50/2002
 - 5.11.3 ABNT NBR 9.050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
 - 5.11.4 Normas pertinentes da ABNT, atualizadas, ou as normas internacionais consagradas na falta desta;
 - 5.11.5 Resolução CONFEA n. 361, de 10/12/1991, no que couber;
 - 5.11.6 Regras e normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme o local dos serviços;
 - 5.11.7 Decreto nº. 5.975 de 2006 e Portaria n. 253 de 2006 do Ministério do Meio Ambiente;
 - 5.11.8 Decreto n. 7.983, de 08/04/2013;



- 5.11.9. Resolução CONAMA n. 307 de 2002;
- 5.11.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 1, de 19/01/2010;
- 5.11.11. Regulamentos e determinações das concessionárias dos serviços públicos locais;
- 5.11.12. Disposições das Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos, estabelecidas pelo Decreto n. 92.100, de 10/12/1985, atualizadas através da Portaria n. 2.296, de 23/07/1997 (Práticas da SEAP);
- 5.11.13. Demais normas técnicas específicas aplicáveis e legislação correlata.
- 5.11.14. NBR 7256/2021
- 5.11.15. Todas as demais pertinentes.

5.12 Os serviços estão previstos para serem executados com o hospital em funcionamento, no momento da intervenção em cada área, contudo, em casos excepcionais, onde por ventura houver funcionamento do Estabelecimento de Saúde, estes serviços deverão ser previamente agendados e aprovados pela Fiscalização.

6 DO PREÇO

6.1 O valor estimado referencial para a execução

6.2 do objeto é de **R\$ 19.794.571,14 (dezenove milhões setecentos e noventa e quatro mil quinhentos e setenta e um reais e quatorze centavos)**.

7 DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1 Atestado(s) de Capacidade da Técnico-Operacional da Licitante, ou transcritos de seu acervo, em que figure os Responsáveis Técnicos da Empresa, comprovando a execução de serviços compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto da licitação, contemplando, no mínimo:

OBRA	UN	QTD MÍNIMA
CONSTRUÇÃO CIVIL CONTENDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES MULTISCIPLINARES, INCLUINDO FUNDAÇÕES E SUPERESTRUTURA	m ²	2100
INSTALAÇÃO DE BAIXA TENSÃO INCORPORANDO ILUMINAÇÃO, PONTOS DE USO GERAL E ESPECIFICO	KVA	250
INSTALAÇÃO SUBESTAÇÃO ABRIGADA	KVA	400
INSTALAÇÕES DE TRATAMENTO DE AR EM EAS (ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL EM SAÚDE)	TR	10

7.1.1 Serão permitidos os somatórios de atestados para as mesmas disciplinas.

7.2 Atestado(s) de Capacidade da Técnico-Profissional dos profissionais da licitante, transcritos de seu acervo, registrado no CREA, comprovando a execução de serviços compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto da licitação, contemplando, no mínimo:



OBRA	UN	QTD MÍNIMA
CONSTRUÇÃO CIVIL CONTENDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES MULTIDISCIPLINARES, INCLUINDO FUNDAÇÕES E SUPERESTRUTURA	m ²	2100
INSTALAÇÃO DE BAIXA TENSÃO INCORPORANDO ILUMINAÇÃO, PONTOS DE USO GERAL E ESPECÍFICO	KVA	250
INSTALAÇÃO SUBESTAÇÃO ABRIGADA	KVA	400
INSTALAÇÕES DE TRATAMENTO DE AR EM EAS (ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL EM SAÚDE)	TR	10

7.2.1 Serão permitidos os somatórios de atestados para as mesmas disciplinas.

7.2.2 Declaração de que disponibilizará (ENCARTE 03 – Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica) os seguintes profissionais legalmente habilitados para atuarem como responsáveis técnicos em suas respectivas áreas: Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista. A comprovação do vínculo será efetuada quando da contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho, Ficha de Empregado ou Contrato Social – no caso do profissional ser sócio da empresa –, ou, ainda, contrato particular de prestação de serviços.

7.2.3 Declaração, por escrito, de cada profissional, autorizando sua inclusão como membro da equipe técnica que participará efetivamente na execução dos trabalhos.

8 DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO FINANCEIRA

8.1 Os concorrentes terão de comprovar saúde financeira, apresentando:

- i) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- ii) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- iii) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento,



- devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
- iv) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).
- v) O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior poderá ser menor anterior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. Caso a empresa opte por concorrer a mais de um lote, o capital mínimo apresentado será de 10% do valor dos dois lotes somados.
- vi) Relatório descritivo e demonstrativo do contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), indicando a boa situação econômica e financeira da empresa em poder contratar com a Administração, após a análise dos indicadores financeiros e econômicos extraídos do último balanço do exercício financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abaixo descritos: $LG = \frac{AC+RPL}{PC+PNC} \geq 1,00$; $LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$; e $SG = \frac{AT}{PC+PNC} \geq 1,00$ Sendo: LG – Índice de Liquidez Geral (igual ou maior que 1); SG – Índice de Solvência (igual ou maior que 1); LC – Índice de Liquidez Corrente (igual ou maior que 1) AC – Ativo Circulante; RLP – Realizável a Longo Prazo; PC – Passivo Circulante; PNC – Passivo Não circulante; AT – Ativo Total. Na ausência da especificação nas Normas Gerais do Contrato de Empréstimo, bem como da GN 2349-15 sobre a documentação necessária, afim de apresentar habilitação financeira, adotou-se, apenas para fixação de critérios objetivos, tendo por analogia o expresso na legislação nacional I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; III - A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade; IV - A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado; V - O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o item anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais; VI - Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e



sua capacidade de rotação; VII - A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

9 DO PRAZO

- 9.1 O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de **16 (dezesesseis) meses**, contados da assinatura da Ordem de Serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante vencedor.
- 9.2 O prazo do contrato decorrente da licitação será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas nas Políticas para aquisição de bens e contratação de obras GN-2349-15, notadamente disposto no **Apêndice 1: Revisão pelo Banco das Decisões em Matéria de Aquisições, item 3. Modificações**, bem como, por analogia, aplicar-se-á a legislação nacional, no que couber.

10 DA VISITA AO LOCAL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS

10.1 O comparecimento ao local das obras para participar da licitação é apenas **OPTATIVO**. Entretanto, é de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local da obra de **EXECUÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL DISTRITAL DR. JOSÉ GOMES DA SILVA**.

10.2 A visita técnica poderá ser feita até três dias úteis antes da sessão de abertura das propostas.

10.3 A licitante deverá encaminhar a declaração de que conhece as condições locais do objeto, conforme ENCARTE 01 – Declaração de Vistoria/Dispensa de Vistoria.

10.4 No ato da vistoria, a licitante deve se inteirar das condições e do grau de dificuldade dos serviços, **não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos**.

10.5 O Local da Visita é: Rua Osvaldo Cruz 183, Itaporanga, PB, 58780-000,, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

10.6 Caso a licitante entenda necessário o acompanhamento do técnico do **HOSPITAL DISTRITAL DR. JOSÉ GOMES DA SILVA**, deverá agendar visita através do email: licitacao.amar@ses.pb.gov.br

10.7 A visita deverá ser realizada por intermédio do responsável técnico registrado perante o Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

10.8 O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital.

11 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Conforme previsto na GN n° 2349-15 item 1.12. *“Qualquer empresa pode participar de uma licitação individualmente ou em consórcio, confirmando a responsabilidade solidária, tanto com empresas nacionais como com empresas estrangeiras, mas o Banco não admite condições que exijam consórcios ou outras formas de associação obrigatória entre empresas”.*

Será permitida a participação de empresas em consórcio, atendendo o disposto na GN 2349-15 e conforme regras previstas em edital.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO



12.1 É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Termo de Referência.

12.2 Poderá ser permitida a subcontratação parcial de serviços previstos nos Projetos, mediante solicitação prévia por escrito à Fiscalização, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais assumidas pela Contratada perante a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba – SES e Projeto AMAR, que exigirá apresentação prévia de documentação comprobatória das capacidades técnica e econômico-financeira da empresa a ser subcontratada.

12.3 Uma vez aprovada a subcontratação, a Contratada deverá comunicar oficialmente à Fiscalização quais serviços serão objeto de subcontratação, desde que não exceda 30% (trinta por cento) do valor total previsto no Projeto. Esta comunicação deverá ser efetuada com antecedência mínima de 30 dias, antes do início dos serviços correspondentes.

12.4 No citado documento deverá estar contida a razão social e CNPJ das subcontratadas e menção à parte da obra ou serviço que pretende subcontratar.

12.5 Destaca-se que, para subcontratação dos serviços será necessária a autorização prévia por parte da CONTRATANTE, a qual avaliará se a subcontratada possui qualificação técnica compatível com o serviço a ser executado.

12.6 A Administração poderá não autorizar a realização do serviço por parte de alguma subcontratada, sempre que julgar que esta não possui qualificação proporcional ao serviço demandado.

12.7 A eventual substituição de empresas subcontratadas ou quaisquer dos seus profissionais durante a execução dos serviços somente será admitida por outro(s) prestador(es) ou profissional(is) que detenha(m) as mesmas qualificações exigidas e por motivos relevantes, justificada e demonstrada pela Contratada, condicionada ainda à aprovação prévia do Contratante.

12.8 O Responsável Técnico continuará atuando como responsável direto pela direção/coordenação/acompanhamento da Execução do Objeto, ainda que executados por subcontratadas. A Contratada sempre responderá direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais, bem como garantirá na sua totalidade todos os serviços prestados pelas suas subcontratadas, pelos quais é solidariamente responsável, não cabendo quaisquer alegações ou tentativas de isenção de responsabilidade da Contratada pela ação ou omissão de subempreiteiras.

12.9 Mesmo que previamente autorizado pelo Contratante nas condições anteriormente definidas, a Fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar a pronta substituição da subcontratada que porventura não esteja desempenhando bem as suas atividades. Também poderá ser indicada pela Fiscalização do Contratante a substituição de quaisquer dos prepostos da(s) subcontratada(s) a serviço da obra, caso esses demonstrem despreparo técnico ou dificultem o bom desenvolvimento dos serviços, sua permanência seja tida como prejudicial ao ambiente salutar de trabalho ou que mantenha atitude hostil e ofensiva junto a qualquer dos membros da Fiscalização.

13 DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Prestar os serviços em conformidade com as condições, especificações e diretrizes do edital e seus anexos, utilizando profissionais capacitados, quantitativamente suficientes para a adequada execução do objeto da licitação nos prazos estabelecidos, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação específica de regência das atividades contratadas, especialmente:



- 13.1.1 Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra contratada, através de um PGRS a ser aprovado pela Fiscalização.
- 13.1.2 Mitigação por condicionantes e compensação ambiental definidas no procedimento de licenciamento ambiental.
- 13.1.3 Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais.
- 13.1.4 Avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística.
- 13.1.5 Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, quando for o caso, inclusive por meio de avaliação do impacto indireto causado pela obra contratada.
- 13.1.6 Acessibilidade ao uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

13.2 Cumprir todas as disposições de ordem trabalhista, fiscal, acidentária e previdenciária, referentes ao seu pessoal: (a) respondendo administrativa, civil e penalmente por seus eventuais descumprimentos; (b) isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades presentes ou futuras; (c) apresentando as provas do fiel cumprimento, quando cobradas pela CONTRATANTE.

13.3 Responsabilizar-se por danos diretos, ou indiretos, mediatos, ou imediatos, lucros cessantes, causados a CONTRATANTE, ou a terceiros, por culpa ou dolo comprovados. A CONTRATANTE poderá reter pagamentos visando ao ressarcimento dos danos causados.

13.4 Apresentar amostra de materiais, insumos e equipamentos a serem empregados na execução da obra para prévia análise e aprovação pela fiscalização, quando solicitados.

13.4.1 Face à necessidade da realização de ensaios de quaisquer naturezas, estes deverão ser apresentados previamente à fiscalização para aprovação.

13.5 Refazer, às suas expensas, os serviços inadequadamente realizados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aditivos e modificações conforme possibilidades de modificações contidas nas Políticas para aquisição de bens (GN-2349-15 e Normas Gerais do Contrato de Empréstimo N° 4740/OC-BR), bem assim na forma da legislação nacional, sempre que aplicável.

13.7 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.8 Responsabilizar-se pela tramitação e aprovação dos projetos referentes à Obra, nos órgãos competentes, de acordo com as especificidades e legislação aplicável a cada projeto. As despesas com o cadastramento e análise dos projetos pelos órgãos competentes serão pagas pela licitante vencedora contratada.

13.9 Alocar aos serviços toda a mão-de-obra, inclusive qualificada, e direção administrativa, reservando-se a Gerência de Obras do Projeto AMAR o direito de solicitar a substituição daqueles que julgar inadequados.

13.10 Aplicar/utilizar, nas obras e serviços, materiais de boa qualidade, bem como equipamentos, ferramentas, instrumentos pessoais e equipamentos de segurança individual (EPI), necessários à execução do objeto contratual, em perfeitas condições de uso reservando-se a Gerência de Obras do Projeto AMAR o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar



necessários, rejeitando aqueles que julgar de má qualidade ou inadequados, debitando à licitante vencedora contratada todas as despesas consequentes.

13.11 Designar um profissional que atuará como seu representante junto a Gerência de Obras do Projeto AMAR, nomeado Coordenador, podendo este ser o próprio representante legal ou funcionário designado para tal atribuição.

13.12 Fornecer todas as condições necessárias aos seus empregados para a execução dos serviços; assim como se responsabilizar, com exclusividade, pelo pagamento de quaisquer ônus decorrentes de despesa ou indenizações demandadas por seus empregados, judicial ou administrativamente;

13.13 Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a SES-PB.

13.14 Deverá vincular à obra, profissional em segurança do trabalho, em jornada adequada de trabalho, o qual se responsabilizará em conjunto com a construtora pelo cumprimento das normas estabelecidas pela NR-18.

13.15 Manter seus funcionários sempre uniformizados e identificados com crachá.

13.16 Apresentar, para controle e exame, sempre que a Gerência de Obras do Projeto AMAR o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação.

13.17 Retirar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado considerado em conduta inconveniente pela Gerência de Obras do Projeto AMAR, promovendo a substituição por outro igualmente habilitado;

13.18 Mesmo após a entrega final do empreendimento, se for identificada qualquer falha, cuja responsabilidade seja atribuída à licitante vencedora contratada, ela deverá providenciar, às suas custas, o saneamento das impropriedades detectadas.

13.19 Assegurar a reparação física e/ou financeira de todo e qualquer dano ou prejuízo que venha causar direta ou indiretamente a pessoas e/ou bens de propriedade ou não da SES-PB, durante a vigência do contrato;

13.20 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

13.21 Exonerar a SES-PB da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, referentes aos serviços cujo fornecimento compete à licitante vencedora contratada, bem como por reclamação de seus empregados.

13.22 Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

13.23 A licitante vencedora contratada deverá cumprir o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados e aos insumos fornecidos.

13.24 A licitante vencedora contratada será responsável por quaisquer danos causados às redes das concessionárias, devendo estar de posse de todos os cadastros dos locais objeto do contrato, devendo, ainda:

13.24.1 Verificar se as solicitações às concessionárias foram formalizadas e se os prazos acordados estão sendo/foram cumpridos;

13.24.2 Verificar se as alterações de projeto passaram por novo processo de aprovação;

13.25 Verificar o tipo e as providências a serem tomadas para



superação do problema.

13.26 Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas da Gerência de Obras do Projeto AMAR e SES-PB ou contratados por eles, e que por estes forem previamente credenciados

13.27 A licitante vencedora contratada concorda em manter a confidencialidade quanto aos serviços, informações e documentos de seu conhecimento, bem como a exclusividade na utilização dos dados, durante e após a execução dos serviços contratados. Qualquer divulgação somente poderá ser levada a efeito mediante autorização escrita da SES-PB.

14 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, cabendo a esse responsável a fiscalização do contratado, assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, verificar o andamento dos serviços contratados obedecendo rigorosamente aos projetos e às suas especificações.

14.2 Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

14.3 Anotar em registro próprio informações acerca de falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, à luz do contrato e da legislação vigente, exijam medidas corretivas. E fixar prazo para as devidas correções.

14.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

14.5 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário.

14.6 Contatar diretamente a CONTRATADA na ocorrência de qualquer incidente que mereça correção; promover o pagamento das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

14.7 Fornecer todos os esclarecimentos e informações que venham ser solicitados pela CONTRATADA.

14.8 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

14.9 Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em consonância com o funcionamento do Hospital, caso necessário.

14.10 Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade.

14.11 A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou falha na prestação dos serviços.

15 DO REAJUSTE



15.1 Poderá ser admitido, por solicitação da Contratada, o reajuste dos preços dos serviços, com base no Índice Nacional de Custos da Construção Civil – INCC, ou inerente a maior vantajosidade para a administração, contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 1997.

15.2 O reajuste não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

15.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

15.3.1 Para o primeiro reajuste: da data da proposta da empresa;

15.3.2 Para os reajustes subsequentes ao primeiro: da data do último reajuste.

15.4 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando se o seguinte:

15.4.1 A partir da data em que se completou o computo do interregno mínimo de 1 (um) ano;

15.4.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros.

15.5 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento ou aditamento ao contrato.

15.6

16 DAS MEDIÇÕES

16.1 Os serviços/materiais serão medidos conforme executados na obra e de acordo com o cronograma físico-financeiro detalhado entregue pela **licitante vencedora contratada** e de desembolso financeiro formalmente aceito na proposta de preços.

16.2 Os boletins de medições dos serviços executados deverão ser apresentados pela contratada a cada 30 (trinta) dias. A Fiscalização terá 10 (dez) dias úteis para a avaliação (aprovação / contestação) da medição apresentada.

16.3 A Gerência de Obras do Projeto AMAR poderá contar, para fiscalização e avaliação das medições, com o apoio de serviços terceirizados.

16.4 O **Contratante** deverá pagar ao **Contratado** os valores certificados pelo Gerente do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de cada certificado.

16.5 O **Contratante** poderá, desde que justificado, efetuar adiantamento ao Contratado de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, desde que seja apresentada contra a entrega de Garantia Bancária (Incondicional), no mesmo valor do adiantamento, e prestada por banco aceitável a juízo do Contratante.

16.6 A garantia deverá vigorar até a recuperação do adiantamento, que se fará mediante deduções, nos valores a pagar, pelo Contratante. Não incidirão juros sobre o adiantamento.

16.7 Os adiantamentos serão concedidos exclusivamente, para o pagamento dos Equipamentos, Instalação, Materiais e despesas com mobilização para a execução do Contrato, devendo comprovar sua utilização por meio de apresentação ao Gerente do Contrato, de cópias das respectivas faturas ou outros documentos, sendo recuperado por meio



de dedução dos pagamentos devidos ao Contratado. Não será levado em consideração o adiantamento ou sua restituição quando da avaliação do montante de serviços realizados, Variações, reajuste de preços, Eventos Passíveis de Compensação, ou multas.

17 DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução da obra será fiscalizada pela Gerência de Obras do Projeto AMAR e/ou seus representantes, pertencentes ao seu quadro ou contratados através de empresa especializada para tal fim, com as seguintes atribuições:

- 17.1.1 Verificar se os projetos estão sendo cumpridos e se os materiais são compatíveis com suas especificações e requisitos de funcionamentos;
- 17.1.2 Analisar e decidir sobre proposições da licitante vencedora contratada que visem melhorar a execução da obra;
- 17.1.3 Informar e documentar a autoridade competente qualquer infração contratual por parte da licitante vencedora contratada, recomendando aplicação de multas ou outras penalidades no contrato.

17.2 A fiscalização apoiará a licitante vencedora contratada na **aprovação do planejamento da implementação**, controle físico e financeiro da execução das obras, fazendo a interlocução junto a administração do **HOSPITAL DISTRITAL DR. JOSÉ GOMES DA SILVA** para desocupação de áreas, liberação e autorizações necessárias aos serviços a serem executados, caso necessário.

18 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA

18.1 O **Termo de Recebimento Provisório da Obra – TRP**: será emitido pela fiscalização do contrato, ou comissão especialmente designada, mediante termo circunstanciado, em até 15 dias após a comunicação formal, pela contratada ao contratante, de execução de 100% do objeto contratado, sujeito à aprovação da fiscalização.

18.2 O representante responsável pelo TRP emitirá relatório formal apresentando todas as não conformidades detectadas na vistoria de recebimento provisório. O prazo para atendimento às inconformidades será estipulado no TRP.

18.3 O **Termo de Recebimento Definitivo da Obra – TRD**: será emitido por empregado público ou comissão designada pela autoridade competente da instituição, mediante termo circunstanciado, após o atendimento a todas as solicitações que porventura, houverem na entrega do TRP.

18.4 Em até 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que a licitante vencedora contratada tenha corrigido, às suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a comissão de recebimento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a SES-PB poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

19.2 Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.



19.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente, a SES-PB poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.3.1 **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

19.3.2 Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da SES-PB e registrada no SICAF, nos seguintes casos:

19.4 Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não o impetrar;

19.4.1 Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

19.4.2 Pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:

19.4.2.1 Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o Contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

19.4.2.2 Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

19.4.2.3 Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 05 (cinco) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

19.4.2.3.1 Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

19.4.1. **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Gestor do Contrato e/ou Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

19.4.1.1. Nos casos de atrasos:

19.4.1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

19.4.1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por



- dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da SES-PB, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 19.4.1.1.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 26.4.2.1.1 e 26.4.2.1.2;
- 19.4.1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
- 19.4.1.2.1. 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela SES-PB ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
- 19.4.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.
- 19.4.1.2.3. No caso de subcontratação não autorizada pela SES-PB será aplicada a multa de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total contratado.
- 19.4.1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à CONTRATADA a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, observada a seguinte ordem:
- 19.4.1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;
- 19.4.1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
- 19.4.1.3.2. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 19.4.1.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SES-PB ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 19.4.1.4. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- 19.4.1.4.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- 19.4.1.4.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 19.4.1.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 19.4.1.6. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da



SES-PB em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma do subitem 26.4.2.1 e 26.4.2.2.

- 19.5.1. SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e contratar com a SES-PB e toda a Administração Pública, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, de acordo com os prazos a seguir:
- 19.5.1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e Anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;
- 19.5.1.2. Por até 2 (dois) anos quando a CONTRATADA deixar de efetuar o pagamento de qualquer das multas previstas no item 26.3.2.
- 19.5.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA:
- 19.5.1.3.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato;
- 19.5.1.3.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- 19.5.1.3.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.5.1.3.4. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;





SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

- 19.5.1.3.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
- 19.5.1.3.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.
- 19.5.2. A aplicação da sanção de que trata o subitem 26.4.3 implicará ainda o descredenciamento da licitante, pelo mesmo prazo, do SICAF.
- 19.5.3. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas na legislação nacional, aplicam-se a esta licitação e ao Contrato decorrente.
- 19.6.** São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
 - 19.6.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e o Gestor do Contrato e/ou Ordenador de Despesas do Órgão, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
 - 19.6.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado e registrada no SICAF.
- 19.7.** Disposições gerais
 - 19.7.1. As sanções previstas nos itens 26.4 e 26.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:
 - 19.7.1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 19.7.1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 19.7.1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.8.** Do direito de defesa:
 - 19.8.1. É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
 - 19.8.2. O recurso será dirigido ao Gestor do Contrato e/ou Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
 - 19.8.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for

Secretaria de Estado da Saúde

Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP –
Av. Manoel Morais, 435 Manaira – João Pessoa-PB





SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

- explicitamente disposto em contrário;
- 19.8.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:
- 19.8.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
- 19.8.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;
- 19.8.4.3 O fundamento legal da sanção aplicada; e
- 19.8.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- 19.8.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no SICAF, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao sistema em caso de suspensão para licitar.
- 19.9. Do assentamento em registros
- 19.9.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Estado as sanções aplicadas com fundamento nos itens 26.3.1 e 26.3.2, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema.
- 19.9.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 19.10. Da sujeição a perdas e danos:
- 19.10.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a SES-PB pelo descumprimento das obrigações licitatórias.
- 19.11. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata.

20 DA GARANTIA

A garantia da obra será de 05 (cinco) anos, conforme previsão contida na GN-2349-15 (Garantia de Cumprimento, itens 2.46 e seguintes), além do Art. 618 do Código Civil e demais normas nacionais, a contar da data de emissão do termo de recebimento definitivo.

21 DOS ANEXOS DESTA TERMO DE REFERÊNCIA

Constituem anexos deste Termo de Referência os Projetos de Arquitetura e Complementares, Memoriais Descritivos, Orçamentos e Cronograma Físico-Financeiro relacionados abaixo. Os documentos pertinentes serão fornecidos em formato digital editável.

Secretaria de Estado da Saúde

Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB

CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098

UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP –

Av. Manoel Moraes, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES100555] [SENHA] DARLEY MEDEIROS SOUSA em 31/07/2024 - 21:07hs e [SES86387] [SENHA] RAFAEL MONTEIRO RABELO DA NOBREGA em 31/07/2024 - 21:10hs.
Documento Nº: 5423975.44503053-8021 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5423975.44503053-8021>



SESPRC202418773V02



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

Tabela 1 - Anexos deste Projeto Básico

ANEXOS	DESCRIÇÃO
ENCARTE 01	Declaração de Vistoria/Dispensa de Vistoria
ENCARTE 02	Declaração de Conhecimento do Projeto
ENCARTE 03	Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica
ENCARTE 04	Planilha Orçamentária Referencial
ENCARTE 05	Cronograma Físico-Financeiro da Obra
ENCARTE 06	Projetos e Cadernos de Encargos/Memoriais Descritivos/ART/RRT

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

São aplicadas e vinculam os procedimentos e decisões a serem adotadas no curso dos procedimentos de seleção, contratação e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, os critérios e condições de Elegibilidade, assim como as normas sobre Práticas Proibidas, nos termos do previsto na GN 2349-15, consoante Anexo I

João Pessoa, 05 de julho o de 2024



RAFAEL MONTEIRO RABELO DA NÓBREGA
Gerente de Obras – Projeto Amar
Mat. 164.481-5

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP –
Av. Manoel Moraes, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES100555] [SENHA] DARLEY MEDEIROS SOUSA em 31/07/2024 - 21:07hs e [SES86387] [SENHA] RAFAEL MONTEIRO RABELO DA NOBREGA em 31/07/2024 - 21:10hs.
Documento Nº: 5423975.44503053-8021 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5423975.44503053-8021>



SESPRC202418773V02



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

Anexo I: Política do Banco sobre Práticas Proibidas

Práticas Proibidas

1.1 O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas que estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, *inter alia*, solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer com atribuições expressas ou implícitas), observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de constituir uma Prática Proibida da qual tenha conhecimento ou seja informado, durante o processo de seleção e negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem atos de: (a) práticas corruptas; (b) práticas fraudulentas; (c) práticas coercitivas; (d) práticas colusivas e (e) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais (IFI) visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar imprópriamente as ações de outra parte; e

¹. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

Secretaria de Estado da Saúde

Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB

CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098

UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP –

Av. Manoel Moraes, 435 Manaira – João Pessoa-PB





SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou

(cc) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir; e

(vi) A “apropriação indevida” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de

Secretaria de Estado da Saúde

Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB

CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098

UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP –

Av. Manoel Moraes, 435 Manaira – João Pessoa-PB





SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação² como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeirainternacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

Concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros,

Secretaria de Estado da Saúde

Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB

CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098

UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP –

Av. Manoel Moraes, 435 Manaira – João Pessoa-PB





SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária.

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 8 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2 Os Concorrentes ao apresentar uma proposta declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;

Secretaria de Estado da Saúde

Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB

CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098

UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP –

Av. Manoel Moraes, 435 Manaira – João Pessoa-PB





SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Secretaria de Estado da Saúde

Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098
UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP –
Av. Manoel Moraes, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES100555] [SENHA] DARLEY MEDEIROS SOUSA em 31/07/2024 - 21:07hs e [SES86387] [SENHA] RAFAEL MONTEIRO RABELO DA NOBREGA em 31/07/2024 - 21:10hs.
Documento Nº: 5423975.44503053-8021 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5423975.44503053-8021>



SESPRC202418773V02



SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

Anexo II: Países elegíveis

Elegibilidade para Provisão de Bens, Obras e Serviços em Contratos Financiados pelo Banco

Nota: O termo “Banco” usado neste documento inclui o BID, o Fumin e outros fundos administrados por ele.

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

a) Países Mutuários:

- (i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

b) Países não Mutuários:

- (i) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, República Popular da China, República da Coreia, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, Suécia e Suíça.

c) Territórios elegíveis:

- (i) Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Reunião - como Estado da França
- (ii) Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, Guam - como Território dos EUA
- (iii) Aruba - como um país integrante do Reino dos Países Baixos, assim como, Bonaire, Curaçao, Santa Marta, Saba, Santo Eustáquio - como Estados do Reino dos Países Baixos
- (iv) Hong Kong - Região Administrativa Especial da República Popular da China.

2) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços

As disposições das políticas tomam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das firmas e indivíduos elegíveis para participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Nessas determinações, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

a) Um indivíduo é considerado um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

- i. é cidadão de um país membro; ou
- ii. estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

Secretaria de Estado da Saúde

Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB

CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098

UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP –

Av. Manoel Moraes, 435 Manaira – João Pessoa-PB





SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE



GOVERNO
DA PARAÍBA

b) **Uma firma é considerada nacional** de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

- i. está legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país membro do Banco; e
- ii. mais de cinquenta por cento (50%) do capital da firma é de propriedade de indivíduos ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de um consórcio e todos os subempreiteiros devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens têm origem em um país membro do Banco se foram extraídos, desenvolvidos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características, funções ou utilidades básicas são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Européia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Européia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

Secretaria de Estado da Saúde

Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa - PB

CEP: 58.040-440 Fone: (83) 3211-9098

UNIDADE GESTORA DO PROJETO – UGP –

Av. Manoel Moraes, 435 Manaira – João Pessoa-PB



Assinado com senha por [SES100555] [SENHA] DARLEY MEDEIROS SOUSA em 31/07/2024 - 21:07hs e [SES86387] [SENHA] RAFAEL MONTEIRO RABELO DA NOBREGA em 31/07/2024 - 21:10hs.
Documento Nº: 5423975.44503053-8021 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5423975.44503053-8021>



SESPRC202418773V02



LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº. 008/2024

ANEXO 3 – MODELO DE COMPACTUAÇÃO DE SENHA

Seção X. Modelo de Compactação e Inclusão de Senha

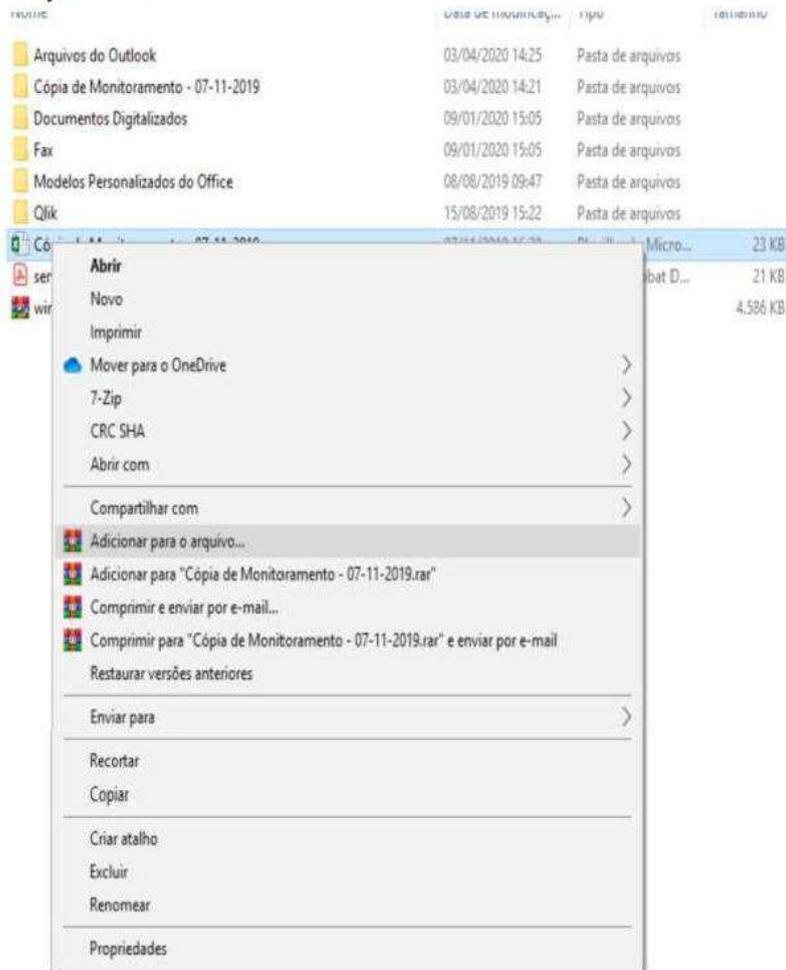
Para garantir a segurança e proteção das propostas técnicas e financeiras, recomendamos que a Consultora adote o seguinte procedimento:

1. Instalar o programa WinRAR no computador;
2. Selecionar o arquivo ou pasta desejado com o botão direito do mouse, e que precisará compactar e proteger com senha;
3. Selecionar o ícone WinRAR na opção "adicionar ao arquivo". Você pode selecionar a opção que melhor lhe convier.
4. Selecionar, na tela exibida do aplicativo, a opção para definir a senha.
5. Digitar a senha para a proteção e segurança, na nova janela que será aberta, e confirmar essa senha para validar.
6. Clicar em aceitar e novamente em aceitar para finalizar o procedimento.

Segue registro infográfico do procedimento acima descrito:

(OBS: o procedimento abaixo registrado foi realizado em computador com sistema operacional Windows 10. O procedimento pode ser alterar, a depender do sistema operacional utilizado pela consultora.)

- Clicar com botão direito do mouse no arquivo e “Adicionar para o arquivo...”:



- Clicar em “Definir senha...”:

